



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 25 de novembro de 2010.
LEI N° 6.772

Projeto de Lei n° 196/2010 de autoria do Executivo Municipal.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal situado à rua Segundo Tenente Aluizio Farias, Jardim Santa Mena, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, pelo prazo de noventa anos, e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza a concessão de direito real de uso de bem público do Município à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, objetivando o prosseguimento de suas atividades sociais mediante a construção de prédio para o desenvolvimento de projeto educacional de atendimento especializado e ambulatório para atendimento clínico, especializado e sistematizado com equipe multidisciplinar, garantindo a articulação e a efetividade das ações em saúde mental na cidade de Guarulhos.

Art. 2.º Fica autorizada a concessão de direito real de uso à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos, com dispensa de concorrência em face do relevante interesse público nos termos do artigo 120, § 1.º, da Lei Orgânica Municipal, de parte da área localizada à rua Segundo Tenente Aluizio Farias n.º 116, Jardim Santa Mena, inscrita no cadastro imobiliário sob n.º 083.73.56.0232, medindo 2.798,40m² (dois mil, setecentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados), que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência o ponto "PI" formado pelos alinhamentos das ruas Conde D'Andrea e Tenente Aluizio Farias e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo desta última citada em direção a rua Eduardo por 104,00m (cento e quatro metros), encontra-se o ponto de partida da área em questão.

Desse ponto deflete-se à esquerda 90º00' (noventa graus) por 36,46m (trinta e seis metros e quarenta e seis centímetros), confrontando-se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), confrontando-

se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se à esquerda com a área permissionada à Grande Oriente de São Paulo, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), a qual corresponde à testada para a rua Tenente Aluizio Farias, deflete-se à direita 90º00' (noventa graus) por 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), encontrando-se, assim, o ponto de partida da área em questão. Referido perímetro encerra uma área de terreno de formato retangular, que mede 2.798,40m² (dois mil setecentos e noventa e oito metros e quarenta decímetros quadrados)."

Parágrafo único. O prazo da concessão é por noventa anos, obrigando-se a concessionária a manter e a defender a posse do imóvel em nome do Município, com as cautelas previstas na Lei n.º 6.439, de 10/11/2008.

Art. 3.º No caso da ocorrência de desvirtuamento das finalidades da concessão autorizada nos termos do artigo 1.º desta Lei e das disposições constantes do respectivo termo administrativo, a mesma será revogada importando em reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4.º Findo o prazo e não havendo prorrogação da concessão o imóvel será revertido ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, sem que caiba à concessionária, seja a que título for, direito a qualquer indenização.

Art. 5.º Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município todos os atos tendentes ao objeto desta Lei.

Parágrafo único. O Termo Administrativo da presente concessão será lavrado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, ficando expressamente ressalvadas as condições previstas nesta Lei, além das demais disposições cautelares de uso da Administração.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n/s. 17.572, de 27/11/1992, e 19.694, de 09/12/1996.

Guarulhos, 25 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3319/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.829,50 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200592.124.01.110000.339039	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	3.829,50
TOTAL		3.829,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1512200592.142.01.110000.339047	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	700,00
3110.1512200592.142.01.110000.339030	Gestão e Administração da Secretaria de Serviços Públicos	3.129,50
TOTAL		3.829,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28262

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.001,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1006/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 61.001,00 (sessenta e um mil e um reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412100262.065.01.110000.339039	Participação Popular	61.001,00
TOTAL		61.001,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100262.066.01.110000.339030	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	10.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.339036	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	5.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.339047	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	4.650,00
0310.0412200271.026.01.110000.449039	Modernização da Gestão de Custos e Orçamentária	2.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	18.600,00
0310.0412800262.064.01.110000.339036	Formação de Servidores	2.344,00
0310.0412800261.024.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Espaços de Formação de Servidores	2.000,00
0310.0412800262.064.01.110000.339030	Formação de Servidores	9.300,00
0310.0433100282.056.01.110000.339030	Benefícios ao Trabalhador	2.790,00
0310.0618200291.025.01.110000.449051	Melhoria das Ações de Defesa Civil	2.000,00
0310.0412400262.063.01.110000.339039	Controles Internos	2.317,00
TOTAL		61.001,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28263

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 80.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal n° 6.545 de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1006/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Governo, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0310.0412200282.069.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	70.000,00	-
0310.0412100262.065.01.110000.339039	Participação Popular	10.000,00	-
0310.0412200282.069.01.110000.339092	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	-	70.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.339030	Participação Popular	-	10.000,00
TOTAL		80.000,00	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28264

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.340,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1941/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 66.340,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0610.0206200352.077.01.110000.339036	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	500,00
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	65.840,00
TOTAL		66.340,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0212200352.071.01.110000.339039	Gestão e Administração do Programa	66.340,00
TOTAL		66.340,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28265

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.484.391,04.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 958/2010;

DECRETOS

Em, 25 de Novembro de 2010.

DECRETO N° 28259

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1086/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618100532.114.01.110000.339092	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	500,00
TOTAL		500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2010.0618100532.114.01.110000.449052	Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal	500,00
TOTAL		500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28260

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.358,27.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 14, da Lei Municipal n° 6.545 de 23 de julho de 2009, do artigo 7º, da Lei Municipal n° 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 3319/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.358,27 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200592.124.01.110000.339039	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	1.358,27	-
3110.1545200592.124.01.110000.339092	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	-	1.202,99
3110.1545200592.124.01.110000.339030	Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos	-	155,28
TOTAL		1.358,27	1.358,27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 28261

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.829,50.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.484.391,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.020.01.220000.339030	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Fundamental	1.014,20
0810.1236500052.014.01.210000.339030	Ações Complementares e Material de Apoio do Ensino Infantil	1.014,20
0810.1236500052.015.05.210001.339032	Apoio ao Educando - Infantil	155.462,92
0810.1236100062.022.01.220000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Fundamental	6.349,86
0810.1236500052.017.01.210000.449052	Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais - Infantil	6.349,86
0810.1236500052.012.02.261000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação - Infantil	1.300.000,00
0810.1236100062.019.01.220000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	7.100,00
0810.1236500052.013.01.210000.339030	Gestão e Manutenção do Ensino Infantil	7.100,00
	TOTAL	1.484.391,04

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.015.01.210000.339036	Apoio ao Educando - Infantil	14.728,12
0810.1236500052.015.05.210001.339093	Apoio ao Educando	4.440,00
0810.1236100062.021.05.220001.339092	Apoio ao Educando	3,83
0810.1236500052.015.05.210001.339092	Apoio ao Educando	3,83
0810.1236100061.010.05.220001.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Fundamental	372,34
0810.1236500051.008.05.210001.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais - Infantil	372,34
0810.1236100062.021.05.220001.339093	Apoio ao Educando	4.440,00
0810.1236500052.015.05.210001.339030	Apoio ao Educando	101.692,35
0810.1236100062.021.05.220001.339030	Apoio ao Educando	44.138,23
0810.1212200082.027.02.262000.319011	Gestão dos Profissionais da Educação	1.300.000,00
0810.1236100062.021.01.220000.339036	Apoio Ao Educando - Fundamental	14.200,00
	TOTAL	1.484.391,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28266

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.007.200,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52025/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.007.200,00 (dois milhões, sete mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8091.1545200592.127.01.110000.339039	Varição e Limpeza Urbana - FPG	2.007.200,00
	TOTAL	2.007.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100371.032.05.100020.449051	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	2.007.200,00
	TOTAL	2.007.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28267

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.179.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 52025/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 34.179.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e setenta e nove mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200252.061.01.110000.319011	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0210.0412200252.062.01.110000.319011	Serviços do Cerimonial	150.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.319011	Participação Popular	50.000,00
0310.0412100262.065.01.110000.319016	Participação Popular	2.000,00
0310.0412100262.066.01.110000.319011	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	150.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	400.000,00
0310.0412200282.069.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	2.000,00
0310.0412200282.070.01.110000.319011	Apoio às Instituições e Entidades	70.000,00
0310.0412400262.063.01.110000.319011	Controles Internos	50.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319011	Manutenção de Ações de Defesa Civil	200.000,00
0310.0618200292.068.01.110000.319016	Manutenção de Ações de Defesa Civil	15.000,00
0410.0412200302.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	700.000,00
0410.0412200302.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	100.000,00
0410.0412500302.072.01.110000.319011	Licenciamento e Controle Urbano	300.000,00
0410.0412500302.072.01.110000.319016	Licenciamento e Controle Urbano	50.000,00
0410.2369200322.073.01.110000.319011	Abastecimento Alimentar	200.000,00
0410.2369200322.073.01.110000.319016	Abastecimento Alimentar	20.000,00
0510.0412200332.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	50.000,00
0510.0412200332.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	2.000,00
0510.0412400332.075.01.110000.319011	Execução Orçamentária e Contábil	100.000,00
0510.0412900332.076.01.110000.319011	Gestão da Receita	1.000.000,00
0510.0412900332.076.01.110000.319016	Gestão da Receita	10.000,00
0610.0206200352.077.01.110000.319011	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	50.000,00
0610.0206200352.077.01.110000.319016	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	15.000,00
0610.0206200352.078.01.110000.319011	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	700.000,00
0610.0212200352.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	150.000,00
0610.0242200352.079.01.110000.319011	Acesso à Justiça	150.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.319011	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	300.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.319016	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	5.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319004	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	200.000,00
0791.1030100022.007.01.310000.319011	Desenvolvimento da Rede de Atenção Básica	8.000.000,00
0791.1030200032.009.01.310000.319011	Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	8.000.000,00
0791.1030500042.011.01.310000.319011	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	300.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319011	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	250.000,00
0910.1512200391.037.01.110000.319016	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	40.000,00
0910.1512200402.083.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	50.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	200.000,00
0910.1512200402.084.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	150.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.319011	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	500.000,00
0910.1512200402.085.01.110000.319016	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	60.000,00
0910.1545100371.031.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema de Drenagem Urbana	60.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319011	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	200.000,00
0910.1545100371.032.01.110000.319016	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	15.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.319011	Manutenção do Sistema Viário Urbano	200.000,00
0910.1545100372.081.01.110000.319016	Manutenção do Sistema Viário Urbano	10.000,00
0910.1545200372.082.01.110000.319011	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	60.000,00

1010.1512200412.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	400.000,00
1010.1512200412.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	60.000,00
1010.1545200411.039.01.110000.319011	Educação para Mobilidade	40.000,00
1010.1545200411.039.01.110000.319016	Educação para Mobilidade	1.000,00
1010.1545300412.086.01.110000.319011	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	50.000,00
1010.1545300412.086.01.110000.319016	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	50.000,00
1010.1545300412.087.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Trânsito	100.000,00
1010.1545300412.087.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Trânsito	80.000,00
1110.0412200422.091.01.110000.319011	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	500.000,00
1110.0412200432.092.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	200.000,00
1110.0412200432.092.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	2.000,00
1110.0412200452.093.01.110000.319011	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	200.000,00
1110.0412200452.094.01.110000.319016	Manutenção de Compras, Licitações e Almoarifado Central	1.000,00
1110.0412200452.096.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços Gerais	300.000,00
1110.0412200452.096.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços Gerais	15.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
1110.0412600452.095.01.110000.319016	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	300.000,00
1210.1312200462.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	30.000,00
1210.1339100462.098.01.110000.319011	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	10.000,00
1210.1339100462.098.01.110000.319016	Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural	1.000,00
1210.1339200462.097.01.110000.319011	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	200.000,00
1210.1339200462.097.01.110000.319016	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	50.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	100.000,00
1310.1112200492.104.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	1.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.319011	Qualificação para o Trabalho	60.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.319016	Qualificação para o Trabalho	4.000,00
1310.1133400472.100.01.110000.319011	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	1.000,00
1310.1133400472.100.01.110000.319016	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	500,00
1310.1133400482.102.01.110000.319011	Apoio aos Desempregados	30.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	700.000,00
1410.2712200502.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	60.000,00
1410.2781100502.106.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	50.000,00
1410.2781200502.107.01.110000.319011	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	40.000,00
1410.2781200502.107.01.110000.319016	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	10.000,00
1410.2781200502.108.01.110000.319011	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	40.000,00
1410.2781200502.108.01.110000.319016	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	10.000,00
1610.0824300162.044.01.110000.319011	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	50.000,00
1610.0824400151.018.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Melhorias da Rede de Proteção Social Básica	100.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	700.000,00
1610.0824400172.045.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	30.000,00
1710.2312200512.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	150.000,00
1710.2312200512.071.01.110000.319016	Gestão e Administração do Programa	1.000,00
1710.2369100512.111.01.110000.319011	Desenvolvimento da Economia Local	20.000,00
1710.2369100512.111.01.110000.319016	Desenvolvimento da Economia Local	3.000,00
1710.2369500512.112.01.110000.319011	Desenvolvimento do Turismo de Negócios	20.000,00
1810.1812200112.034.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	250.000,00
1810.1812200112.034.01.110000.319016	Gestão e Administração da Secretaria de Meio Ambiente	20.000,00
1810.1854100092.031.01.110000.319011	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	500.000,00
1810.1854100092.031.01.110000.319016	Manutenção de Parques, Praças e Áreas de Lazer	200.000,00
1810.1854100102.033.01.110000.319011	Monitoramento Arbóreo	60.000,00
1810.1854100102.033.01.110000.319016	Monitoramento Arbóreo	15.000,00
1810.1854100122.035.01.110000.319011	Promoção da Educação Ambiental	50.000,00
1810.1854100122.035.01.110000.319016	Promoção da Educação Ambiental	3.000,00
1810.1854100132.037.01.110000.319011	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	40.000,00
1810.1854100132.037.01.110000.319016	Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	5.000,00
1810.1854100132.040.01.110000.319011	Gestão de Unidades de Conservação	10.000,00
1810.1854100132.040.01.110000.319016	Gestão de Unidades de Conservação	5.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319011	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	150.000,00
1810.1854200132.038.01.110000.319016	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	40.000,00
1810.1854200132.039.01.110000.319016	Avaliação e Licenciamento Ambiental	2.000,00
1910.0412200522.113.01.110000.319011	Gestão e Administração da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos	150.000,00
2010.0612200532.071.01.110000.319011	Gestão e Administração do Programa	900.000,00

0791.1030500042.011.05.300007.319011	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00
TOTAL		34.179.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2110.1648200541.053.07.100107.449039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	1.057.025,00
2110.1648200541.053.07.100107.449052	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	287.850,00
2191.1648200541.054.07.100092.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	4.319.438,77
2191.1648200541.054.07.100108.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	4.906.872,92
2191.1648200541.053.05.100074.339035	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	5.979,42
2191.1648200541.054.05.100017.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	5.250.184,20
2191.1648200541.054.05.100017.449092	Urbanização de Favelas e Ocupações	16.000,00
2191.1648200541.054.05.100019.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	7.101.740,17
2191.1648200541.054.05.100038.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	721.786,90
2191.1648200541.054.05.100039.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.172.674,99
2191.1648200541.054.05.100054.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.899.770,90
0510.0412900341.029.07.100034.449039	Modernização Tributária-Fiscal	373.830,00
0510.0412900341.029.07.100034.449052	Modernização Tributária-Fiscal	171.963,46
0910.1545100371.032.07.100090.449052	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	2.999.000,00
0791.1030500042.011.05.300007.339030	Apoio às Ações de Vigilância em Saúde	50.000,00
0791.1030200031.003.05.300032.449051	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	610.000,00
0791.1030200031.003.05.300044.449051	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	800.000,00
0910.1545100371.032.02.100056.449061	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano	1.628.748,15
2191.1648200541.054.05.100077.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	806.135,12
TOTAL		34.179.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

DECRETO Nº 28268

Altera o Decreto Municipal 27.769, de 7 de junho de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.092/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 27.769, de 7 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada a Av. Papa João Paulo I, Loteamento/Bairro: Jardim Cumbica/Cumbica, Inscrição Cadastral nº 091.80.95.1173.00.000, Município de Guarulhos, pertencente a Victor Suçar e outros, destinada para fins de Implantação do Complexo Viário Jacu Pêssego, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 27.092/08, desta Prefeitura saber:

Localiza-se a margem da Rodovia Presidente Dutra, rumo Rio - São Paulo, altura do Km 385, tendo início num ponto distante 587,00m a contar do marco nº 0º, naquele rumo; desse ponto, segue fazendo frente para a citada Rodovia Presidente Dutra, numa distância de 291,00m, até encontrar o marco nº 5º; daí deflete à direita, em ângulo reto, seguindo em linha reta no sentido de quem vai para a antiga Estrada para Bonsucesso, numa extensão de 20,15m, até o ponto "1", confrontando com parte da propriedade de Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda. - Inscrição Cadastral - 091.80.95.3333.00.000; daí deflete à direita e segue com azimute de 56º19'38" por uma distância de 20,34m até o ponto "2"; desse ponto segue em curva à esquerda de R=123,00m, AC=81º01'25" e Ds=173,94m até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda e segue com azimute 335º08'29" por uma distância de 301,34m até o ponto "4"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área objeto de dação em pagamento, com azimute de 65º08'29" por uma distância de 40,00m até o ponto "5", desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área remanescente "B", com azimute 155º08'29" por uma distância de 319,50m até o ponto "6"; desse ponto segue em curva à esquerda com R=76,50m AC=72º37'03" e Ds=96,96m até o ponto "7"; desse ponto, deflete à esquerda e segue com azimute de 83º55'58" por uma distância de 79,48m até o ponto "8"; desse ponto deflete à direita e segue linha reta numa extensão de 26,06m, confrontando com parte da propriedade de CEDARTUBOS LTDA. - Inscrição Cadastral - 091.80.95.1358.00.000; até encontrar a linha divisória da Rodovia Presidente Dutra, fechando assim o perímetro da área em questão com 30,052,12m² (trinta mil, cinqüenta e dois metros e doze decímetros quadrados de terreno)."

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28269

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.558 e 26.560, de 2 de julho de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.269/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.558 e 26.560, de 2 de julho de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de instalação de equipamento educacional.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28270

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme consta no processo administrativo nº 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído pelo Decreto Municipal nº 26751, de 24 de agosto de 2009, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROMOTORES

II - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde, sendo dois Hospitais Estaduais sediados no Município:

EXCLUIR

Suplente: Geremias Gregório

INCLUIR

Suplente: Gleice Glória

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28271

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.823, 26824 e 26825, de 10 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.827/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.823, 26824 e 26825, de 10 de setembro de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de construção de escola.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28272

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.446 e 26448, de 9 de junho de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 12.196/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.446 e 26448, de 9 de junho de 2009, que declarou de utilidade pública áreas de terrenos, para fins de Equipamento Educacional.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28273

Cria a Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 54497/2010;

Considerando as disposições do artigo 225 da Constituição Federal e do artigo 191 da Constituição Estadual, relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial seu artigo 11 e parágrafo 4º que dispõem sobre os objetivos de criação da unidade de conservação da categoria Estação Ecológica;

Considerando os estudos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente destacando a relevância da região proposta para a criação da Estação Ecológica do Tanque Grande, dentro do contexto de "Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade da Mata Atlântica e Campos Sulinos";

Considerando os resultados dos estudos do projeto denominado "Diretrizes para Conservação e Restauração da Biodiversidade do Estado de São Paulo", desenvolvido pelo Programa Biota - FAPESP, que ressaltam, entre outras, a importância do Corredor Cantareira-Mantiqueira, desde a conectividade dos fragmentos florestais, às evidências de presença e deslocamento de felinos e pela necessidade de proteção dos seus recursos hídricos;

Considerando que a bacia do Tanque Grande abriga importante área de proteção aos mananciais, que abastece parcela da população do Município, além de apresentar a região um relevo de montanhas e morros, com alta densidade de cursos e corpos d'água, remanescentes de mata atlântica significativos; e

Considerando ainda que a área em questão é objeto de decreto de desapropriação para atendimento dos Termos de Compromissos assinados para Recuperação Ambiental e criação de banco de áreas referentes a licenciamentos ambientais gerados pelas obras de implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) no Município de Guarulhos;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande, Unidade de Conservação Municipal, estabelecido seus limites, conforme Anexo 1, bem como os critérios para a sua implantação e gestão.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - **Estação Ecológica:** Unidade de Conservação de Proteção Integral prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - Lei Federal 9985/00);

II - **Biodiversidade:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

III - **Capacidade de suporte:** É a capacidade que os sistemas ecológicos possuem de suportarem alterações ambientais, garantindo a disponibilidade de bens e serviços, tais como: espaço, luz, alimentos, água entre outros;

IV - **Corredor ecológico:** porção de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que dependam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

V - **Conservação:** manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável dos recursos naturais, a restauração e a recuperação do ambiente degradado, para que possa produzir o maior benefício em serviços da biosfera para o homem, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

VI - **Preservação:** conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a degradação dos sistemas naturais;

VII - **Proteção integral:** manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; designa conjunto de áreas protegidas segundo lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

VIII - **Serviços Ambientais da Biosfera:** são aqueles proporcionados pela natureza à sociedade que pela sua própria existência e pelos ciclos de funcionamento geram benefícios essenciais à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, tais como: a capacidade de produção de água e o equilíbrio hidrológico, a manutenção da permeabilidade do solo, o equilíbrio microclimático e o conforto térmico, a manutenção da biodiversidade e a paisagem; e

IX - **Unidade de Conservação:** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (SNUC).

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem por objetivo a conservação da biodiversidade e a realização de pesquisa científica, garantindo a manutenção dos serviços da Biosfera, assim como a recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. A Unidade de Conservação ocupa posição estratégica na proteção dos recursos naturais, sobrepondo-se a importantes Áreas Protegidas, tais como: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Área de Proteção de Mananciais do Tanque Grande, além de contribuir na composição do corredor ecológico Cantareira-Mantiqueira, já que faz limites com o Parque Estadual da Cantareira, Parque Estadual de Itaberaba e Parque Natural Municipal da Cultura Negra Sítio da Candinha, sendo elo de ligação para garantia de tais espaços naturais. A área é indicada como de alta prioridade para conexões urgentes, considerando a rica biodiversidade presente no local.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem por diretrizes:

I - garantir a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais existentes em consonância com a sua capacidade de suporte, garantindo o incentivo para

atividades de pesquisa científica e educação ambiental;

II - recuperar as áreas degradadas em conformidade com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

III - proteger e recuperar as matas ciliares;

IV - implantar medidas permanentes de fiscalização e controle, assim como de educação ambiental, utilizando-se recursos humanos e tecnológicos;

V - implementar a gestão ambiental de forma participativa e democrática;

VI - estabelecer condições favoráveis à captação de recursos financeiros para os programas estabelecidos no Plano de Manejo; e

VII - incentivar e fomentar as pesquisas científicas e tecnológicas no sentido da sustentabilidade econômica, da melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida.

CAPÍTULO III**DOS LIMITES**

Art. 5º O perímetro da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande está contido no mapa (Anexo 2), estando a Unidade de Conservação totalmente localizada no Município de Guarulhos, tendo os seguintes limites:

I - Limite Sul: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba;

II - Limite Leste: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba;

III - Limite Norte: limita-se com a Estrada dos Paulos; e

IV - Limite Oeste: limita-se com o Parque Estadual de Itaberaba.

CAPÍTULO IV**DO ZONEAMENTO**

Art. 6º O Zoneamento da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande tem como função através do manejo e de normas específicas, proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade de Conservação possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

Art. 7º Para efeito deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso (Anexo 3):

I - Zona Primitiva - ZOP;

II - Zona de Uso Especial - ZUE; e

III - Zona de Recuperação Ambiental - ZRA.

§ 1º O Zoneamento proposto tem como critérios a singularidade do espaço onde será implantada a Unidade de Conservação Municipal, considerando os indicativos de Valores para Conservação e ainda os Indicativos para Vocações de Uso na área.

§ 2º Não serão permitidas atividades econômicas ou residenciais na Unidade de Conservação.

§ 3º As descrições técnicas dos perímetros de cada zona serão fixados por Decreto do Executivo, juntamente com a aprovação e publicação do Plano de Manejo.

Art. 8º A Zona Primitiva - ZOP - corresponde ao conjunto de terras onde existe o mínimo impacto humano, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de grande valor científico e tem papel importante na manutenção dos serviços da biosfera. O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural e ao mesmo tempo facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental. Apresenta grande importância em relação aos recursos hídricos e a preservação da biota.

Parágrafo único. O órgão gestor estabelecerá critérios para o desenvolvimento de pesquisa científica e educação ambiental na ZOP.

Art. 9º A Zona de Uso Especial - ZUE - corresponde ao conjunto de terras encontradas na periferia da Unidade de Conservação onde serão implantados serviços administrativos, além de equipamentos, tais como Centro de Visitantes, Base de Fiscalização e toda infra-estrutura de apoio. Esta Zona será controlada de forma a não conflitar com seu caráter natural, garantindo a proteção do ecossistema local.

Art. 10. A Zona de Recuperação Ambiental - ZRA - correspondem às áreas onde será necessário a recomposição e a recuperação dos componentes ambientais da área, garantindo a proteção da biodiversidade local. A recuperação deverá ser feita de forma induzida a partir de um projeto específico, utilizando-se essencialmente espécies nativas. Após recuperada deverá ser integrada à ZOP compondo o percentual de 90% de áreas preservadas.

CAPÍTULO V**DAS ATIVIDADES E DOS USOS**

Art. 11. A Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande é Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral sendo permitido em tal categoria apenas a pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 12. A visitação pública é proibida, exceto quando com objetivo educacional, estando esta sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

SEÇÃO I**DA PESQUISA CIENTÍFICA**

Art. 13. As autorizações especiais para o desenvolvimento de pesquisa científica deverão ser concedidas nos seguintes casos:

I - quando do interesse ao manejo da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande; e

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

II - se indispensáveis para dirimir dúvidas biológicas a respeito da biodiversidade e dos recursos naturais.

Parágrafo único. Não será permitida a coleta ou apanha de espécimes para formar coleções ou mostruários, exceto quando de interesse exclusivo da Estação Ecológica.

**CAPÍTULO VI
DA GESTÃO AMBIENTAL**

Art. 14. Entende-se por Gestão Ambiental o conjunto de programas e projetos que tem por objetivos a efetivação do zoneamento e o gerenciamento adequado da Unidade de Conservação, tendo como premissa básica compatibilizar a conservação da biodiversidade local com o uso sustentável dos recursos naturais.

Parágrafo único. A Unidade Administrativa de Gestão da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande será criada e estará diretamente vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela coordenação do Plano de Manejo, em consonância com o Conselho Consultivo.

SEÇÃO I

DO PLANO DE MANEJO

Art. 15. O Plano de Manejo é um importante instrumento de planejamento e gestão de forma a garantir que a Unidade de Conservação cumpra os objetivos legais para os quais foi criada.

Art. 16. O Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande deverá abranger a unidade de conservação, sua zona de amortecimento, definindo programas e incluindo medidas que objetivem promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Parágrafo único. O Plano de Manejo deverá ser elaborado num prazo de 360 dias, submetido ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação para aprovação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 17. O gerenciamento ambiental da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande deverá ser feito de forma participativa e democrática, por um Conselho Consultivo, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, atuando em sintonia com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o cumprimento deste Decreto e a implementação do Plano de Manejo.

Parágrafo único. Entende-se por Conselho Consultivo: espaço institucionalizado, de discussão para subsidiar a tomada de decisões, sendo um instrumento de representação, expressão e participação popular na gestão dos bens públicos, bem como no exercício da cidadania.

Art. 18. A composição do Conselho Consultivo será estabelecida atendendo ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, devendo ser respeitado o número de 4 (quatro) membros do poder público e 4 (quatro) membros da sociedade civil, com prioridade para as instituições de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá ter, entre os membros do Poder Público, pelo menos um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Art. 19. O Conselho terá caráter consultivo sendo presidido pelo responsável da administração da Estação Ecológica, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O presidente do Conselho Consultivo não terá direito a voto, exceto em casos de desempate.

§ 2º O mandato do conselheiro é de 02 (dois) anos, sendo renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 20. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

I - convocar o Conselho com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente

justificado; e

III - votar em caso de desempate.

Art. 21. A reunião do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 22. Compete ao Conselho Consultivo da Unidade de Conservação:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua instalação, aprovando-o e estabelecendo as atribuições de seus membros;

II - aprovar no âmbito de sua competência, bem como, acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

IV - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

V - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

VI - estimular a captação de recursos para programas da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

VII - buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades, espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

VIII - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, estimulando a participação de todos de forma a atender aos objetivos deste Decreto;

IX - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

X - avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

XI - acompanhar e avaliar o cumprimento dos programas, projetos e ações pertinentes ao Plano de Manejo da Estação Ecológica;

XII - rever o Plano de Manejo com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Consultivo; e

XIII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação da Unidade com a população do entorno.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os instrumentos a serem implementados na Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande serão regulamentados por instrumentos legais específicos.

Art. 24. São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo 01: Descrição georreferenciada dos limites da Unidade de Conservação;

II - Anexo 02: Mapa georreferenciado referente ao perímetro da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande; e

III - Anexo 03: Mapa ilustrativo do zoneamento da Estação Ecológica Municipal do Tanque Grande.

Art. 25. As despesas decorrentes do presente Decreto serão consignadas em dotação orçamentária específica.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 01

Descrição georreferenciada dos limites da Unidade de Conservação

“Tomando-se como referência e partida o ponto “1” de coordenadas N=7.414.711,61 e E=349.711,35, desse ponto segue com AZ=159°38'43” por uma distância de 127,49m, onde vamos encontrar o ponto “2”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=44°40'06” por uma distância de 154,17m onde vamos encontrar o ponto “3”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=343°32'58” por uma distância de 123,00m onde

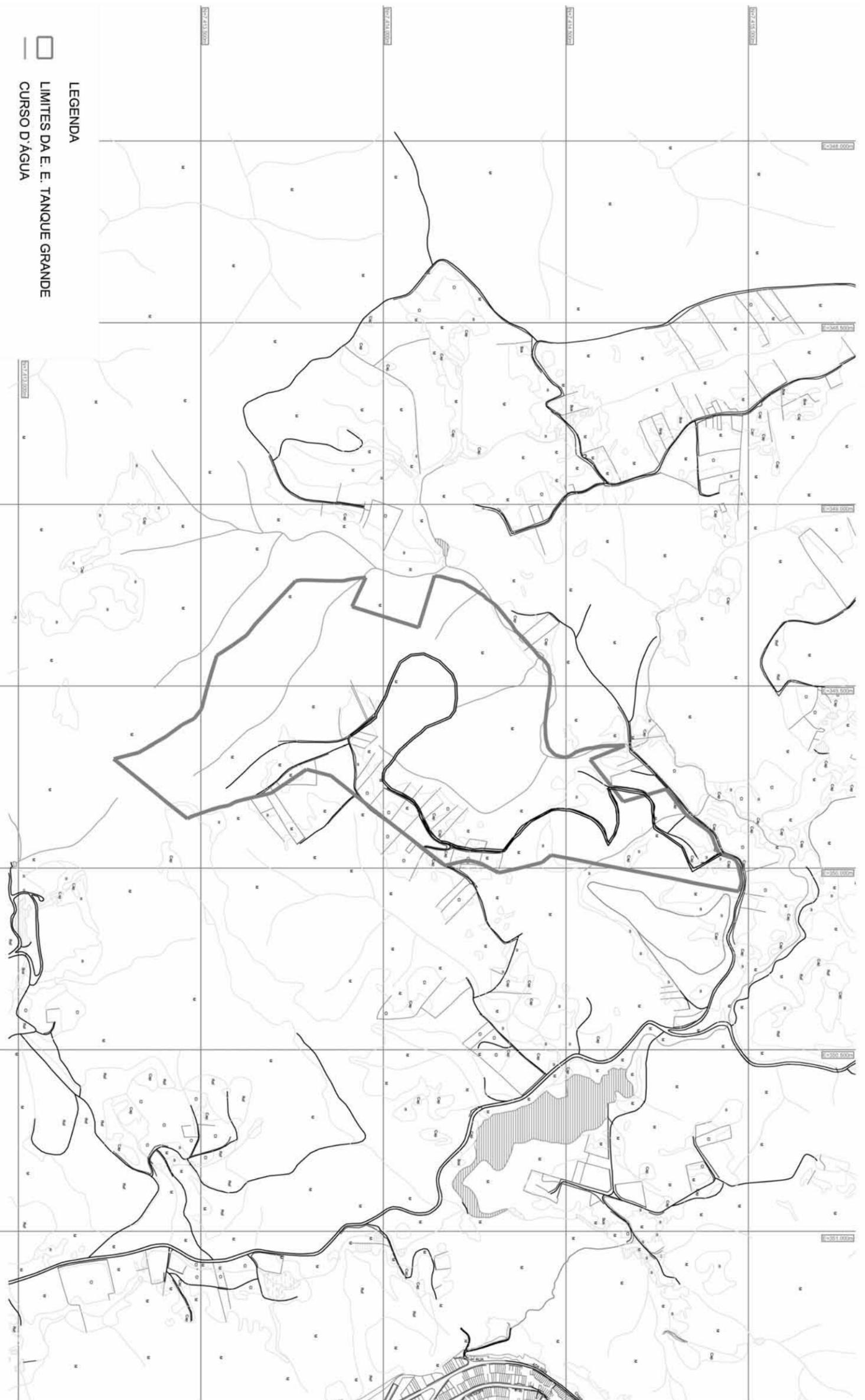
vamos encontrar o ponto “4”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=52°46'38”, por uma distância de 76,17m onde vamos encontrar o ponto “5”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=43°56'30” por uma distância de 31,62m, onde vamos encontrar o ponto “6”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=35°06'20” por uma distância de 47,98m onde vamos encontrar o ponto “7”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=52°31'42” por uma distância de 30,53m onde vamos encontrar o ponto “8”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=69°57'11” por uma distância de 34,20m onde vamos encontrar o ponto “9”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=43°28'20” por uma distância de 21,48m, onde vamos encontrar o ponto “10”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=16°59'29” por uma distância de 22,98m onde vamos encontrar o ponto “11”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=47°08'05” por uma distância de 30,39m onde vamos encontrar o ponto “12”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=77°04'18” por uma distância de 33,52m onde vamos encontrar o ponto “13”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=92°14'31” por uma distância de 24,51m, onde vamos encontrar o ponto “14”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=107°24'57” por uma distância de 15,01m onde vamos encontrar o ponto “15”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°35'43” por uma distância de 123,77m onde vamos encontrar o ponto “16”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=192°26'22” por uma distância de 64,97m onde vamos encontrar o ponto “17”, desse ponto deflete à esquerda com AZ=190°33'40” por uma distância de 49,29m onde vamos encontrar o ponto “18”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°49'59” por uma distância de 29,21m onde vamos encontrar o ponto “19”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=190°55'04” por uma distância de 126,42m onde vamos encontrar o ponto “20”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=191°34'06” por uma distância de 39,40m onde vamos encontrar o ponto “21”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=190°40'45” por uma distância de 91,08m, onde vamos encontrar o ponto “22”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=140°39'42” por uma distância de 32,21m onde vamos encontrar o ponto “23”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=166°10'19” por uma distância de 73,29m onde vamos encontrar o ponto “24”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=167°09'24” por uma distância de 49,23m onde vamos encontrar o ponto “25”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=208°14'20” por uma distância de 56,42m, onde vamos encontrar o ponto “26”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=193°27'54” por uma distância de 34,55m onde vamos encontrar o ponto “27”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=167°15'03” por uma distância de 64,50m onde vamos encontrar o ponto “28”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=217°51'59” por uma distância de 196,63m onde vamos encontrar o ponto “29”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°09'00” por uma distância de 67,29m, onde vamos encontrar o ponto “30”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°57'15” por uma distância de 134,65m onde vamos encontrar o ponto “31”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=194°24'34” por uma distância de 69,17m onde vamos encontrar o ponto “32”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=146°10'05” por uma distância de 117,47m onde vamos encontrar o ponto “33”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=166°49'11” por uma distância de 76,96m onde vamos encontrar o ponto “34”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=164°51'44” por uma distância de 22,62m onde vamos encontrar o ponto “35”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=151°08'04” por uma distância de 20,79m onde vamos encontrar o ponto “36”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=169°38'46” por uma distância de 23,18m, onde

vamos encontrar o ponto “37”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=163°03'28” por uma distância de 31,66m onde vamos encontrar o ponto “38”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=160°54'58” por uma distância de 50,53m onde vamos encontrar o ponto “39”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=153°22'54” por uma distância de 14,40m onde vamos encontrar o ponto “40”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=218°24'09” por uma distância de 80,16m, onde vamos encontrar o ponto “41”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=220°23'49” por uma distância de 41,20m onde vamos encontrar o ponto “42”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=218°57'01” por uma distância de 24,66m onde vamos encontrar o ponto “43”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=219°10'16” por uma distância de 114,16m onde vamos encontrar o ponto “44”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=345°32'37” por uma distância de 70,32m, onde vamos encontrar o ponto “45”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=330°08'01” por uma distância de 85,67m onde vamos encontrar o ponto “46”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=323°46'31” por uma distância de 56,25m onde vamos encontrar o ponto “47”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=333°05'30” por uma distância de 35,84m onde vamos encontrar o ponto “48”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=307°33'57” por uma distância de 33,79m onde vamos encontrar o ponto “49”, desse ponto deflete à esquerda com AZ=284°39'15” por uma distância de 55,79m onde vamos encontrar o ponto “50”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=285°47'51” por uma distância de 40,49m onde vamos encontrar o ponto “51”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=287°06'34” por uma distância de 56,69m onde vamos encontrar o ponto “52”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=326°54'26” por uma distância de 47,87m, onde vamos encontrar o ponto “53”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=324°18'07” por uma distância de 52,33m onde vamos encontrar o ponto “54”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=307°16'09” por uma distância de 36,28m onde vamos encontrar o ponto “55”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=312°53'01” por uma distância de 92,82m onde vamos encontrar o ponto “56”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=312°55'41” por uma distância de 70,76m, onde vamos encontrar o ponto “57”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=351°30'13” por uma distância de 17,24m onde vamos encontrar o ponto “58”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=01°30'49” por uma distância de 34,15m onde vamos encontrar o ponto “59”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=01°45'10” por uma distância de 36,19m onde vamos encontrar o ponto “60”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=02°42'16” por uma distância de 41,80m, onde vamos encontrar o ponto “61”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=351°13'14” por uma distância de 50,48m onde vamos encontrar o ponto “62”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=107°33'15” por uma distância de 82,00m onde vamos encontrar o ponto “63”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=17°33'15” por uma distância de 191,97m onde vamos encontrar o ponto “64”, desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=287°33'57” por uma distância de 148,41m onde vamos encontrar o ponto “65”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=331°33'17” por uma distância de 33,32m onde vamos encontrar o ponto “66”, desse ponto deflete à direita e segue com AZ=04°55'39” por uma distância de 88,26m onde vamos encontrar o ponto “67”, desse ponto deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo córrego, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 699.978,59m² (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) de terreno”.

TELEFONES ÚTEIS

Delegacia de Defesa da
MULHER
2408.7878

ANEXO II



LEGENDA
 LIMITES DA E. E. TANQUE GRANDE
 CURSO D'ÁGUA

ANALISADO
 ACEITO
 VISTO



ACTHON
planejamento ambiental lda

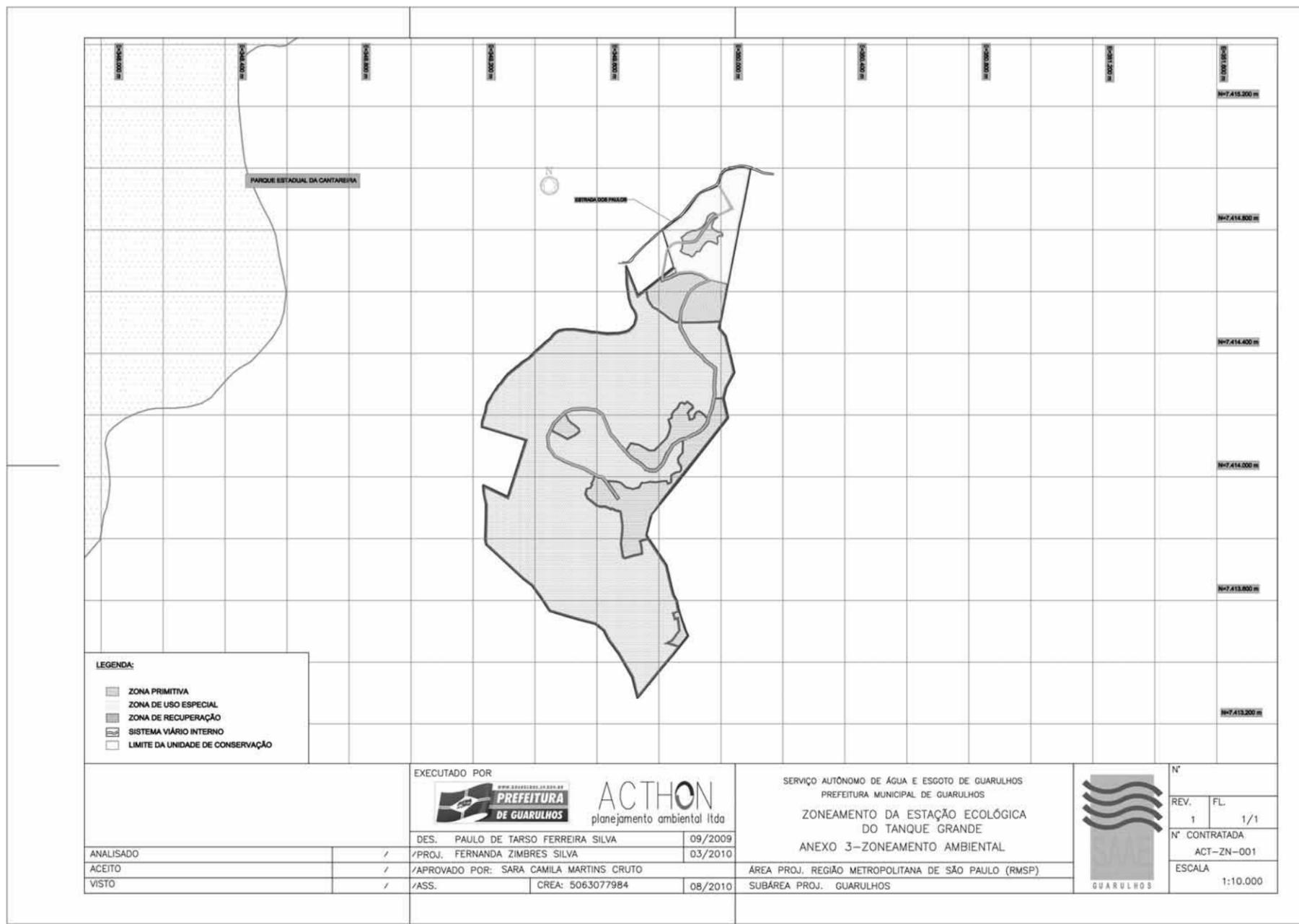
EXECUTADO POR
 DES. PAULO DE TARSO FERREIRA SILVA
 PROJ. FERNANDA ZIMBRES SILVA
 APROVADO POR: SARA CAMILA MARTINS CRUTO
 ASS. CREA: 5063077984

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 LIMITES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TANQUE GRANDE
 ANEXO 1 – LIMITES DA PROPRIEDADE
 BASE – Sistema Cartográfico Municipal de Guarulhos
 ÁREA PROJ. Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
 SUBÁREA PROJ. GUARULHOS



N.
 REV. FL. 1/1
 N.º CONTRATADA
 ACT-CETESB-001
 ESCALA
 1:10.000

ANEXO III



PORTARIAS

Em, 25 de Novembro de 2010.
PORTARIA Nº 2712/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.573, de 19 de outubro de 2009 e conforme consta do processo administrativo nº 44591/2009;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, constituído através da Portaria nº 706/2010-GP, de 25 de março de 2010, alterada pela Portaria nº 1624/2010-GP, de 24 de junho de 2010, conforme segue:

PODER PÚBLICO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EXCLUIR

Suplente: Glaucia Varandas

INCLUIR

Suplente: Ana Lucia Rodrigues Malufi

ENTIDADE DE CLASSE

Faculdades Integradas Torricelli

Corpo Docente

EXCLUIR

Titular: Guilherme Prados

INCLUIR

Titular: Ivan Claudio Guedes

Corpo Docente

EXCLUIR

Titular: Aline Dias dos Santos

Suplente: Levi Gomes Costa Júnior

INCLUIR

Titular: Gabrielle Cristina Scaramuzzi

Suplente: Edson Augusto Martinho

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2713/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

EXONERA a pedido, a contar de 01.08.2010, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Antonio Carlos Vieira Junior** (código 28303), **Agente de Administração "F"** (14-241), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 2714/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

1-Nome: ELISABETE CASTELO BRANCO TEIXEIRA (CÓDIGO 28501)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE

(TERAPEUTA OCUPACIONAL) - (5829-643) - SS01

DATA DA DISPENSA: 01.10.2010

2-Nome: CLAUDIA CLEMENTE SENATORI (CÓDIGO 48418)

Função: MÉDICO SOCORRISTA (CLÍNICO GERAL) - (5500-1134) - SS

DATA DA DISPENSA: 01.11.2010

3-Nome: NEUZA AZEVEDO (CÓDIGO 40962)

Função: ENFERMEIRO (5840-242) - SS03

DATA DA DISPENSA: 04.11.2010

4-Nome: ELAINE MARIA VASQUES CALÇADA (CÓDIGO 50116)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CULTURA INGLESA) - (5708-423) - SE01

DATA DA DISPENSA: 22.11.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2715/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo nº 36.701/2009,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "I" da C.L.T., a servidora **Maria Magali Cazarotti Boldrim** (código 27770), **Professor de Educação Básica I** (5708-1409), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2716/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 16.11.2010, o servidor **Mateus Enes** (código 43840), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-442), lotado na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2717/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Raimundo Francisco da Silva** (código 10006), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1095), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2718/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Raimundo Francisco da Silva** (código 10006), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1095), lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2719/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.687/2010-GP, no que diz respeito ao servidor **Carlos Eduardo de Paula** (código 46171), transferido para a função de **Enfermeiro** (5840-404), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 2720/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias nºs 714/2010-SG/DRA e 1.856/2010-GP.

PORTARIA Nº 2721/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.

Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 104/2010-SAM01.06.04,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 2.517/2010-GP

Função: GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (5618-389) - SN01

Nome: LEONARDO SOUZA GUSMÃO

2 - PORTARIA Nº 2.521/2010-GP

Função: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (AJUDANTE DE NECRÓPSIA) - (5824-33) - SS02

Nome: MARCOS ANTONIO TARDIN

3 - PORTARIA Nº 2.522/2010-GP

Função: PRÁTICO EM FARMÁCIA (5293-113) - SS

Nome: EVERTON ANTONIO NUNES

4 - PORTARIA Nº 2.590/2010-GP

Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706) - SE

Nomes: DIONE GOMES DE OLIVEIRA (1451) JACKELINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (1435)

5 - PORTARIA Nº 2.594/2010-GP

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-68) - SE

Nome: MARCOS OLIVEIRA FILHO (CÓDIGO 35288)

6 - PORTARIA Nº 2.483/2010-GP

Função: ENFERMEIRO (5840-60) - SS01

Nome: MARCELO GOMES DE CARVALHO

7 - PORTARIA Nº 2.581/2010-GP

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA INGLESA) (5708-3676) - SE01

Nome: ELAINE LIMA DA SILVA

8 - PORTARIA Nº 2.515/2010-GP

Função: GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (5618-356) - SN01

Nome: RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2719/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.687/2010-GP, no que diz respeito ao servidor **Carlos Eduardo de Paula** (código 46171), transferido para a função de **Enfermeiro** (5840-404), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 2720/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias nºs 714/2010-SG/DRA e 1.856/2010-GP.

PORTARIA Nº 2721/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.

e o que consta do memorando nº 172/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

CLAS. NOME

165º Vivian da Silva Kirihata (402)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2722/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 176 e 177/2010-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

CLAS. NOME

482º Verônica Souza Ladeia (1018)

483º Paulo Gomes Oliveira (1021)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Juliana Cavalcante de Alencar e Fernanda Giacomini, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2723/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 778 e 779/2010-SE04, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1394/2010,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 30.11.2010:

CLAS. NOME

1º Fabiana Gouveia Silva (1030)

2º Lucía Alves da Silva Oliveira (1043)

3º Claudia Maria de Lima (1070)

4º Sabrina Nunes de Azevedo (1071)

5º Roseli Custodio (1075)

7º Marcos Valmir Schatz (1085)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Cozinheiro III, SQF-I, EVNE, ref. 28 (5096), lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.564/2009,

devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa nº 313 – Macedo-Guarulhos.

PORTARIA Nº 2724/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 1334/2010-SE, edital nº 14/2009-SAM01 e concurso nº 1334/2010-SE,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

CLAS. NOME

6º Luis Carlos Oliveira Carvalho (14)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Jardineiro III, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5251), lotado na SM01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente do desligamento de Alípio Bispo dos Santos, devendo prestar serviços junto à Secretaria de Educação e comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2725/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 1334/2010-SE, edital nº 04/2007-SAM01 e concurso nº 828/2007,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

CLAS. NOME

496º Luis Carlos Pereira Lima (2431)

497º Natanael de Souza Tenório (2446)

498º Rogério Alves da Silva (2449)

499º Carlos Alberto Canhoto (2473)

500º Dervaldo Leite dos Santos (2487)

501º Francisco Murilo da Silva Dantas (2524)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal), SQF-I, EVNE, ref. 22 (5848), lotados na SE01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 04 (quatro) decorrentes das dispensas de Sonia Aparecida de Lima Souza, Tereza Benedito Caetano Paulino, Wanilda de Oliveira Souza e Lidia Maria de Oliveira Manzan, 01 (uma) da transferência de Fernanda de Araújo Alves e 01 (uma) do desligamento de Giudete da Silva, devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2726/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 533/2010-DTCMP, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1393/2010,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **01.12.2010 às 9:00 horas, na Secretaria de Educação à Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo – Guarulhos:**

CLAS. NOME

25º Anderson Monteiro da Silva (código 48684) (5854) (35)

Para a função de: Assistente de Gestão Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5823), lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Flávia Aparecida Ferretti.

PORTARIA Nº 2727/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 1334/2010-SE, edital nº 14/2009-SAM01 e concurso nº 1332/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

CLAS. NOME

5º João Norio Tokame (código 42729) (5848) (10)

7º Raimundo Silva Reis (código 42644) (5848) (16)

8º Edmundo Santiago de Souza (código 35530) (5848) (17)

Para a função de: Jardineiro III, SQF-I, EVNP, ref. 12 (5251), lotados na SM01, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;

Vagas: 02 (duas) decorrentes das dispensas de Alaide Brejola dos Santos e Anísio Marques da Silva Filho e 01 (uma) relotação de Anselmo Emanuel Souza Santos, devendo prestar serviços junto à Secretaria de Educação e comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2728/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 779/2010-SE04, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1394/2010,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.11.2010**:

CLAS. NOME

6º Nilzete Limeira Fachiano (código 38241) (5039) (1078)

Para a função de: Cozinheira III, SQF-I, EVNE, ref. 26 (5096), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) hora semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009, devendo comparecer na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2729/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Osvaldo da Silva – RG 6.175.494-8;

Para o cargo em comissão: Assessor de Desenvolvimento Urbano I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (202-4), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: desligamento de Oswaldo de Carlos.

PORTARIA Nº 2730/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr.ª Lea Regina Ferreira de Senna Paludetto - RG 13.491.760-1;

Para o cargo em comissão: Assistente Técnico de Direção I, SQC-I, EVCC, ref. 19 (103-38), lotada Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Antonio Carlos Bueno.

PORTARIA Nº 2731/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Luiz Antonio Cirino;

Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-45), lotado Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Adriana Batista da Silva Menezes.

PORTARIA Nº 428/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a partir de 01.12.2010, os efeitos da Portaria nº 423/2007-SAM, que estendeu a carga horária semanal

de trabalho do servidor **Rodrigo Strehl Machado** (código 41299).

PORTARIA Nº 429/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos

titulares, lotados conforme segue:

A partir de 01.12.2010

20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas

1 - Nome: WILSON LINO JUNIOR (CÓDIGO 47066)

Função: MÉDICO (ORTOPEDISTA) (5500-976)-SS01

20 (vinte) para 40 (quarenta) horas

2 - Nome: SAULO FOINQUINOS DE MELO (CÓDIGO 49827)

Função: MÉDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-462)-SS01

3 - Nome: CRISTIANO CRUZ SILVA (CÓDIGO 48520)

Função: MÉDICO (PNEUMOLOGISTA) (5500-671)-SS01

4 - Nomes: ANA LUIZA NUNES CASACCIA (CÓDIGO 45876) (244)

MARINA MITIKO YARA (CÓDIGO 45858) (243)

Função: CIRURGIÃO DENTISTA (5839)-SS

30 (trinta) para 40 (quarenta) horas

5 - Nome: PATRICIA DE SALES TITO

ALBUQUERQUE (CÓDIGO 47703)

Função: ENFERMEIRO (5840-185)-SS

6 - Nome: BRUNA PASCHOALINI (CÓDIGO 46724)

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-610)-SS

A contar de 23.11.2010

36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas

7 - Nome: ELIDA MOTA RIBEIRO FIGUEIREDO (CÓDIGO 43042)

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1290)-SS

PORTARIA Nº 836/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 769/2010-SG/DRA, referente ao servidor **Roberto Leme das Virgens** (código 24387).

TELEFONES ÚTEIS

CARTÓRIOS

Junta de Conciliação e Julgamento

Rua João Gonçalves, 580 - Guarulhos - SP

CEP: 07010-010

Tel.: (11) 2468-9722

Abrange: o respectivo Município e os de Arujá e Santa Izabel

1º Cartório de Notas

ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR - Delegado

Av. Salgado Filho, 468 - Centro - CEP 07115-000

Tel.: (11) 2409-7674

Tel/Fax: (11) 2409-5687

2º Cartório de Notas

WANDERLEI MIOTTO - Delegado

Av. Salgado Filho, 503 - Vila Progresso - Centro - CEP 07115-000

Tels.: (11) 2408-0355 / 2408-0883 / 2408-0432

Fax: Ramal 25 nas três linhas

3º Cartório de Notas

MÁRIO JOÃO MARTINELLI - Delegado

R. Oswaldo Cruz, 40 - Centro - CEP 07010-020

Tel.: (11) 2468-0477

4º Cartório de Notas

EURO GALVÃO XAVIER DE OLIVEIRA - Delegado

Av. Esperança, 210 - CEP 07095-000

Tel.: (11) 2408-0056

Fax: (11) 2408-3326

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica

LUIZ CARLOS TELLES NUNES - Oficial

R. Gabriel Machado, 38 fundos - Centro - CEP 07011-070

Tel.: (11) 2408-6211

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica

OSVALDO MARCHETI - Delegado

R. Ipê, 181 - Centro - CEP 07090-130

Tels.: (11) 2443-1244

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guarulhos

CLÁUDIO MALVA VALENTE - Delegado

R. Gabriel Machado, 38 frente - Centro - CEP 07011-010

Tel.: (11) 2408-6211, Fax: 2409-8491

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

JAIME FURLANETI - Delegado

R. Dr. Gastão Vidigal, 168 - Jardim Guarulhos - Centro - CEP 07090-150

Tel.: (11) 2409-7608

SECRETARIA DE GOVERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE CONVOCA para reunião ordinária no dia 01/12/2010 às 10:00hs, sala de comissões da Câmara Municipal de Guarulhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Lei Municipal n.º 4.772/96 e Lei Municipal n.º 6.745/10, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 52.852 e 52.849/2010

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais
1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1490	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	Ensino Médio + Curso de Qualificação Básica de ACD / 40 horas	1.482,68	38,00
1491	ENFERMEIRO ou ENFERMEIRA DE FAMÍLIA	Cadastro Reserva	Superior na área e registro no COREN / 40 horas	3.924,52	66,00
1492	ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL	07	Curso Superior completo na área e registro no CRESS / 30 horas	2.081,74	66,00
1493	MÉDICO ou MÉDICA – CARDIOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1494	MÉDICO ou MÉDICA – CIRURGIÃO VASCULAR	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1495	MÉDICO ou MÉDICA – CLÍNICO GERAL	15	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1496	MÉDICO ou MÉDICA – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1497	MÉDICO ou MÉDICA – ENDOCRINOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1498	MÉDICO ou MÉDICA – FISIATRA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1499	MÉDICO ou MÉDICA – GINECOLOGISTA	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1500	MÉDICO ou MÉDICA – HEMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1501	MÉDICO ou MÉDICA – INFECTOLOGISTA (área infantil e/ou adulto)	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1503	MÉDICO ou MÉDICA – NEFROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1504	MÉDICO ou MÉDICA – NEUROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1505	MÉDICO ou MÉDICA – NEUROPEDIATRA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1506	MÉDICO ou MÉDICA – NUTRÓLOGO	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1507	MÉDICO ou MÉDICA – ORTOPEDISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1508	MÉDICO ou MÉDICA – PEDIATRA	10	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1509	MÉDICO ou MÉDICA – PEDIATRA INTENSIVISTA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1510	MÉDICO ou MÉDICA – PNEUMOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1511	MÉDICO ou MÉDICA – PSIQUIATRA	08	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1512	MÉDICO ou MÉDICA – REUMATOLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1513	MÉDICO ou MÉDICA – SOCORRISTA PSIQUIATRA	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1514	MÉDICO ou MÉDICA – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	10	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1515	MÉDICO ou MÉDICA – SOCORRISTA ORTOPEDISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1516	MÉDICO ou MÉDICA – SOCORRISTA PEDIATRA	08	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1517	MÉDICO ou MÉDICA – ULTRASSONOGRAFISTA	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	3.017,20	66,00
1518	MÉDICO ou MÉDICA – VETERINÁRIO (com atuação na Saúde)	01	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV/SP/20 horas	3.017,20	66,00
1519	MÉDICO ou MÉDICA DE FAMÍLIA	45	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 40 horas	7.628,93	66,00
1520	MÉDICO ou MÉDICA – DO ADOLESCENTE	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.620,63	66,00
1521	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE – ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	Técnico em Enfermagem com registro no COREN / 40 horas	1.607,10	38,00
1522	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE – HIGIENE DENTÁRIA	05	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 40H	1.607,10	38,00
1523	TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE – PRÓTESE DENTÁRIA	02	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 40 H	1.607,10	38,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **novembro/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. – Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.6. Será atribuído ao Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Urgência e Emergência, a Gratificação de Incentivo de Urgência e Emergência, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25537, de 23/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da função de Médico, observada a respectiva carga horária.

1.7. Será atribuído ao profissional da função de Médico, após o ingresso no serviço público municipal, com exercício nos Serviços de Saúde da Atenção Básica e Centros de Especialidades, a Gratificação de Dificil Provitamento, conforme critérios de concessão estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 25508, de 12/06/2008, no valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da Referência I Grau A, da escala de vencimento da respectiva Médico, observada a respectiva carga horária.

1.8. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos editais 05 e 08/2008-SAM01e 03/2010-SAM01, e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital na função que ainda disponha de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se

acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2010**, e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias

15, 16 e 17 de dezembro de 2010 (das 9 às 16 horas).

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **17 de dezembro de 2010**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de

Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, **nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 29 de novembro de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 29/11 a 17/12/2010**.

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **novembro de 2010**.

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.1. Acessar, nos dias **29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.3. Entregar nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 11/2010", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de outubro/2010, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **07/12/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 17/12/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

Funções	Vagas
	Reservadas
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Especialista em Saúde – Assistente Social	01
Médico(a) – Clínico Geral	01
Médico(a) – Ginecologista	01
Médico(a) - Pediatra	01
Médico(a) - Psiquiatra	01
Médico(a) - Socorrista Psiquiatra	01
Médico(a) - Socorrista Clínico Geral	01
Médico(a) - Socorrista Pediatra	01
Médico(a) de Família	03
Médico(a) do Adolescente	01
Técnico(a) de saúde – Higiene Dentária	01
Técnico(a) de saúde – Prótese Dentária	01

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de

deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.30 – letra “a” - **serão considerados como não portadores de deficiência.**

Item 2.30 – letra “b” - **não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.**

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório, para a função de Médico (todas as especialidades).

3.3. Prática, de caráter eliminatório, para o Técnico de Saúde - Prótese Dentária, e serão aplicadas conforme segue:

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 14 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 14 de janeiro de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.17. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.19. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.20. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.21. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.22. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.24. O candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência ao início da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.25. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.27. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação

entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.28. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.30. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.31. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.32. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.34. A inclusão de que trata o item 4.33 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.35. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.33 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.36. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.37. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.37.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.39. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.40. Para a função de Médico – todas as especialidades, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.41. Para as funções de Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro(a), Especialista em Saúde (Assistente Social), Técnicos(a) de Saúde(Enfermagem, Higiene Dentária e Prótese Dentária), será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.41, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (17/12/2010).

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.6. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia 18 de fevereiro de 2011.

5.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob

Funções	Provas	Temas	Nº de		
			questões		
Médico(a) - Todas as Especialidades; Especialista em Saúde – Assistente Social, e Enfermeiro(a) da Família	1ª FASE	Conhecimentos Específicos Políticas de Saúde	20		
	Prova Objetiva		10		
Auxiliar de consultório dentário; Técnico(a) de Saúde- Enfermagem, e Técnico(a) de Saúde- Higiene Dentária	FASE UNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05		
		Matemática	05		
		Políticas de Saúde	10		
		Conhecimentos Específicos	20		
Técnico(a) de Saúde – Prótese Dentária	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05		
			Matemática	05	
				Políticas de Saúde	10
					Conhecimentos Específicos

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 23 de janeiro de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá

anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou

inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

**ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
EDITAL Nº 04 /2010-SAM01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dentária: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dentária junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldes, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor, manter atualizados os registros de laudos, manter a organização geral do setor como um todo e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Prestar a assistência de enfermagem aos usuários; Desenvolver as atividades na unidade de saúde e na comunidade; Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, adolescente, mulher, trabalhador e idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitima; participar da programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

Atuar junto a equipe interdisciplinar; realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades sócioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar; Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; executar outras atividades que lhe forem delegadas pela chefia imediata, relacionados a sua área de atuação.

MÉDICO(A) – Todas as especialidades

Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica (proposta: vigilância em saúde); realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico, etc); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; registrar suas ações e atividades em formulários próprios; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de trabalho; atender as urgências médicas intercorrentes em usuários; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

MÉDICO(A) DE FAMÍLIA

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA e ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	3,0	3,0
Mestrado na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso.	2,0	2,0
Especialização na área em que concorre, com carga horária de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,0	1,0

Título	Comprovante	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina. Mestre na área de Medicina	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0 3,0	4,0 3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. **Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição 17 de dezembro de 2010.**

6. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO

Função	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Técnico(a) de saúde - Prótese Dentária	30

6.2.A realização da prova prática está prevista para o dia 13/03/2011, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 04/03/2011 e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização da prova prática, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

6.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

6.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

6.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.8. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

6.10.O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.2.1. 7.2.1. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela

(para Técnico de Saúde - Prótese Dentária)

6.1. A prova prática somente correrão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e WWW.guarulhos.sp.gov.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao

terapêutico e de confiança; enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE – ENFERMAGEM

Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE – HIGIENE DENTÁRIA

Sob a supervisão do cirurgião dentista poderá exercer todas as atividades clínicas, podendo as atividades extra-clínicas ter supervisão indireta, além das estabelecidas para os auxiliares de consultório dentário: Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentalizar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares, e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE – PRÓTESE DENTÁRIA

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; ser responsável perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; bem como pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 11/2010-SAM01

Funções De Ensino Médio: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO e TÉCNICOS(A)-ENFERMAGEM, HIGIENE DENTÁRIA e PROTESE DENTÁRIA

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POLÍTICAS DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariosstáticos e selantes oclusais; Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de

vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação de dentária). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

ENFERMEIRO(A) DE FAMÍLIA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceitualização e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A práxis profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Constituição Federal 88: Da Seguridade Social; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); As Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária Brasileira; Saúde e Participação Popular: Conselhos de Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social.

MÉDICO(A) – CARDIOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia cardíaca; Semiologia e exames em cardiologia; Prevenção primária e secundária de eventos cardiovasculares; Procedimentos diagnósticos especializados: radiografia do coração, eletrocardiografia, ecocardiografia, holter, mapa, cardiologia nuclear, cateterismo cardíaco e angiografia, angioplastia; Diagnóstico e tratamento: Dislipidemias, Angina pectoris, Insuficiência coronariana crônica, Infarto agudo do miocárdio, Insuficiência cardíaca, Miocardiopatias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Cardiopatia hipertensiva, Arritmias ventriculares, Taquicardia supra ventricular, Fibrilação e flutter atrial, Síncope vasovagal, Morte cardíaca súbita, Parada cardiorespiratória e ressuscitação cardiopulmonar, Choque, Doenças valvares, Endocardites infecciosas, Pericardites agudas, Doença vascular periférica, Aterosclerose, Tumores primários do coração, Doenças da aorta, Tromboembolismo pulmonar, Cor pulmonale, Síncope vasovagal; Cardioversão elétrica. Marca passo e suas indicações. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – CIRURGIÃO VASCULAR POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fisiologia do sistema vascular; Hemostasia e drogas

que interferem nessa função; Radiologia diagnóstica e terapêutica; Procedimentos Endovasculares: Simpatectomias, Amputação de membros inferiores, Aterosclerose obliterante periférica; Diagnóstico e tratamento: Arterites, Aneurismas, Arteriopatias funcionais, Linfangites e erisipelas, Linfedema, Trombose venosa profunda dos membros inferiores, Trauma-tismos vasculares, Síndromes compressivas, Síndrome do desfiladeiro cérvico torácico, Síndrome do túnel carpiano, Varizes dos membros inferiores, Fistulas arterio-venosas, Pé diabético; Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – CLÍNICO GERAL POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco – pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue;. Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cuidados gerais com o paciente de terapia intensiva, monitorização e hemodinâmica, Insuficiência de múltiplos órgãos; disfunções: respiratória, cardiovasculares, neuro-cirúrgica, renal, endócrino e gastrointestinal, distúrbio hidroeletrólítico e ácido básico, choque, politraumatismo, septicemia, aporte nutricional, hemoterapia, agentes farmacológicos, transplante de órgãos e queimados. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – ENDOCRINOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoídes: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pã nreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteróide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticóides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorréias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásicas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – FISIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização e administração dos serviços de Medicina Física e Reabilitação. Equipes de Reabilitação: estrutura orgânica e dinâmica. Atuação em atenção primária, secundária e terciária de saúde. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia do aparelho locomotor. Semiologia clínica fisiática: observação clínica com anamnese dirigida, exame cinesiológico, exame clínico específico, testes clínicos para diagnóstico, avaliação de capacidade laborativa, incapacidades, deficiências e seqüelas. Avaliação de neuroimagem relacionada ao diagnóstico fisiátrico.

Agentes físicos: aplicações em medicina física, mecanismos de ação, prescrição, indicações e contra-indicações. Cinesioterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Massoterapia: prescrição, indicação e contra-indicação. Diagnóstico, prescrição terapêutica e prognóstico em fisioterapia. Reabilitação aplicada à patologia em: neurologia, neurocirurgia, traumatologia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, politrauma, UTI, Hospital Geral, atendimento domiciliar. Orteses e próteses: avaliação do paciente e prescrição, confecção, análise da órtese e/ou prótese. Treinamento do paciente para uso dos mesmos. Reabilitação de amputados. Eletrodiagnóstico. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – GINECOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios de aconselhamento genético pré natal; Princípios de planejamento familiar; Consulta, acompanhamento e assistência ao pré-natal; Noções de ultra-sonografia em obstetrícia; Sinais e sintomas comuns na gravidez; Aspectos psicológicos da gravidez; Ciclo gravídico – puerperal; Nutrição na gravidez; Diagnóstico e tratamento: Hiperêmese gravídica, Abortamento, Gravidez ectópica, Neoplasia trofoblástica gestacional, Toxemia gravídica, Trabalho de parto prematuro, Rotura prematura das membranas, Hidrâmnio, Avaliação da vitalidade fetal e maturidade, Infecções e infestações na gravidez, Doença hemolítica perinatal, Doença hipertensiva específica da gestação, Hemorragias no III trimestre, Sofrimento fetal, Outras afecções clínicas durante a gravidez (anemia, asma, AIDS, diabetes, tuberculose, infecções urinárias); Assistência ao parto; Técnicas e procedimentos de cesariana; Aleitamento materno; Analgésia; Primeiro atendimento e reanimação do recém-nascido; Óbito fetal; Puerpério patológico; Distúrbios da amamentação; Mortalidade materna; Drogas na gravidez. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – HEMATOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dados históricos, situação atual, tendências e especulações para o futuro; Legislação Hemoterápica: Resolução RDC nº 343, DOU de 19/12/2002; Imunologia e suas relações com a transfusão de sangue: componentes celulares do sistema imune, Resposta imune, Resposta imune a antígenos dos eritrocitários, Complemento, Fisiopatologia da hemólise imune; Grupos Sanguíneos: definição de um sistema de grupo sanguíneo. Grupo Sanguíneo ABO. Sistema Sanguíneo Rh. Sistema Sanguíneo li, Lewis, P e MNS; Sistema Kell, Duffy, Kidd e Lutheran; Sistema de Histocompatibilidade (HLA); Sistema de antígenos plaquetários; Testes de compatibilidade de hemácias: tipagem de compatibilidade ABO e Rh. Pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários (PAI e Painel de hemácias); Provas de Compatibilidade; Eluição; Obtenção de Sangue: captação de candidatos à doação de sangue, Triagem clínico-laboratorial dos candidatos à doação de sangue; Coleta de sangue: controle sorológico e imuno-hematológico do sangue coletado; Preparação de componentes sanguíneos: concentrado de hemácias, plasma e crioprecipitado. Componentes pobres em leucócitos e componentes irradiados; Uso clínico de sangue e seus componentes: componentes que visam transfundir hemácias; componentes que visam transfundir plaquetas, reposição de fatores de coagulação, reposição de proteínas plasmáticas; Política transfusional em um hospital; Terapia transfusional em situações especiais: em clínica cirúrgica, nos distúrbios da coagulação sanguínea; Produtos plasmáticos e substitutivo do sangue; Albumina humana: características, uso clínico e seus efeitos adversos; Concentrado de fatores plasmáticos: características, uso clínico e seus efeitos adversos; Efeitos adversos das transfusões sanguíneas: aloimunização, Reações transfusionais imunológicas e não imunológicas; Transmissão de doenças infecto-contagiosas; Hemopose; Citologia das células do sangue e dos órgãos hemofomadores; Aférese: terapêuticas e não terapêuticas, Indicações, Tratamentos e controles; Uso de processadoras celulares automatizadas de sangue na obtenção e recuperação de sangue; Autotransfusão: procedimentos, terapêutica e controles; Transplante de medula óssea: procedimentos, obtenção, armazenamento, controles e terapêutica em hemoterapia; Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA (ÁREA INFANTIL E ÁREA ADULTO)

POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Crítérios diagnósticos e cadeia epidemiológica das infecções hospitalares. Métodos de vigilância epidemiológica – Indicadores epidemiológicos. Controle de surtos. Legislação Brasileira em Controle de Infecção Hospitalar. Prevenção da transmissão da infecção no ambiente hospitalar. Higienezação Hospitalar. Lavanderia. Classificação de artigos hospitalares – Desinfecção por métodos físicos e

químicos. Anti-sepsia. Esterilização por métodos químicos e físicos. Conceitos básicos de microbiologia no controle das infecções hospitalares. Coleta e transporte de amostras em microbiologia. Farmácia e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Isolamento/precauções. Racionalização de antimicrobianos. Infecção do trato urinário. Cateeterismo vesical intermitente. Infecção da corrente sanguínea. Infecção respiratória. Infecções gastrointestinais. Infecções fúngicas. Rota-vírose. Infecção do sítio cirúrgico. Racionalização de diagnósticos e cadeia epidemiológica das infecções hospitalares. Infecções hospitalares em enfermarias de pediatria e adulto. Cuidados hospitalares em infecções pediátricas e de adulto. HIV-AIDS em crianças, adolescentes e adultos. Manejo da tuberculose. Aleitamento materno e doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial das adenomegalias. Infecções hospitalares adquiridas em consultórios/ambulatorios. Quimioprofilaxia da meningite. Questões e soluções práticas do controle de infecção / legislação – Funções e operacionalização da CCIH. Interface entre a Humanização da Assistência e o Controle de Infecções. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – NEFROLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Embriologia, anatomia e fisiologia renal; Avaliação clínica e laboratorial da função renal; Métodos de Imagem em Nefrologia; Diagnóstico e tratamento de: Hematuria, Proteínúria, Síndrome Nefrítica, Síndrome Nefrótica, Glomerulonefrites rapidamente progressivas; Fisiologia e fisiopatologia dos: distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, Distúrbios da água e sódio, Distúrbios do metabolismo do potássio, Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio, Acidose Metabólica, Acidose Respiratória, Alcalose Respiratória, Alcalose Metabólica; Manifestações maiores das nefropatias: Oligúria, Anúria, Poliúria, Noctúria, Disúria, Freqüência, hematuria, pigmentúria, cólica renal, massa renal, edema, hipertensão arterial sistêmica e uremia); Doenças glomerulares primárias: Doença das lesões mínimas, Glomeruloesclerose focal e segmentar, Glomerulopatia membranosa, Glomerulonefrite membranoproliferativa, crioglobulinemia, Nefropatia por IgA e distúrbios correlatos; O rim nas doenças sistêmicas: Insuficiência cardíaca congestiva, Necrose de papila renal, Doenças tubulointersticiais, Uropatia Obstrutiva, Refluxo vesico-ureteral, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, Nefrolitíase hepatopáticas, Lupus eritematoso sistêmico, outras doenças reumatológicas, Vasculites, Nefropatia diabética, Disproteïnemias, Amiloidoses, Síndrome hemolítico-urêmica, Púrpura trombocitopênica, Rim e HIV/AIDS; O rim nas doenças infecciosas: GND, Malária, leptospirose, Infecções do trato urinário, hepatites virais e esquistosomose; Farmacologia em doenças renais; Tratamento: Hemodiálise, Hemoperfusão no tratamento das intoxicações, Diálise peritoneal, Biopsia renal, Plasmaférese em Nefrologia, Transplante renal; Doenças renais Hereditárias e congênitas; O rim na gravidez e no idoso. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – NEUROLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé; diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles; diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – PEDIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças inflamatórias do sistema nervoso central; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso central; Esclerose múltipla; Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central; Hemiplegia; Polineuropatias; Doenças da junção mioneural e dos músculos; Paralisia cerebral infantil; Síndromes paráliticas; Epilepsia; Enxaqueca; Catalepsia e narcolepsia; Afecções do cérebro; Transtornos do sistema nervoso periférico; Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética do crânio; Eletroencefalograma; Eletroencefalografia. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – NEUROLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do lactente. Transtornos neurológicos neonatais. Recém nato hipotônico. Convulsões neonatais. Crises convulsivas ocasionais e circunstanciais. Estado de mal convulsivo. Síndromes epilépticas e drogas anticonvulsivantes. Cefaléias. Infecção e parasitoses do sistema

nervoso. Erros inatos do metabolismo. Coréias. Enfermidades neuro vasculares. Encefalopatias crônicas não progressivas. Má formações congênitas do SNC. Tumores intra cranianos. Manifestações neurológicas

das doenças sistêmicas. Disfunção cerebral mínima. Deficiência mental. Paralisia cerebral infantil. Hidrocefalia e craniossinostose. Hipertensão intra craniana. Traumatismo craniano. Coma na infância. Condução e tratamento de casos de distúrbios paroxísticos de origem não epilética, de origem motora e de sono. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – NUTRÓLOGO POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Unidades de alimentação e nutrição – objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; Nutrição normal: definição, leis da alimentação / requerimentos e recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e(ou) cardápio para adulto, idoso, gestante, nutriz, lactente, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia em geral; Desnutrição: epidemiologia de desnutrição, aspectos sociais e econômicos; Diagnósticos antropométricos: padrões de referência / Indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação / avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de Garrow); Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular; Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade – Diabete Mellitus e dislipidemias; Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; Alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; perigos químicos, físicos e biológicos; Microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microorganismos; patogênicos de importância em alimento; 11 Conservação e armazenamento de alimentos: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação e Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) ORTOPEDISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho; diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé; diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles; diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – PEDIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia

hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênicas.

Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertensão intra craniana. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica . Acompanhamento integral do desenvolvimento neuropsicomotor. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – PEDIATRA INTENSIVISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Reanimação cardiopulmonar. Intubação traqueal. Insuficiência respiratória. Estado de mal asmático. síndrome de desconforto respiratório agudo. Ventilação mecânica. Insuficiência cardíaca congestiva. Cardiopatia Congênita (crise hipóxia e patologias – canal dependentes). Disritmias, choque e falência múltipla de órgãos. Mal epilético. Trauma craniano. Hipertensão intracraniana. Morte encefálica. Doação de órgãos. Meningite e encefalite. Sepsis e choque séptico. Insuficiência hepática aguda. Hemorragias digestivas. Suporte nutricional enteral e parenteral. Insuficiência renal aguda. Diálise. Distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. Cetocidose diabética. Intoxicação exógena. Quase afogamento. Queimadura. Politraumatismo. Distúrbios da coagulação. Sedação e analgesia. Aspectos éticos da terapia intensiva.

Condução em casos específicos toxicológicos. Assistência em procedimentos invasivos como infusão intraóssea, punção supra púbica, cateteres. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – PNEUMOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia respiratória; Métodos diagnósticos em Pneumologia; Diagnóstico e Tratamento: Tabagismo, Pneumonias, Tuberculose pulmonar; Micose pulmonares, Asma Brônquica, Bronquectasias, Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar obstrutiva crônica, Doenças pulmonares na SIDA, Insuficiência respiratória, Câncer de Pulmão e outros tumores de tórax, Doenças Pleurais, Doenças pulmonares difusas, Tomboembolismo pulmonar, Traumatismo de tórax; Doenças ocupacionais, Hipertensão pulmonar; vasculites, Distúrbios respiratórios do sono, Síndromes eosinofílicas, Anomalias de caixa torácica e diafragma. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – PSIQUIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos; Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo, Antipsiquiatria e Democrática. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) - REUMATOLOGISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do tecido conjuntivo. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do sistema imunológico; Farmacologia das drogas antireumáticas/terapêutica experimental. Diagnóstico e tratamento: Artrites inflamatórias infecciosas, Doenças reumatológicas sistêmicas, Doenças articulares regionais e as relacionadas com as estruturas, Doenças degenerativas, Doenças metabólicas dos ossos, das articulações e dos músculos, Doenças reumatológicas associadas a outros aparelhos e sistemas, Doenças da coluna, Miscelânea, Fibromialgia/síndrome das pernas inquietas/dor psicogênica, Dor, Doença articular neuropática, Amiloidose, Sarcoidose, Artrites associadas as alterações dos diversos metabolismos, Osteoartropatia hipertrofica, Doenças ósseas e do tecido conjuntivo relacionadas a genética e ao desenvolvimento. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno;

neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomeélite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas,

esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomíose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e

normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica; urgência e emergência.

MÉDICO(A) – SOCORRISTA ORTOPEDISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia do aparelho osteoarticular e muscular. Traumatismo ósseos e articulares. Doenças da coluna vertebral. Osteocondrites. Doenças ósseas. Doenças infecciosas. Tumores ósseos. Deformidades congênicas e adquiridas. Técnicas cirúrgicas. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – SOCORRISTA PEDIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Puericultura; imunização; calendário nacional de vacinação; alimentação; principais patologias do recém-nascido; problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição; desenvolvimento neurológico; principais patologias oftalmológicas da infância; principais problemas de vias aéreas superiores

– nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço; principais doenças cardiológicas; distúrbios respiratórios – principais doenças respiratórias; doenças do tubo digestivo e parede abdominal – doenças gastrintestinais; doenças endócrinas; doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância; principais doenças

ortopédicas; principais doenças hematológicas; principais doenças oncológicas; principais doenças infectocontagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; urgência e emergência .Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) SOCORRISTA – PSIQUIATRA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo, Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”. urgência e emergência. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – ULTRASSONOGRAFISTA POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.

Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia, em medicina interna; A natureza do ultrassom: princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações da ultrassonografia, Doppler, ginecologia e obstetrícia; Anatomia ultrassonográfica feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico e do ovário normal e patológico, doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intra uterinos, diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom; Ultrassonografia das doenças ginecológicas malignas, endometriose; Ultrassonografia e esterilidade; Estudo

ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultra-sonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultra-sonográfico das patologias da 1ª metade da gestação; Crescimento intra-uterino retardado; Gestação de alto risco e múltipla; Anomalias fetais e tratamento pré-natal; Placenta e outros anexos do conceito; Medicina Interna: Estudo ultra-sonográfico - Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais; Reproteritoneo, rins e bexiga, próstatas e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) – VETERINÁRIO (atuação na saúde)
POLÍTICAS DE SAÚDE
Política de Saúde e Organização de Serviços.
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Realizar investigação epidemiológica de doenças de notificação compulsória, inspeção e orientações técnicas sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses, realizar vistoria zoonosária e acompanhamento de equipes em serviços de campo, identificar animais através dos métodos disponíveis (resenhas, transponder, etc.), realizar eutanásia em animais de pequeno, médio e grande porte, bem como escolher um método, medicamento e dosagem a serem utilizados, realizar cirurgias de castração para ajuda no controle populacional, realizar atendimento aos animais destinados à adoção dentro da D.T.C.Z., controle e responsabilidade sobre medicamentos e instrumental colocados a sua disposição, colheita de espécimes e material para identificação e exame laboratorial, executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

MÉDICO(A) DE FAMÍLIA
POLÍTICAS DE SAÚDE
Política de Saúde e Organização de Serviços.
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética Médica.

MÉDICO(A) DO ADOLESCENTE
POLÍTICAS DE SAÚDE
Política de Saúde e Organização de Serviços.
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Abordagem médica do paciente adolescente. Aspectos psico sociais, crescimento e desenvolvimento físico.

Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Abordagem e condução de casos de abuso sexual. Anticoncepção Grávida na adolescência. Acne. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Código de Ética Médica.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE – ENFERMAGEM
POLÍTICAS DE SAÚDE
Política de Saúde e Organização de Serviços.

Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Código de Ética Profissional; Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização, conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros; DSTs, Assistência à criança: recém nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

TÉCNICO(A) – HIGIENE DENTÁRIA
POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços.
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.
Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Fundamentos de enfermagem: anti-sepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; produtos para anti-sepsia e assepsia; esterilização no consultório odontológico; biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; controle de estoque e abastecimento da clínica; lubrificação do equipamento; cuidados com substâncias tóxicas. Técnicas auxiliares de odontologia: técnicas de trabalho modular 4 a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de amálgama e resina composta; preparo de bandejas clínicas; procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais; preparo do paciente para a consulta; aplicação de cariosstáticos; aplicação tópica de flúor; programas de bochechos fluoretados em espaços coletivos; afiação de instrumental peridontal; remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário; inserção e escultura de substâncias restauradoras; acabamento e polimento de restaurações. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal; produtos para higiene bucal; produtos fluoretados; orientações pré e pós-operatórias; aplicação de bochechos fluoretados e escovações supervisionadas; fluoretação de águas de abastecimento público e seu controle.

TÉCNICO(A) – PRÓTESE DENTÁRIA
POLÍTICAS DE SAÚDE

Política de Saúde e Organização de Serviços.
Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90.
Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Equipamentos e Instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enceramento, esculturas, manipulação de gesso/revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldeiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível; arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 11/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)
Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)
Data: ____/____/____

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 11/2010-SAM01
Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do

Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 11/2010-SAM01

Nome: _____

Candidato à função de _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas Entregues _____ Total de Documentos Entregues _____

Identificação do responsável pelo recebimento _____

Data da Entrega: _____

EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido

de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo nº. 54.444/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTE MUSICAL	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação específica na área indicada na função e/ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) em Educação Artística ou Artes com habilitação específica na área indicada na função/ 25 horas	1.782,30	66,00
1536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTES CÊNICAS	Cadastro Reserva		1.782,30	66,00
1537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTES PLÁSTICAS	Cadastro Reserva		1.782,30	66,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **novembro/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de

Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2010**, e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **15, 16 e 17 de dezembro de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **17 de dezembro de 2010**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica

dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, usar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, **nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.**

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 29 de novembro de 2010.**

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 29/11 a 17/12/2010.**

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **novembro de 2010.**

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.1. Acessar, nos dias **29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.3. Entregar nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 12/2010", conforme **Anexo IV** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, **ou**

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de outubro/2010, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **07/12/2010.**

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 17/12/2010.**

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas.**

2.22. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.23. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.22 - letra "a" - **serão considerados como não portadores de deficiência.**

Item 2.22 - letra "b" - **não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.**

2.24. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.25. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.25.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.26. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.27. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.28. 2.28. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Produção Textual, de caráter classificatório para todas as funções.

3.3. De Títulos, de caráter classificatório para todas as funções, e serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº de questões
Professor de Educação Básica I - Arte Musical, Artes Cênicas e Artes Plásticas	1ª FASE	Conhecimentos Pedagógicos	10
	Prova Objetiva	Conhecimentos de Legislação	05
	2ª FASE	Conhecimentos Específicos	30
	3ª FASE	Conhecimentos Gerais de Língua Portuguesa	05

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **23 de janeiro de 2011** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de janeiro de 2011** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **14 de janeiro de 2011**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da

prova como justificava de sua ausência.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.34. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.35. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.38. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.44. Para participar das fases subsequentes o candidato deverá observar a margem estabelecida abaixo. Não estando na margem mencionada,

Funções	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual e entrega dos títulos
PEB I – ARTE MUSICAL	100
PEB I – ARTES CÊNICAS	100
PEB I – ARTES PLÁSTICAS	100

5.2. Na prova de produção textual, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.3. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em 23/01/2011.

5.4. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.5. A prova de produção textual tem caráter classificatório.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO (para todas as funções)

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados nas **provas objetivas e de produção textual**, conforme item 4.43 e Tabela do item 5.1 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (17/12/2010).

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL (para todas as funções)

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.43 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.6. Os candidatos serão informados através de Editais de Convocação quanto às datas, local e horário para entrega dos títulos.

6.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

6.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato

em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois)** anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico

protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 12 /2010-SAM01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental, nas disciplinas Artes Cênicas, Artes Plásticas e Arte Musical

Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola; planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário, acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica, mediante autorização do gestor; comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global; favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educacionais especiais; orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL Nº 12/2010-SAM01
LÍNGUA PORTUGUESA: (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

TEMÁRIO – Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

1. Concepções de educação e escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador.
3. A construção de identidades nas interações.
4. A ludicidade como dimensão humana.
5. A arte como fundamento da educação.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem.
9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento.
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Gestão participativa na escola.

BIBLIOGRAFIA:

A) Conhecimentos Pedagógicos

1. AVELINO, Luciana; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2009.
2. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
3. DUARTE JR., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.
4. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
5. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
7. KEPPE, Norberto R. (2002). Sociopatologia – Bases para a nova civilização do 3º milênio. São Paulo: Próton. 2ª edição.
8. KEPPE, Suely Maria. A razão leva a criança ao afeto. In Psicanálise Integral, n. 31, p. 53 a 56, agosto 2005. São Paulo: Proton.
9. SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
10. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
11. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
12. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)
13. _____, Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

14. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997.

B) Conhecimentos de Legislação

Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 07 de abril de 1998 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
5. Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
6. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.
7. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.
8. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
9. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”.

Legislação Municipal:

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.
2. Lei nº. 6.058, de 04 de março de 2005, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.
3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo

de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).

4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

5. Lei 6.711, de 01 de julho de 2010, publicada em 02 de julho de 2010 – Dispõe sobre a revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos. Altera a Lei nº 6.058,

Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
 2. Caderno do Educador – EJA
 3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).
 4. QSN – Quadro de Saberes Necessários. 2010.
- C) Conhecimentos Específicos**
1. ANDRADE, Mário de. Pequena História da Música. Livraria Martins Capítulo - Música Artística Brasileira, Música Popular Brasileira e Atualidade.
 2. ARGAN, Giulio Carlo, Arte moderna. São Paulo: Ed. Cia das Letras, 1992.
 3. ARNHEIM, Rudolf. Arte e Percepção Visual, São Paulo: Edusp, 1980.
 4. BARBOSA, Ana Mãe T. B. A Imagem no ensino da Arte. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2005.
 5. _____, Arte-educação no Brasil. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2002.
 6. _____, Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. São Paulo: Cortez Ed., 2003.
 7. _____, Teoria e Prática da Educação Artística, São Paulo: Ed. Cultrix, São Paulo, 1978.
 8. BILLIOTTI, Fabrizio. A verdadeira arte baseada no processo de abstração. In: Metafísica Trilógica – A Consciência da Formação do Universo, n. 06, ano IV, p. 28 a 34. São Paulo: Proton.
 9. BOAL, A. Jogos para atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998
 10. DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. São Paulo: Ed. Scipione, 1985.
 11. DONDIS, A. Donis. Sintaxe da Linguagem Visual. São Paulo: E. Martins Fontes, 1991
 12. DUARTE JR, João Francisco. O Sentido dos Sentidos. São Paulo: Criar Edições, 2004.
 13. FONTELLA, Maria Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação; Ed. UNESP - ano 2005, 1ª edição. Capítulo 2 – Desenrolando os fios da educação musical: os métodos ativos.
 14. MORAIS, Frederico. Panorama das Artes Plásticas – Séculos XIX e XX. Apresentação Ernest Mange. São Paulo: Instituto Itaú, 1991, 2ª ed.
 15. OSTROWER, Fayga. Universos da Arte, Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1991, 7ª ed.

13. PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2009.

14. PERA, Marcos. (2003). Criatividade – Por que a quantidade de artistas aumentou, mas a qualidade diminuiu. In: Revista de Psicanálise Integral. nº 27, p. 57 a 61. São Paulo: Proton.

15. REILY, Lúcia Helena. Atividades de Artes Plásticas na Escola. São Paulo: Pioneira Ed., 1993.

16. SANDRONI, Carlos. Feitiço decente: transformações do samba no Rio de Janeiro. Parte I – Do lundu ao samba: 1 – Doces lundus, pra nonhô sonhar...; 2 – O maxixe e suas fontes; 3 – Da Bahia ao Rio; 4 – Da sala de jantar à sala de visitas; 5 – “Pelo telefone”. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2001, 1ª ed.

17. SPOLIN, Viola (1992). Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva

18. STANILAVSKY, C. (1976) A Construção da Personagem. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 12/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)

Em b a s a m e n t o : (PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ____/____/____

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 12/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto nº. 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 12/2010-SAM01

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____
 Rubrica do avaliador: _____
 Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de _____ Folhas Entregues _____ Total de Documentos Entregues _____

Identificação do responsável pelo recebimento _____

Data da Entrega: _____

EDITAL DE ABERTURA Nº 13/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as

presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. **57.104, 54.716, 54.443, 54.439 e 54.438/2010.**

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1525	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS	05	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – categoria ‘D’/ 40 horas.	1.158,51	28,00
1526	ALMOXARIFE III	12	Ensino Médio Completo/40 horas	1.320,86	38,00
1531	BIBLIOTECÁRIO ou BIBLIOTECÁRIA III	05	Superior Completo na área e registro no CRB / 40 horas	2.313,14	66,00
1532	EDUCADOR ou EDUCADORA DE TRÂNSITO	Cadastro Reserva	Superior completo em Pedagogia, Psicologia ou Ciências Sociais e respectivo registro de classe / 40 horas	2.760,04	66,00
1533	OPERADOR ou OPERADORA DE ILUMINAÇÃO III	03	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.239,23	38,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **novembro/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de

Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento

de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2010** e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **17 de dezembro de 2010**, disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e

em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 29 de novembro de 2010.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários

mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 29/11 a 17/12/2010.

2.19. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2010.

2.20. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21. Acessar, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, o "link" próprio da página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br.

2.22. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.23. Entregar nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2010, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 13/2010", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de outubro/2010, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.24. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.25. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.26. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 07/12/2010.

2.27. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 17/12/2010.

2.28. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.29. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que,

não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.31. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.32. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.33. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.34. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.35. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.36. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.37. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2010, das 9 às 16 horas.

2.38. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.39. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.38 - letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.38 - letra "b" - não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.40. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.41. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.42. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.42.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.43. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.44. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.45. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. 3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. De Títulos, de caráter classificatório para as funções de Educador(a) de Trânsito e Bibliotecário (a) III

3.3. Prática, de caráter eliminatório para as funções de Operador(a) de Iluminação III e Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis, e serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº de Questões	
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis.	1ª FASE Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	
	2ª FASE Prova Prática	Matemática	20	
Almoxarife III	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	20	
		Matemática Noções de Informática	05 10 05	
Bibliotecário(a);	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	20	
			2ª FASE Títulos	10
Educador(a) de Trânsito	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação Noções de Informática	20	
			2ª FASE	15
			3ª FASE Produção Textual	05
			Títulos	05
Operador(a) de Iluminação III	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	30	
			2ª FASE Prova Prática	10

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 23 de janeiro de 2011 e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 14 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos

Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia 14 de janeiro de 2011, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. O candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com

Funções	Vagas
	Reservadas
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis	01
Almoxarife III	01
Bibliotecário(a)	01
Operador(a) de Iluminação III	01

2.30. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o

fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

4.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local com uma hora de antecedência ao início da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou

comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.34. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.35. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.38. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.42. 4.42. Para participar das fases subsequentes os candidatos às funções de Operador ou Operadora de Iluminação III e Agente de Manutenção de Veículos-Mecânica de Automóveis deverão observar a margem estabelecida abaixo. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

Funções	Nº de candidatos habilitados para prova prática
Agente de Manutenção de Veículos- Mecânica de Automóveis.	30
Operador(a) de Iluminação III	30

5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL (para Educador(a) de Trânsito)

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na

prova objetiva, conforme item 4.43 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Função	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual e entrega dos títulos
Educador(a) de Trânsito	80

5.2. Na prova de produção textual, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.3. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em **23/01/2011**.

5.4. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação

5.5. A prova de produção textual tem caráter classificatório.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO (para Educador(a) de Trânsito e Bibliotecário(a) III)

6.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.40, e que estiverem entre os 80 candidatos melhor habilitados mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo os

demais eliminados do Concurso Público:

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (17/12/2010).

6.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

6.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

6.6. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **18 de fevereiro de 2011**.

6.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório,

de cada título declarado.

6.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

6.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.14. Entregue a relação dos títulos, não serão

aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

BIBLIOTECÁRIO(A) III e EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Pós-graduação "strictu sensu", em nível de Doutorado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	4,0	4,0
Pós-graduação "strictu sensu", em nível de Mestrado na área que concorre.	Diploma e/ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhados de Histórico Escolar	3,0	3,0
Pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, na área que concorre., com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de curso contendo carga horária	1,0	3,0

Obs.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição em 17 de dezembro de 2010.

7. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO (para Agente de Manutenção de Veículos-Mecânica de Automóveis e Operador(a) de Iluminação III)

7.1. A realização da prova prática está prevista para **13/03/2011**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **07/03/2011** e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7.2. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7.3. Somente participarão da prova prática os 30 candidatos melhores classificados na 1ª Fase: Prova Objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo eliminados os demais candidatos, conforme item 4.43 deste edital.

7.4. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo I deste Edital.

7.5. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo I deste Edital.

7.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 4.14).

7.7. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

8.2.1. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

8.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando for o caso;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- f) obtiver maior pontuação nas questões de informática, quando for o caso;
- g) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e
- h) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **das 10h às 15horas**.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

9.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

9.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e WWW.guarulhos.sp.gov.br.

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

10.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

11.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.8. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

11.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

11.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

11.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.

11.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros

escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 13 /2010-SAM01 AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento de máquinas e veículos, executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas e veículos e seus respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento, executar a lubrificação, regulagens e calibrações dos equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina e veículo, utilizando instrumentos apropriados, executar serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, anotar os reparos feitos e peças trocadas para fins de controle, manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição, desmontar, ajustar, regular e montar motores movidos à gasolina, álcool, diesel, bi combustíveis, reparar caixa diferencial de veículos leves, médio e de grande porte, efetuar revisões, reparos, substituições nos sistemas hidráulicos e mecânicos que integram a estrutura dos veículos e equipamentos, reparar consertar e reformar sistemas de comando de freios(inclusive sistema ABS), de transmissão de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, de bombas e bicos injetores, turbinas, cardans, injeção eletrônica, entre outros, substituir e adaptar peças, vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

ALMOXARIFE III

Receber, organizar e controlar materiais, insumos, medicamentos e equipamentos de acordo com as boas práticas de armazenamento, manter a organização de almoxarifados ou galpões supervisionando as atividades de acondicionamento, prevenção, controle de entrada e saída, estoque e validade de materiais e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

BIBLIOTECÁRIO(A) III

Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação

EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Elaborar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de educação para o trânsito para a comunidade em geral, estudantes, condutores profissionais; Colaborar na implantação das ações de segurança urbana do município; Desenvolver campanhas educativas de trânsito; Atuar como regente em aulas, cursos e seminários voltados à educação para o trânsito e mobilidade; Realizar pesquisas nas áreas de educação para o trânsito; Prestar orientação aos educandos e Organizar a produção do conhecimento técnico científico na área.

OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

Realizar montagem de palco e instalações elétricas para iluminação, manusear equipamentos refletores e mesa de luz, posicionar fonte de luz, executar roteiro de montagem de equipamento e de operação e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Funções de Ensino Superior: BIBLIOTECÁRIO(A) III e EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Funções De Ensino Médio: ALMOXARIFE III e OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Função de Ensino Fundamental Completo : AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

Língua Portuguesa

Compreensão de texto; Sinônimo e antônimo;

Pontuação; As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial.

Matemática

Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA ALMOXARIFE III

Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

EDUCADOR(A) DE TRÂNSITO

Sistema operacional Windows ; Navegação pela Internet ; Uso de correio eletrônico ; Editor e processador de textos, planilhas eletrônicas e apresentações em slides ; Interpretação e elaboração de gráficos e informações estatísticas básicas ; Processo de elaboração de relatórios técnicos e gerenciais .

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ALMOXARIFE III

Cotação de mercado. Definição do nível de estoque. Informação e padronização sobre materiais. Inventário de materiais. Recebimento, estocagem e distribuição de materiais.

BIBLIOTECÁRIO(A) III

Fundamentos das Ciências da Informação: Pesquisa: conceitos; abordagens quantitativas e qualitativas; pesquisa bibliográfica; Ciência da Informação: contexto na sociedade atual; Informação: conceitos e tipologias; Biblioteconomia, Arquivologia, Museologia: conceitos básicos; Bibliotecas Especializadas: sua posição no contexto brasileiro e perspectivas de desenvolvimento.

Organização e Tratamento da Informação: Controle bibliográfico dos registros do conhecimento; Representação descritiva e temática: políticas, etapas, padrões, princípios, processos e produtos.

Recursos e Serviços de Informação: Documentos técnico-científicos: planejamento, elaboração e normalização; Documentos eletrônicos: produção, armazenamento, conservação e disseminação. Ética e privacidade dos dados; Tecnologias da informação; redes de informação eletrônicas e não eletrônicas; serviços de provisão e acesso; comércio eletrônico; Serviço de Informação em unidades especializadas de informação; processo de referência; interação usuário X bibliotecário; a entrevista de referência; as funções do bibliotecário de referência; educação de usuários; Informação especializada em Ciência e Tecnologia: geração, comunicação e uso de informações em ciência e tecnologia, através de canais formais e informais; fontes de informação: tipos, características e aplicabilidade.

Gestão de Sistemas de Informação: Administração: conceitos e funções; Administração de recursos humanos, financeiros e materiais; Gestão de recursos informacionais: organização dos suportes de informação; organização, preservação, controle e segurança do ambiente da unidade de informação; Gestão de serviços informacionais: fluxos e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação; informatização em unidades de informação; Estudo de comunidades e de usuários como base para o desenvolvimento de sistemas de informação.

Pesquisa e desenvolvimento de coleções: políticas e processos de pesquisa; Marketing em sistemas de informação: plano de marketing. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Legislação

Lei nº 9.503/97 – Cap. III, IV, V, VI (Codigo de Trânsito Brasileiro - CTB e suas alterações); Resoluções do Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN;

Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases - LDB e suas alterações;

Lei Federal nº 8.069/90 - Título I – Dos Direitos

Fundamentais (cap. II – Do direito à liberdade, ao Respeito e à Dignidade e Título III – Da Prevenção (capítulo II Da Prevenção Especial – Seção da autorização para viajar) - Estatuto da criança e do adolescente – ECA;

Lei nº10.741/2003 - Estatuto do idoso;
Parâmetros Curriculares Nacional/1ª a 4ª série – Ensino Fundamental – cadernos 08.1; 08.2; 09.1;
Parâmetros Curriculares Nacional/5ª a 8ª série – Ensino Fundamental – cadernos 10.1 e 10.3;
Resolução nº166/2004 - Política Nacional de Trânsito;

Portaria DENATRAN nº 147/09 e seus anexos I e II;

Conhecimentos Específicos
Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável; Programa Brasil Acessível; Gestão de projetos e formação de equipes; Critérios para seleção de conteúdos, metodologias, acompanhamento e avaliação de programas educativos; Projetos educativos interdisciplinares - Processo de treinamento e desenvolvimento: diagnóstico, levantamento de necessidades, planejamento, programação, execução e avaliação; Tecnologias da comunicação e da informação em educação; Técnicas de elaboração de recursos, materiais e conteúdos para cursos de formação e treinamento; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade urbana

OPERADOR(A) DE ILUMINAÇÃO III

Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de iluminação; mesas de controle de iluminação, refletores, canhões de luz, racks de iluminação, projetores de filmes, episcópios, retroprojetores e projetores de slide – funcionamento e manutenção. Conhecimentos básicos sobre o olho e a visão: elementos formadores de imagem, visão monocromática, luz e cor. Leitura de mapa de iluminação de espetáculos (mapa de palco), bem como montagem e operação dos respectivos sistemas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento:

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ___/___/___

ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL Nº 13/2010-SAM01

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____
Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

= ___ ANOS, ___ MESES, ___ DIAS.

F U N Ç Ã O /

CARGO: _____

PERÍODO: DE ___/___/___ a ___/___/___

= ___ ANOS, ___ MESES, ___ DIAS.

F U N Ç Ã O /

CARGO: _____

PERÍODO: DE ___/___/___ a ___/___/___

= ___ ANOS, ___ MESES, ___ DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

(firma reconhecida)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 408/10-DCC – PA 48450/10, COMO

SEGUE:

No Anexo I - Memorial Descritivo - Julgamento: Onde se lê: O critério adotado será o de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

Leia-se: O critério adotado será o de MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE, resultante do valor mensal do lote estimado multiplicado por 24. Quanto aos demais termos do edital, permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura para o dia 02/12/10 às 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização.

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 - LEI 8666/93

PA 57324/2010 - Requisição nº 217/2010-SC01 Contratada: CANTILENA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA- CNPJ: 08.808.683/0001-10

Objeto: Realização de concerto da orquestra New Classic Ensemble Vienna, conforme abaixo discriminado: Evento: "Apresentação da New Classic Ensemble Vienna". Data: 08 de dezembro de 2010. Local: Teatro Padre Bento - Rua Francisco Foot, 03 - Gopouva. Horário: 20h30

Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso III

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 259/10-DCC - PA 59380/2010 - Requisição nº 149/10-SSP01 - Objeto: Aquisição de barreira de proteção - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 08H45 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 08H45

DLE 260/10-DCC - PA 58137/2010 - Requisição nº 44/10-CFSS - Objeto: Aquisição de nozes, frutas cristalizadas e fermento químico - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 09H00 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 09H00

DLE 261/10-DCC - PA 59477/2010 - Requisição nº 95/10-SM - Objeto: Aquisição de aparelho de GPS - Início de acolhimento das propostas: 25/11/10 às 14H00- Limite de acolhimento das propostas: 30/11/10 às 09H15 - Data de abertura das propostas: 30/11/10 às 09H15

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e Modernização

JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

CLASSIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESTABELECIDO NO EDITAL:

Item 01: Coafam Cooperativa de Agricultores Familiares e Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre Ltda.

Item 14: Coafam Cooperativa de Agricultores Familiares. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologado e adjudicado os itens 01 e 14 da presente licitação.

LICITAÇÃO DESERTA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

Ref. aos itens 02 ao 08 e 10 ao 13

LICITAÇÃO FRACASSADA:

CHAMADA PÚBLICA 09/2010-DCC (PA 33802/10)

Ref. ao item 09

TORNA SEM EFEITO:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PP-RP 386/10-DCC (PA 52258/10)

Lote 01

Sendo assim, o Pregoeiro convoca os representantes das empresas participantes para prosseguimento da sessão Pública do Pregão que será realizada no dia 29/11/10 às 09h, referente ao Lote citado.

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato: 008801/2010 **PA:** 31.866/2010 **Pregão:** 293/10

Contratante: PG **Contratada:** SOUTO LINS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - ME

Objeto: Capacitação para atendimento ao público no Serviço Funerário Municipal **Valor:** R\$ 32.900,00

Assinatura: 23/11/10 **Vigência:** 03 (três) meses

Contrato: 008901/2010 **PA:** 17.521/2010 **Pregão:** 258/10

Contratante: PG **Contratada:** EN-SOF CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Serviços de treinamento em Oracle (Recursos PNAFM) **Valor:** R\$ 159.799,55 **Assinatura:** 24/11/10

Vigência: 90 (noventa) dias

Contrato: 009001/2010 **PA:** 45.240/2010 **Pregão:** 335/2010

Contratante: PG **Contratada:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A **Objeto:** Seguro total para máquinas de terraplanagem **Valor:** R\$ 20.300,00

Assinatura: 25/11/10 **Vigência:** 01 (um) ano

Ata de Registro de Preços: 022111/2010 **PA:** 32.892/10

Pregão: 318/10 **Contratante:** PG

Compromissário Fornecedor: DOCPRINT SERVICE LTDA-ME. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitu o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/11/10

01-Locação de impressora laser corporativa duplex (com suprimentos: toner e cilindro), conforme especificado no Anexo II-Termo de Referência-LEXMARK E460 dn-20-R\$ 290,00

Termo de Aditamento: 04-097/2007 **Contrato:** 097/2007 **PA:** 39.636/2007 **Fundamento:** Dispensa de licitação, inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Contratante: PG **Contratada:** FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES **Objeto:** Serviços de suporte e manutenção, bem como, evolução tecnológica para plataforma Web **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por 12 (doze) meses **Valor:** R\$ 1.098.000,00 **Assinatura:** 25/10/10

nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Agende - Agência de Desenvolvimento de Guarulhos.

CONTRATO/PEDIDO: 234/2006 e 245/2006.

OBJETO: Execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado e do Programa Oportunidade ao Jovem. **VALOR:** R\$ 259.245,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado e do Programa Oportunidade ao Jovem, mediante oferta de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas em etapas, com grade de formação e carga horária constante de Plano de Trabalho.

Agrodap Comércio e Serviços Ambientais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 6711/2010.

OBJETO: Fornecimento de gramas.

VALOR: R\$ 206.996,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), NFs. 50, 53 e 54. EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A grama é essencial ao Departamento de Serviços Funerários, para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais; e essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para utilização na manutenção de praças, parques e áreas de lazer.

Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 111/2010.

OBJETO: Fornecimento de presunto cozido e queijo tipo mussarela.

VALOR: R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), NFs. 278, 406 e 408.

EXIGIBILIDADE: 25/06 e 25/07/2010.

JUSTIFICATIVA: Os frios são indispensáveis à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para utilização no preparo do café da manhã servido nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda - ME.

CONTRATO/PEDIDO: 746/2010.

OBJETO: Fornecimento de ração para cães.

VALOR: R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), NF. 768.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial para a alimentação balanceada dos cães do Canil da Guarda Civil Municipal, a fim de mantê-los em boa forma e recebendo os nutrientes necessários ao seu desenvolvimento, mantendo assim o organismo ativo e forte.

Big Benefícios Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3901/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales-alimentação.

VALOR: R\$ 74.071,26 (setenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e seis centavos), NF. 2690.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os créditos efetuados nos cartões alimentação são essenciais à Secretaria do Trabalho para atendimento da Lei Municipal nº 5695, de 10 de julho de 2001, que criou o Programa Bolsa-Auxílio ao Desempregado.

Casamax Comercial Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 11911/2010.

OBJETO: Fornecimento de concreto.

VALOR: R\$ 70.108,00 (setenta mil, cento e oito reais), NFs. 1659 e 1682.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para utilização em parques, praças e áreas de lazer, na manutenção de passeios e calçamento, visando melhorar o bem estar dos usuários e as condições de uso para caminhadas.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 3001/2009 e 1501/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 16.256,50 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), NFs. 223114, 223115, 224520 e 224521.

EXIGIBILIDADE: 01/11 e 19/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Secretaria de Assuntos Jurídicos para apoio ao corpo jurídico desta Secretaria; e essencial para atendimento das atividades da Seção de Justiça e Disciplina e da Seção de Psicologia da Guarda Civil Municipal.

Claro S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14295/2008.

OBJETO: Serviços de acesso a banda larga sem fio com disponibilização do respectivo aparelho no período de setembro e outubro de 2009.

VALOR: R\$ 762,72 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

EXIGIBILIDADE: 29/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para melhorar a qualidade, eficiência e agilidade das atribuições e serviços executados pelo Departamento de Relações Administrativas.

Comercial Carpam Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 10111/2009 e 10011/2010.

OBJETO: Fornecimento de areia.

VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), NFs. 57787, 57788, 57789, 57793, 57794, 57795, 57796, 57797, 57802, 57806, 57807, 57808, 57871, 57872, 57873, 57874, 57875, 57876, 57877, 57878, 57879, 57880, 57881, 57882, 57883, 57884, 57885, 57886, 57887, 57888, 57889, 57890, 57891 e 57892.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização em diversos serviços de manutenção em praças, parques e áreas verdes; e essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção na conservação e execução de obras em todo o município.

D'accord Assessoria e Treinamento Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 601/2010.

OBJETO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria para desenvolvimento, planejamento e definição das bases operacionais de acompanhamento de gestão.

VALOR: R\$ 55.833,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), NF. 221.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações visando o desenvolvimento, planejamento e definições das bases operacionais de acompanhamento e gestão em apoio à implementação do centro de estratégia, inteligência e monitoramento de governo.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 12611/2009.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em montagem de infra-estrutura, com disponibilização de equipamentos, para atividades e eventos no município. **VALOR:** R\$ 233.550,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), NFs. 1377, 1378, 1411, 1412 e 1422.

EXIGIBILIDADE: 08/10 e 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços foi essencial para garantir a realização de diversos eventos, visando o desenvolvimento das atividades culturais no município.

Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9711/2009.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina.

VALOR: R\$ 7.254,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), NF. 48087.

EXIGIBILIDADE: 10/08/2010.

JUSTIFICATIVA: O alimento é essencial para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Fundação Getúlio Vargas

CONTRATO/PEDIDO: 62/2007 e 3201/2009.

OBJETO: 38ª parcela referente serviços de assessoria ao processo de implementação da gestão de custos na Administração Direta; e 3ª e 4ª parcelas referente serviços de consultoria visando contribuir para a viabilização das ações prioritizadas pelo Planejamento Estratégico Situacional (PES) da Secretaria de Finanças.

VALOR: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais), NFs. 85016, 86309 e 86310.

EXIGIBILIDADE: 08/10 e 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria do Governo Municipal, para a implementação do processo de Gestão de Custos na Prefeitura; e essenciais para contribuir para a viabilização das ações prioritizadas pelo Planejamento Estratégico Situacional (PES) da Secretaria de Finanças, para o período de 2009 a 2012.

Guaru Pão Indústria e Comércio Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 10111/2010.

OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.

VALOR: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais), NF. 11280.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os pães são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para consumo no recadastramento do Programa Bolsa Família.

Guarupas Associação das Empresas de Transportes Urbanos.

CONTRATO/PEDIDO: 233/2006, 3601/2009 e 5301/2010.

OBJETO: Fornecimento de vale-transporte municipal em forma de crédito eletrônico.

VALOR: R\$ 1.300.772,83 (um milhão, trezentos mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 780.772,83 (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a recursos próprios; R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) referente a recursos vinculados - MDE/Pré-Outros; R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente a recursos vinculados - MDE/Ensino Fundamental; e R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) referente a recursos vinculados - FMS.

EXIGIBILIDADE: 03/11, 04/11 e 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de benefício de vale-transporte é essencial para fornecimento aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público; essencial para a locomoção dos participantes do Programa de Esporte de Base e do Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes; e essencial para a locomoção dos participantes do Programa Bolsa Auxílio ao Desempregado, percurso de ida e volta de suas residências (Lei Municipal nº 5843/2002).

Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social ITEDES.

CONTRATO/PEDIDO: 2601/2010.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica.

VALOR: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), NF. 2308.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e jurídica é indispensável à Secretaria de Finanças, pois visa a implantação, recuperação e incremento da arrecadação com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços relacionados ao fornecimento e gestão de cartão de crédito e nas operações de leasing, cujo fato gerador se deu no município de Guarulhos.

Instituto Paulo Freire

CONTRATO/PEDIDO: 8401/2009.

OBJETO: 10ª parcela referente a serviços de assessoria nas atividades do Conselho do Orçamento Participativo.

VALOR: R\$ 97.307,82 (noventa e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), NF. 254.</

dos servidores e do patrimônio público.

Núcleo da Expansão da Mente e do Conhecimento - NEMC.

CONTRATO/PEDIDO: 6701/2010.

OBJETO: Prestação de serviços de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, ministrando cursos de geossenso, paisagismo, vidraceiro, pedreiro, carpinteiro, eletricitista e pintor.

VALOR: R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 3.546,00 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais) referente a recursos próprios e R\$ 31.914,00 (trinta e um mil, novecentos e catorze reais) referente a recursos vinculados – MTE. NF. 246.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho na execução de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, dentro dos critérios estabelecidos no convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 031/2008 – P.M.Guarulhos/SP, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 216/2010.

OBJETO: Aquisição de veículos elétricos adaptados para transporte de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 103.549,98 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), NF. 1218.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Serviços Funerários devido à necessidade do transporte de urnas mortuárias nos cemitérios municipais.

Nutricional Comercio de Alimentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 8711/2009 e 10311/2009.

OBJETO: Fornecimento de peito de frango e margarina vegetal.

VALOR: R\$ 1.826,00 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais), NFs. 96757 e 100784.

EXIGIBILIDADE: 25/08 e 25/09/2010.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Nutrilog Indústria de Produtos Alimentícios Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 9211/2009.

OBJETO: Fornecimento de kits lanche.

VALOR: R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais), NF. 71.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2010.

JUSTIFICATIVA: Os kits lanche foram essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o consumo em reunião do Conselho Regional do Programa Bolsa Família.

Nutrizam Comércio e Representações Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3001/2010.

OBJETO: Fornecimento de lingüiça.

VALOR: R\$ 2.233,00 (dois mil, duzentos e trinta e três reais), NFs. 9074, 9287 e 9494.

JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais para utilização no preparo das refeições oferecidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

P.G. Comunicação Art. e Publicidade Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 01/2007.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.

VALOR: R\$ 222.005,29 (duzentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte e nove centavos).

EXIGIBILIDADE: 02/10, 05/10, 22/10 e 30/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais para informação da população sobre campanhas de interesse público feitas pela Prefeitura em áreas fundamentais, como saúde pública e educação. Este tipo de campanha tem por objetivo divulgar os serviços oferecidos pela PMG aos municípios, como abertura de concurso público, criação de vagas nas escolas, diversos procedimentos de combate à dengue, diabetes etc. A falta dessa divulgação impediria que muitas pessoas fossem beneficiadas por esses serviços prestados pela municipalidade, causando prejuízo à comunidade e aos cofres públicos.

Plural Associação para Projetos de Desenvolvimento em Qualidade de Vida.

CONTRATO/PEDIDO: 6801/2010.

OBJETO: Execução de atividades técnico-pedagógicas para a realização do PLANSEQ – cursos de auxiliar administrativo e almoxarife.

VALOR: R\$ 43.196,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 4.319,64 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) referente a recursos próprios e R\$ 38.876,76 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) referente a recursos vinculados – MTE. NF. 416.

EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de atividades técnico-pedagógicas do PLANSEQ – Plano Setorial de Qualificação, dentro dos critérios do convênio nº 031/2008-MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

Preserva Engenharia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3203/2010.

OBJETO: 6ª medição final referente execução de obras de recuperação do deslizamento e contenção de encostas nas Ruas 4 e 5, Jardim Santa Paula, Guarulhos.

VALOR: R\$ 400.941,39 (quatrocentos mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), NF. 328.

EXIGIBILIDADE: 08/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços é essencial à Secretaria de Obras, pois se trata de obra emergencial de recuperação do deslizamento e contenção de encostas nas Ruas 4 e 5, no Jardim Santa Paula, em Guarulhos.

Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - Proguaru

CONTRATO/PEDIDO: 241/2006, 13/2007, 86/2007,

20/2008, 8101/2009, 8501/2009 e 201/2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 32016/2006, 32020/2006, 32026/2006, 32027/2006, 19507/2009, 24814/2009 e 24815/2009.

OBJETO: Serviços de controlador de acesso diurno e noturno; Plano Comunitário de Melhoramentos em vias do município referente aos não aderentes; serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviço de recepção; serviços de execução de limpeza; confecção e fornecimento de impressos; serviços de informática e digitação de dados; serviços de agente de portaria diurno e 24 horas; e serviços de controle e fiscalização de portaria do prédio da Secretaria de Esportes.

VALOR: R\$ 675.666,75 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 656.690,91 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos) referentes a Recursos Próprios; e R\$ 18.975,84 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referentes a Recursos Vinculados – FMAS, NFs. 13955, 14607, 14620, 14601, 14602, 14608, 14609, 14612, 14624, 14625, 14627, 14629, 14633, 14636, 14637, 14638, 14639, 14640, 14641 e 14649.

EXIGIBILIDADE: 29/07, 10/08, 13/08, 25/08 e 27/08/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de controlador de acesso diurno e noturno são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para a continuidade de suas atividades; a prestação de serviços de obras de pavimentação referente às parcelas dos não aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos é essencial para uma boa condição de tráfego nas vias em questão; os serviços de agente de portaria diurno, noturno e serviço de recepção visam a melhoria nas condições de segurança dos 300 servidores que prestam serviços na Secretaria de Finanças, bem como do patrimônio público; os serviços de execução de limpeza visam a melhoria nas condições de limpeza das instalações da Secretaria de Finanças; a confecção e o fornecimento de impressos são essenciais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades; os serviços de informática e digitação de dados são essenciais para o planejamento e acompanhamento da execução dos serviços de informática, visando a definição ou revisão de sistemas internos que possibilitem melhorias na gestão e na prestação de serviços públicos da Prefeitura; os serviços de agente de portaria diurno e 24 horas são essenciais para o bom funcionamento das instalações do Departamento de Serviços Funerários; e os serviços de controle e fiscalização de portaria do prédio da Secretaria de Esportes são essenciais para a continuidade dos serviços na portaria de sua sede administrativa.

Promobom Autopass S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 501/2010.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte intermunicipal. VALOR: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) referente a recursos próprios; e R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

EXIGIBILIDADE: 03/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

São Paulo Transporte S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 6601/2009.

OBJETO: Fornecimento de créditos eletrônicos do tipo "VT" do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Paulo.

VALOR: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), sendo R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) referente a recursos próprios; e R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) referente a recursos vinculados – FUNDEB.

EXIGIBILIDADE: 03/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O vale-transporte é essencial ao Departamento de Recursos Humanos para fornecimento do benefício aos servidores municipais, que realizam serviços de relevante interesse ao público.

SIANET Datacenter Provedores Ltda – ME.

CONTRATO/PEDIDO: 1401/2010.

OBJETO: Serviços de infraestrutura de TI em datacenter, espelhamento e contingenciamento externo, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos de contingência.

VALOR: R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), NF. 42.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações para atender as necessidades internas da Administração, bem como aos municípios, face ao aumento da demanda de processamento de dados da Prefeitura.

Smateq Suprimentos de Materiais e Equipamentos Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 14/2010.

OBJETO: Fornecimento de kit de moderação e maleta de alumínio para moderação.

VALOR: R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), NF. 51.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para utilização pela equipe de planejamento da Secretaria de Governo.

Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3411/2010.

OBJETO: Fornecimento de inseticida e material para limpeza.

VALOR: R\$ 65.795,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), NFs. 15948, 16077, 16081, 16105 e 16440.

EXIGIBILIDADE: 10/10 e 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para serem distribuídos às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

SODEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 28/2007.

OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores municipais.

VALOR: R\$ 4.468.168,83 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 2.927.738,27 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) referente a recursos próprios; R\$ 650.812,91 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e doze reais e noventa e um centavos) referente a recursos vinculados – FMS; e R\$ 889.617,65 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - FUNDEB. NFS. 297068 e 297073.

EXIGIBILIDADE: 10/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O benefício fornecido aos servidores é essencial, pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.

Strutecnica Projetos e Obras Especiais Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 18303/2010.

OBJETO: 1ª medição parcial referente execução de projeto e obras de recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Baquirivu, na Estrada Capuava, próximo ao Trevo de Bonsucesso.

VALOR: R\$ 264.228,26 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), NF. 79.

EXIGIBILIDADE: 27/10/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Secretaria de Obras por se tratar de recuperação estrutural de ponte em caráter de urgência, uma vez que a não contratação agravaria a situação de emergência.

Teorema Engenharia e Construções Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 12903/2009 e 12303/2010.

OBJETO: 2ª medição final referente execução de serviços de confecção e instalação de alambrado com portão incluindo fundação no local ora denominado Praça Santos Dumont, localizada à Av. Sete de Setembro, na Vila Galvão; e 5ª medição final referente execução de obras de muro de contenção e drenagem no Conjunto Centenário I – Jd. Centenário.

VALOR: R\$ 122.133,22 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos). NFs. 366 e 367.

EXIGIBILIDADE: 15/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para atender as reivindicações da população usuário do viário, bem como melhorar as condições de infra-estrutura do local; e essencial também para proporcionar conforto e segurança aos usuários da praça em questão.

TERMAQ – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 4403/2010.

OBJETO: 4ª medição parcial referente execução de obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município.

VALOR: R\$ 187.115,66 (cento e oitenta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), NF. 288.

EXIGIBILIDADE: 04/10/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Obras para atender as reivindicações da população usuária deste viário, bem como para melhorar as condições de infraestrutura do local.

Thais Bignotto - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 95/2010 e 98/2010.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias. VALOR: R\$ 90.539,60 (noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), NFs. 1130, 1131, 1133, 1138 e 1139.

EXIGIBILIDADE: 10/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O Departamento de Serviços Funerários, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e a interrupção no fornecimento causaria enormes transtornos aos municípios.

Vale Verde Indústria e Comércio de Urnas Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 97/2010.

OBJETO: Fornecimento de urnas mortuárias.

VALOR: R\$ 77.645,80 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), NF. 01.

EXIGIBILIDADE: 25/10/2010.

JUSTIFICATIVA: As urnas mortuárias são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários, que, através da Lei 1.729/72, é obrigado a fornecer produtos funerários e realiza sepultamentos, e sua falta causaria enormes transtornos à população.

“PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO EM 16/11/2010:

51351/2008 – Waldemar de Oliveira Barros

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO EM 17/11/2010:

15.877/2010 – Demétrios Baptista Cavalcanti.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO EM 25/11/2010:

21678/2010 – Clarice Vilhegas Soares”.

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

“Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/11/2010**

Conta Corrente 5046-6 (PMG/FMAS/PACII)

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/11/2010**

Conta Corrente 5030-X (PMG/FMAS - PVMC)

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **22/11/2010**

Conta Corrente 5107-1 (PMG/FNS FARPOP)

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/11/2010**

Conta Corrente 50813-6 (PMG/Piso De Alta Complexidade I)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 3.187.471,05 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 203.412,46 (duzentos e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **23/11/2010**

Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **23/11/2010**

Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 6074-7 (PMG/LEI 7525 DE 87)

R\$ 45.302,35 (quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 41476-X (PMG/ Quota Salário Educação - QSE)

R\$ 2.391.131,44 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro reais).”

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 23/11/10**

Conta Corrente 006.00000127-8 (Elab. Estudo Proj. Impl. V.L.T. Munic. Guarulhos)

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 23/11/2010**

Conta Corrente 006.00000607-5 (PMG/Esgotamento Sanitário - SAAE)

R\$ 10.123.832,89 (dez milhões, cento e vinte três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 24/11/2010**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 1.023.863,12 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos).”

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO – SDU04

EDITAL Nº 09/2009-SDU/DRAB

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que nos dias 03, 04 e 06 de dezembro encontrar-se-ão abertas as inscrições para

presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida em 12/06/03 através do PA 560/03, razão social: **TVM TRANSPORTES LTDA** estabelecido à Avenida Lindomar Gomes de Oliveira, 480 – Cumbica – Guarulhos – SP, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

EDITAL Nº 015/10 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida através do PA 29158/08, razão social: **LUIZ JALITO LOPES PEREIRA DECORAÇÕES ME** estabelecido à Avenida Salgado Filho, 2380 – Jardim São Paulo, foi **CASSADA**, nos termos do inciso III “por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação” do artigo 298 da Lei Municipal 3573/90, tendo em vista mandado de citação e intimação com deferimento do pedido de liminar para encerramento imediato das atividades do estabelecimento em pauta, conforme o constante no presente e no Processo Administrativo nº 3067/09 que trata de apuração de dano ambiental em área de preservação movido pelo Ministério Público.

EDITAL Nº 016/10 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento expedida em 15/08/03 através do PA 8896/03, razão social: **TANDIRA LTDA** estabelecido à Rua Macedônia, 510 – Cumbica – Guarulhos - SP -, foi **CASSADA**, por não atendimento ao artigo 57 do Decreto 23.202/05.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 077/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão de **01 de dezembro de 2010** com início às **8:30h**, os seguintes processos:

Processo nº: 19.706/2007

Requerente: ADENILSON GOMES DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 43.798

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Processo nº: 34.430/2008

Requerente: MANOEL BATISTA DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 31.496

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: 39.468/2008

Requerente: MAURINO GOMES DE PAIVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 26.591

Relator: Marcos César Parrula

Situação: **PAUTADO NOVAMENTE**, pelo Sr. Presidente, por solicitação do Membro Rubens de Almeida Rodrigues.

Processo nº: 39.471/2008

Requerente: MAURINO GOMES DE PAIVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 26.590

Relator: Marcos César Parrula

Situação: **PAUTADO NOVAMENTE**, pelo Sr. Presidente, por solicitação do Membro Rubens de Almeida Rodrigues.

Processo nº: 4.292/2009

Requerente: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LIMA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 38.180

Relator: Rubens Ferreira de Castro

É facultativo ao recorrente ou seu representante legal e à autoridade que praticou o ato ou prolatou a decisão em primeira instância, seu representante ou procurador do Município, sustentação oral do recurso por quinze minutos antes do julgamento.

Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.

Edital nº 078/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **24 de novembro de 2010**, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 33.048/2008

Requerente: OSWALDO YASSUSHII KUWABARA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 33.289

Relator: José Ricardo Augusto

Acórdão: 280/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão, por capitulação divergente da legislação em vigor, devidamente consubstanciado em parecer emanado pela Procuradoria Municipal, em caso análogo, cuja cópia se encontra anexa aos autos, bem como, por considerar que o assunto que gerou a multa está de acordo com a Lei 6046/04 em seu artigo 40. Ficam também canceladas as Notificações Preliminares de nºs: 33.288, 33.289, 33.291 e 33.292, e todos os efeitos decorrentes das mesmas. Sustentou oralmente

o contribuinte.

Processo nº: 39.468/2008

Requerente: MAURINO GOMES DE PAIVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 26.591

Relator: Marcos César Parrula

Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, por solicitação do Membro Rubens de Almeida Rodrigues para vistas.

Processo nº: 39.471/2008

Requerente: MAURINO GOMES DE PAIVA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 26.590

Relator: Marcos César Parrula

Situação: **RETIRADO DE PAUTA**, pelo Sr. Presidente, por solicitação do Membro Rubens de Almeida Rodrigues para vistas.

Processo nº: 15.705/2009

Requerente: JOSEFA SILVA MARTINS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 46.189

Relator: Rubens Ferreira de Castro

Acórdão: 281/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.

Processo nº: 48.344/2009

Requerente: MARCIA ROCHA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.732

Relator: Lilian Rose T. Minguzzi

Acórdão: 282/2010

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, representada na leitura do relatório por sua Suplente, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (SO06)

DIVISÃO ADM. DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SO06.07)
26/11/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 093/2.010-SO.

PROCESSO nº. 5.330/2.008.

CONTRATO nº. 084/2.008-SOSP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 09/2.008 - SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: INTEGRA SOCIEDADE COOPERATIVA.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados para implantar e executar o Projeto de Participação Comunitária – PCC, vinculado ao Projeto de Urbanização Integrada Cidade Jd. Cumbica II – PAC – PPI, sob a coordenação da Secretaria da Habitação – Departamento de Ação Comunitária da Prefeitura de Guarulhos.

FINALIDADE: Alteração de cláusula de previsão de reajustamento de preços, nos termos do inciso XI, artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o disposto no artigo 3º. da Lei Federal nº. 10.192/2.001, com efeito retroativo a 07/07/2.010; e reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 145.606,37 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme planilha às fls. 719/720 e justificativas às fls. 718, 721 e 727 deste PA 5.330/2.008, conforme a alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei de Licitações, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 3.7, 5.1 e 5.1.1 do contrato.

ASSINATURA: 25/11/2.010.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 101/2.010-SO.

PROCESSO nº. 28.089/2.009.

CONTRATO nº. 012203/2.009-SO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 18/2.009 - SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução de obras de construção de CMEI/EMEF Jardim Presidente Dutra – sito à Rua Cem – Jd. Presidente Dutra – Guarulhos – SP.

FINALIDADE: Acréscimo no valor de R\$ 2.372.941,16 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos); nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a”, Lei Federal nº. 8.666/93, em razão de alteração do projeto, conforme planilhas às fls. 3.392/3.401 e justificativa às fls. 3.389/3.391, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato.

ASSINATURA: 24/11/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 53.848/2.008.

CONTRATO nº. 019703/2.010-SO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 12/2.009-SOSP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADA: LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de projetos básicos de infraestrutura, pavimentação e serviços de drenagem na Avenida Jaraguá, Rua Sisa, Rua Mineiros, Rua Caiapônia, Rua Marilíria, Avenida Diorama, Rua Bom Jardim de Goiás, Rua Tiago, Rua Santa Vitória, Rua Urvana, Avenida Santana da Boa Vista, Rua Nova Olinda., Avenida Guinle, Rua Panambi, Avenida Quinze, Avenida Jaguarão, Estrada Pimentas – São Miguel – Cidade Satélite de Cumbica – Guarulhos – SP. Conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preços acima mencionada, oriunda do Edital de Concorrência Pública nº. 12/2.009-SOSP – Processo Administrativo nº. 53.848/2.008, e seus anexos, bem como orçamento apresentado pela Contratada e já aprovado pelo Departamento de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 188.234,59.

PRAZO: 02 (dois) meses.

ASSINATURA: 22/11/2.010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº. 20.504/2.010.

CONTRATO nº. 019803/2.010-SO.

CONVITE nº. 11/2.010-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO MARCHIRO.

OBJETO: Contratação de leiloeiro para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Guarulhos.

VALOR: 5% que será cobrado do arrematante.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 23/11/2.010.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s) nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

PA 57630/2010

Contratada: Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados

CNPJ 97.353.130/0001-40

Objeto: Contratação de parecer jurídico

Valor: R\$ 40.000,00

Fundamento: Artigo 25- Inciso II, combinado com o inciso II do artigo 13 da Lei de nº 8.666/93 Referente à Concorrência nº 03/2010-STT Processo Administrativo nº 46.994/10

Por deliberação do Senhor Secretário de transportes e Trânsito, nos termos da legislação vigente, tornamos público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2010-STT, que tem como objeto:

“Delegação da concessão onerosa para, com exclusividade, realizar a administração, operação, manutenção, exploração comercial do Terminal Rodoviário Turístico de Guarulhos-SP” o consórcio TERMINAL GUARULHOS, composto pelas empresas SOCICAM ADM. PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e TERMINI S.A.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 16.11.2010.

Às 9 horas do dia 16 de novembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Oitava Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª. Fabiula Vieira da Silva Sousa, e com a presença dos membros: Emerson Fernandes Nascimento, Gessi Aparecida da Silva, José Monteiro Gonçalves, Mônica Romero Lopes e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados **80 (oitenta)** processos, sendo convertidos em diligência para maiores esclarecimentos junto às seções competentes **17 (dezessete)** processos, conforme segue: 51800/09; 52023/09; 52027/09; 52045/09; 52047/09; 52065/09; 52064/09; 52106/09; 52248/09; 52347/09; 52478/09; 52480/09; 52481/09; 52723/09; 52807/09; 52897/09; 52905/09, os quais serão julgados em sessão futura; **25 (vinte e cinco)** julgados como **DEFERIDOS PARCIALMENTE**, conforme segue:

Proc. 51720/09 devendo permanecer o auto nº 21698 Req. Viação Transguarulhense LTDA; Proc. 51832/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51833/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51834/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51835/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51839/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51856/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51857/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51858/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51859/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51860/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51861/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51862/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51863/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51864/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51865/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51866/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51867/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51868/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51869/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51870/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51871/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51872/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51873/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51874/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51875/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51876/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51877/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51878/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51879/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51880/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51881/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51882/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51883/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51884/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51885/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51886/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51887/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51888/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51889/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51890/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51891/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51892/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51893/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51894/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51895/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51896/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51897/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51898/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51899/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51900/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51901/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51902/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51903/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51904/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51905/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51906/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51907/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51908/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51909/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51910/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51911/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51912/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51913/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51914/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51915/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51916/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51917/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51918/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51919/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51920/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51921/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51922/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51923/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51924/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51925/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51926/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51927/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51928/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51929/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51930/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51931/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51932/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51933/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51934/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51935/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51936/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51937/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51938/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51939/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51940/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51941/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51942/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51943/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51944/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51945/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51946/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51947/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51948/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51949/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51950/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51951/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51952/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 51953/09 devendo permanecer o auto nº 21865 Req. Empresa de Ônibus Guarul

municipal, de acordo com o Edital de Seleção Pública, publicado em 09 de novembro de 2010.

VALÉRIA SILVA – Programa Estadual DST/AIDS de São Paulo

MARGARETH PINHEIRO AUGÉ - Representante do Departamento de Planejamento de Assistência à Saúde
ELAINE CRISTINA MANZINI - Representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Saúde
NOEMI TOMOKO MATSUDA DE LIMA - Representante do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde

HAYDÉE BARRETO AGUIAR SILVA - Representante do Ambulatório da Criança

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 120/2010-SS

Abertura de Seleção Interna para designação de Articulador da Atenção Básica

A Secretária de Saúde de Guarulhos em

exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, no uso das atribuições legais, faz saber que realizará seleção interna, sob a organização de comissão e aplicação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde em parceria com a Secretaria de Administração e Modernização, obedecidas às normas estabelecidas nesta Portaria, considerando o que consta do Termo de Compromisso nº 04/2010 desta Prefeitura com o Ministério da Saúde referente a segunda fase do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família e do Processo nº. 59.483/2010;

1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, área de atuação e pré-requisito para a seleção interna para designação de ARTICULADOR DA ATENÇÃO BÁSICA para o Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde Família ficam estabelecidos no quadro abaixo:

Nº vagas	Área de atuação	Pré-requisito
11	Unidade Básica de Saúde	Ser servidor concursado ou municipalizado na função de nível superior do Quadro de Pessoal da Saúde e em exercício na Secretaria da Saúde de Guarulhos; Ter concluído o período de 90 (noventa) dias de experiência estabelecido no Contrato de Trabalho com a Prefeitura de Guarulhos; Ter concluído Curso de Especialização em pelo menos uma das seguintes áreas: Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Gerenciamento de Unidades de Saúde do SUS - GERUS, Políticas Públicas, Epidemiologia, Promoção da Saúde, Gestão em Rede de Atenção, Gestão em Serviços de Saúde, Educação em Saúde. Ter atuado por, no mínimo 1 (um) ano, no período de 01/01/2000 até o final das inscrições, na sua área de graduação, em Unidade Básica de Saúde de Guarulhos ou outro Município.

1.2. Os horários e duração das atividades serão de 200 (duzentas) horas mensais e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O profissional contratado com carga horária inferior à referida no item 1.2 terá a respectiva carga horária estendida, recebendo os proventos proporcionais à extensão, bem como será atribuída a Gratificação da Dedicção Integral e Exclusiva à Atenção Básica, no valor correspondente à 20% (vinte por cento) da Referência I, Grau A, da respectiva função e carga horária de origem.

1.4. A sustação da designação pode ser realizada a qualquer tempo a critério e interesse da Administração.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato designado como Articulador da Atenção Básica terá as seguintes atribuições:

a. Elaborar e cumprir o cronograma de atividades;
b. Preencher os roteiros de supervisão durante visita às Unidades Básicas de Saúde;

c. Realizar o diagnóstico local por equipe e por Unidade Básica de Saúde a partir do roteiro padronizado pela Secretaria da Saúde;

d. Apresentar o diagnóstico, por equipe e por Unidade Básica de Saúde, à Coordenação da Atenção Básica, Regiões de Saúde e Gerências das Unidades;

e. Apoiar a Gerência da Unidade de Saúde e equipe na Programação em Saúde e no Projeto de Avaliação para melhoria da qualidade na atenção;

f. Apoiar a Gerência da Unidade e a equipe na elaboração do plano de intervenção à luz da Programação em Saúde e Avaliação para Melhoria da Qualidade;

g. Apoiar a Gerência da Unidade e a equipe na elaboração do Termo de Compromisso local;

h. Apoiar a equipe e a Gerência da Unidade na apresentação e validação do plano de intervenção à Coordenação da Atenção Básica e Regiões de Saúde, a partir do diagnóstico local;

i. Monitorar, sistematicamente, a execução do plano de intervenção, em conjunto com a Gerência e equipe propondo readaptações e repactuações para o cumprimento das metas, quando necessário;

j. Apoiar, sistematicamente, a equipe e a Gerência da Unidade na análise e apresentação do relatório de monitoramento e repactuações do plano de intervenção às Regiões de Saúde e Coordenação da Atenção Básica;

k. Pactuar metas e prazos com a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria da Saúde, pertinente ao seu processo de trabalho;

l. Avaliar e rever, sistematicamente, as metas e prazos pactuados com a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria da Saúde, pertinente ao seu processo de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição poderá ser feita pelo servidor concursado ou municipalizado na função de nível superior do Quadro de Pessoal da Saúde em exercício na Secretaria da Saúde, e que atenda concomitantemente aos requisitos constantes do item 1.1.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de 01/12 à 20/12/2010, das 9h00 às 16h00, na Divisão Técnica da Gestão do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Íris, nº 320 – Sala 16, Gopouva, Guarulhos.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) preencher a ficha de inscrição na íntegra e de forma legível;

b) apresentar documento de identidade;

c) apresentar documentos que comprovem atender ao pré-requisito mencionado no item 1.1: comprovante de conclusão de Curso de Especialização, original e cópia, e comprovante de tempo de serviço em Unidade Básica de Saúde, original;

d) obter o comprovante de inscrição; e
e) apresentar documentos comprobatórios, original e cópia, que poderão ser pontuados como títulos conforme previsto no item 7.5.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria da Saúde de Guarulhos o direito de excluir da seleção interna o candidato que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. A listagem dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, será publicada no Diário Oficial do dia 04/01/2011.

3.7. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, no período de 04/01 à 06/01/2011.

3.8. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, bem como anexado documento comprobatório, se for o caso, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado à Rua Íris, nº 320 – Sala 9 – Gopouva – Guarulhos – SP, conforme Anexo III desta Portaria.

3.9. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia 11/01/2011.

4. DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. A Seleção Interna constará das seguintes etapas:

4.1.1. Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, valendo 3,25 pontos, totalizando 130 pontos;

4.1.2. Títulos, de caráter classificatório;

4.1.3. Nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde de Guarulhos, de caráter classificatório.

4.1.4. Capacitação para Articulador da Atenção Básica, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A Seleção Interna será aplicada conforme segue:

sua aplicação, e terá duração de 02 (duas) horas.

5.1.8. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.

5.1.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique.

5.2. São considerados documentos de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional nem documentos

ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

5.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6. Durante a aplicação das provas, o candidato deverá assinar a lista de presença.

5.7. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

5.8. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

5.9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta de tinta preta ou azul.

5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

5.13. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.14. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

5.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.16. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1/2 (meia) hora do seu início, podendo levar o caderno de questões.

5.17. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

5.18. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

5.19. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Portaria de Convocação.

5.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.21. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação desta seleção interna.

5.22. A Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.23. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.24. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.25. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.26. Excetuada a situação prevista no item 5.23

deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato na seleção interna.

5.27. O gabarito da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 18/01/2011.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será eliminado da Seleção Interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) Durante a realização das provas, quando for constatada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como por meio eletrônico;

c) Realizar comunicação ou tentativa de comunicação oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação da prova;

d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;

e) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

f) Não apresentar o documento que bem o identifique;

g) Ausentar-se do local antes de decorrido 1/2 (meia) hora do início da prova;

h) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

j) Trazer no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, anotações e ou informações relativas ao conteúdo das provas.

k) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

l) Praticar falsidade ideológica a qualquer momento da seleção interna.

m) Proceder à falsa identificação pessoal;

n) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

o) Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão recebidos os títulos dos candidatos no período de 01/12 à 20/12/2010, das 9h00 às 16h00, na Divisão Técnica da Gestão do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, sito à Rua Íris, nº 320 – Sala 16, Gopouva, Guarulhos.

7.2. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir como pré-requisito para a inscrição e participação nesta Seleção Interna.

7.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

7.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitado ao valor máximo estabelecido, e obtidos até a data de encerramento das inscrições:

Título	Comprovantes	Valor unitário	Quantidade máxima	Valor máximo
Tempo de serviço prestado na Atenção Básica em Guarulhos ou outro Município, por ano completo, exceto para aquele apresentado como pré-requisito.	Declaração original em papel timbrado emitida pelo órgão empregador ou pela chefia imediata da unidade onde prestou serviços, com carimbo e assinatura do declarante, com data compreendida entre a publicação desta portaria até o encerramento das inscrições.	1,0 (por ano)	34	34,0
Curso de Especialização em Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família, Desenvolvimento Gerencial de Unidade de Saúde do SUS - GERUS, Políticas Públicas, Epidemiologia, Promoção da Saúde, Gestão em Rede de Atenção, Gestão em Serviços de Saúde, Educação em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas. OBS: O certificado de conclusão de curso apresentado como pré-requisito não será computado conforme item 7.2.	Certificado de conclusão de curso em papel timbrado da Instituição, carimbo e assinatura da autoridade competente, data e a respectiva carga horária.	1,5	2	3,0
Mestrado na área de Saúde Coletiva.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso	1,5	1	1,5
Doutorado na área de Saúde Coletiva.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso	1,5	1	1,5

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

8.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos.

8.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

8.3. O candidato que não atingir o mínimo de 50% de pontos na Prova Objetiva será excluído desta seleção.

8.4. A pontuação da 1ª etapa será obtida através da somatória da nota da Prova Objetiva, dos Títulos e da nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho, aplicados os pesos previstos no item 4.2 desta Portaria e divididos por 10.

8.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª etapa, aplicados os critérios de desempate.

8.6. A classificação da 1ª etapa da Seleção Interna será publicada no Diário Oficial do Município do dia 28/01/2011.

8.7. Serão convocados para a capacitação através de Portaria de Convocação, contendo local, data e horário de comparecimento, os 17 (dezesete) primeiros classificados na 1ª etapa da seleção, ficando os demais candidatos classificados e em lista de espera.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1. Após a convocação, o candidato deverá participar de capacitação a ser ministrada pela Secretaria da Saúde, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100

(cem) pontos, aplicados os pesos previstos no item 4.2 desta Portaria e divididos por 10.

9.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos e, no mínimo, 90% (noventa por cento) de presença.

9.3. Não caberá recurso para esta etapa da seleção.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação será obtida pela somatória das notas da 1ª e 2ª etapas desta seleção para os 17 (dezesete) primeiros classificados.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida pela somatória de pontos da 1ª e 2ª etapas, conforme critério estabelecido no item 10.1, aplicados os critérios de desempate.

11.2. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município após o término da 2ª etapa da seleção interna.

11.3. Serão designados para o exercício da atividade, por portaria do Secretário de Saúde, os 11 (onze) primeiros classificados.

11.4. Os demais candidatos habilitados e classificados na 1ª e 2ª etapas permanecerão em lista de espera.

11.5. Os candidatos classificados na 1ª etapa, a partir da 18ª colocação, permanecerão em lista de espera para próxima chamada para capacitação, se houver.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação obtida na 1ª etapa e na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Seleção	Provas	Nº Questões	Pesos
1ª etapa	Prova Objetiva	40	4,0
	Títulos		2,0
	Nota obtida no Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde de Guarulhos		1,0
2ª etapa	Capacitação para Articulador da Atenção Básica		3,0

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. O Programa da prova objetiva está descrito no Anexo I e referência bibliográfica sugerida no Anexo II desta Portaria.

5.1.2. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para 16/01/2011 e será realizada na cidade de Guarulhos – SP.

5.1.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma e será publicado em Portaria de Convocação no Diário Oficial do dia 11/01/2011.

5.1.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a divulgação da Portaria de Convocação para realização da prova.

5.1.5. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

5.1.6. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 no dia da prova.

5.1.7. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obter maior pontuação na experiência na área da Atenção Básica;

c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;

d) Obter maior pontuação na Avaliação de Desempenho;

e) Obter maior pontuação na Capacitação; e

f) Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

12.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida pela somatória dos pontos da 1ª e da 2ª etapas, aplicados os critérios de desempate.

12.4. A pontuação obtida pelo candidato na 1ª etapa será publicada em Diário Oficial do Município no dia 21/01/2011.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da pontuação obtida no Diário Oficial do Município (de 21/01 à 25/01/2011).

13.2. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, juntado documentos comprobatórios, se for o caso, e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna, conforme modelo padronizado no anexo III desta Portaria.

13.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

13.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.5. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá resultar na desclassificação do mesmo.

13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

13.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nesta Portaria não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

13.8. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail, verbal ou por qualquer outro meio além do previsto nesta Portaria.

13.9. A Comissão Organizadora da Seleção Interna constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/01/2011.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Seleção Interna tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Os casos não previstos nesta Portaria serão julgados pela Comissão Organizadora da Seleção Interna.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a classificação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo mesmo ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos apresentados ou ainda não atender aos requisitos da presente Portaria.

ANEXO I

PORTARIA Nº 120/2010-SS

Conteúdo Programático

Planejamento/ SUS

Políticas Públicas em Saúde.

Formulação e implantação de políticas, projetos e programas de saúde.

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento.

Formas organizativas de Atenção à Saúde

Planejamento em saúde. Ações programáticas em saúde.

Pacto pela Vida em Defesa do SUS e de gestão (Portaria MS 399/2006)

Sistema Único de Saúde – SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 648/GM/2006)

Controle Social do SUS

Educação Permanente em Saúde.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular

Programação em Saúde

Controle de Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes.

Atenção à Saúde da Mulher.

Atenção à Saúde da Criança.

Saúde mental no Programa de Saúde da Família.

Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso.

Doenças causadas por agentes biológicos e ambientais;

Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos;

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS,

Prevenção, Transmissão e Tratamento;

Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde.

Visitas Domiciliares.

Trabalho em equipe multiprofissional.

Sistema de Informação em Saúde

Os sistemas de informação como instrumento de gestão do SUS

Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB

Rede de Atenção em Saúde

Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação

de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente.

Conceitos sobre Vigilância em Saúde

Determinação social do processo saúde doença. História natural das doenças e níveis de prevenção. Tipos de estudo epidemiológicos.

Indicadores demográficos utilizados em saúde pública.

Perfil de saúde da população brasileira e do estado de São Paulo.

Vigilância Epidemiológica como ferramenta para o planejamento

Estratégia de Saúde da Família

Conceitos e definição da ESF como Política Pública

Legislação

Implantação de Equipes de Saúde da Família - ESF

Composição da ESF e funções específicas

Processo de Territorialização

Trabalho em equipe multiprofissional.

Conhecimento sobre o ciclo vital

Estrutura e dinâmica familiar

Abordagem familiar

Visitas Domiciliares.

Promoção de ações de Educação em Saúde

Ações em parceria com a comunidade

Avaliação da Estratégia de Saúde da Família

Gestão do Cuidado

Ética e Humanização

Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde

Acolhimento, avaliação e classificação de risco

ANEXO II

PORTARIA Nº 120/2010-SS

Referências Bibliográficas

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 2006

2. ROQUAYROL, M.Z. ; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde.6 ed., Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

3. RICARDO BURG CECCIM. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface - Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005.

4. SILVA JÚNIOR, A. G.; MERHY, E. E. & CARVALHO, L. C. Refletindo sobre o ato de cuidar da saúde. In: PINHEIRO, R. & MATTOS, R. A. (Orgs.) Construção da Integralidade: cotidiano, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro: IMS, Uerj, 2003.

5. CAMPOS, G. W. S. A clínica do sujeito: por uma clínica reformulada e ampliada. In: CAMPOS, G. W. S. (Org.) Saúde Paidéia. São Paulo: Hucitec, 2003.

6. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Utero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa).

9. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.- Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

10. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

11. Vigilância em saúde : zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008.

12. BRASIL – SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica/Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde. 3ª reimpressão, 2000. 98p.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Área técnica de Saúde da Mulher: Pré natal e Puerpério: Atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 163 p. color – Série A. Normas e Manuais Técnicos. (Série Direitos sexuais e direitos reprodutivos nº 5).

14. Lei 8080 de 19/09/1990

15. Lei 8142 de 28/12/1990

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

17. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

18. Buss, P. M., Ferreira, J.R. Atenção Primária e Promoção da Saúde. In: Promoção da Saúde. Revista do Ministério da Saúde. Brasília, 2001.

19. Campos, G. W. S. et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006.

20. Cordeiro, H. Descentralização, Universalidade e Equidade nas Reformas de Saúde. Ciência e Saúde Coletiva 6 (2): 319-328. ABRASCO 2001.

21. Organização Mundial de Saúde, 1978. Cuidados primários de Saúde. Declaração de Alma Ata. Relatório conjunto do Diretor da OMS e do Diretor da UNICEF. Capítulo I: Panorama geral. Capítulo II: Cuidados

primários de saúde e desenvolvimento. Capítulo III: Aspectos Operacionais dos Cuidados Primários de Saúde.

22. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 48 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

23. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.60 p. : il. color. – (Ser ie B. Textos Básicos de Saúde)

24. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS Gestão participativa e cogestão / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

25. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: 76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

26. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Trabalho e redes de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 44 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

ANEXO III

PORTARIA Nº 120/2010-SS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente os itens 3.8 e 11.2 da Portaria antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna para Articulador da Atenção Básica

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Fundamento: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Abertura de Processo Seletivo para Residência Médica

Edital de Divulgação nº 074/2010-SS

A Secretária da Saúde de Guarulhos em exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará processo seletivo para Residência Médica, sob a organização e aplicação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 6333, de 17 de dezembro de 2007; Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica celebrado com a Universidade Cidade de São Paulo – UNICID - Curso de Medicina, em 14 de maio de 2009; Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica, de 16 de dezembro de 2009; Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2010 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; Lei Federal nº 6932/81, com redação alterada pela Lei Federal 11.381/06 e o que consta do Processo Administrativo nº 51794/2010;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o programa da Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade, distribuída conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade	10	2 anos	2.880 horas	Graduação em Medicina	R\$ 70,00

1.2. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica e regularmente matriculados será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), correspondente ao valor fixado no artigo 4º da Lei Federal nº 6932/81, com redação alterada pela Lei Federal 11.381/06 e Lei Municipal nº 6333/2007, alterada pela Lei Municipal nº 6639/2010.

1.2.1. Nos valores supramencionados estão incluídos todos os benefícios inerentes à Residência Médica, ou seja, auxílio à alimentação, moradia, transporte e reembolso do recolhimento previdenciário.

1.2.2. O pagamento da bolsa auxílio fica condicionado à frequência e a avaliação periódica do aluno residente, nos termos a serem estabelecidos por portaria do Secretário de Saúde Municipal.

1.3. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, Artigo 4º, incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, fica reservada 1 (uma) vaga para portadores de deficiência, conforme previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

1.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, devidamente comprovadas por laudo médico.

1.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

1.6. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, a vaga reservada será revertida aos demais candidatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, entre 8h00 do dia 10/12/2010 e 23h59 do dia 04/01/2011 (horário de Brasília).

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/residenciamedica>, durante o período de inscrição (10/12/2010 a 04/01/2011);

b) ler na íntegra o Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) imprimir o comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado em todas as etapas do processo seletivo.

d) imprimir o boleto bancário;

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 1.1 deste Edital, até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições (05/01/2011).

2.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e entregar, pessoalmente, à Secretaria da Saúde, sito à Rua Iris, 320 – Sala 12 – Gopouva – Guarulhos – SP, de 10/12/2010 à 05/01/2011, das 9h00 às 16h00 o seguinte documento:

a) relatório médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem

como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e acessibilidade.

2.5. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer por escrito, até às 12h00 do dia 05/01/2011, pessoalmente, na Secretaria da Saúde, sito à Rua Iris, 320 – Sala 12 – Gopouva – Guarulhos – SP, a solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização das provas.

2.6. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora das normas e do período estabelecido neste Edital.

2.7. O valor correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

2.7.1. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, que somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

2.7.2. Se, por qualquer razão, o chefe for devolvido, ou efetuado valor inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

2.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuado a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto gerado na inscrição até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições (05/01/2011). Atenção para o horário bancário.

2.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, de 10/12/2010 à 05/01/2011, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.11.1. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.11.2. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos especificados.

2.12. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.12.1. O candidato deverá acompanhar a situação da sua inscrição pelo site www.guarulhos.sp.gov.br/residenciamedica, 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

2.12.2. Caso a inscrição não esteja aprovada, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, pelo telefone (11) 2472-5051 ou (11) 2472-5049, nos dias 07/01 e 10/01/2011, das 9h00 às 16h00, das 9h00 às 12h00.

2.13. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o correspondente recolhimento do valor da taxa, terá o pedido de inscrição indeferido.

2.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preenchê-la com dados incorretos, efetuar pagamento inferior ao estabelecido neste edital e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.15. Após o prazo de inscrição, não será considerado pedido de inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

2.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.17. A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, bem como por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem 1.1 deste edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer ao programa de residência médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal

fato ocorra e se torne conhecido pela Secretaria da Saúde e pela Comissão de Residência Médica, o candidato será eliminado e a sua inscrição será anulada.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

a. 1ª etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, em nível de graduação, valendo 0,2 (dois décimos) por questão;

b. 2ª etapa: Prova Prática, de caráter classificatório;

c. 3ª etapa: Entrevista com análise curricular, de caráter classificatório.

3.2. 3.2 Serão convocados para a 2ª etapa do processo seletivo somente os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

3.3. O processo seletivo será aplicado conforme segue:

Provas	Nº Questões	Máximo de pontos	Pesos
1ª etapa - Prova Objetiva	50	10	5
2ª etapa - Prova Prática		10	4
3ª etapa - Entrevista com análise curricular		10	1

DA PROVA OBJETIVA

3.4. O Programa da prova objetiva está descrito no Anexo I deste Edital.

3.5. A aplicação da Prova Objetiva para todos os candidatos será realizada na cidade de São Paulo – SP, conforme segue:

Data: **16 de janeiro de 2011**

Local: Faculdade de Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID

Endereço: Rua Cesáreo Galeno, 448/475 - Tatuapé - São Paulo - SP

Duração da prova: 04 (quatro) horas

Horário: das 9h às 13h

3.6. Será publicado Edital de Convocação para a prova objetiva no Diário Oficial do Município de Guarulhos, do dia **14/01/2011**, com a distribuição dos candidatos por sala.

3.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, que poderá ser acessado através do site www.guarulhos.sp.gov.br.

3.8. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início das provas**.

3.9. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 no dia da prova.

3.10. O horário de início das provas será definido em cada sala após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, e terá duração de 04 (quatro) horas.

3.11. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.

3.12. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando comprovante de inscrição no processo seletivo e documento original de identidade que bem o identifique.

3.13. São considerados documentos de identidade:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.15. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.16. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.17. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

3.18. Durante a aplicação das provas, o candidato deverá assinar a lista de presença.

3.19. O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

3.20. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

3.21. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.23. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta de tinta preta ou azul.

3.24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

3.25. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.26. Durante a realização das provas, quando for constatado qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como por meio eletrônico, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.27. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.28. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, podendo levar o

caderno de questões.

3.29. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

3.30. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

3.31. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.32. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.33. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação do Processo Seletivo para Residência Médica.

3.34. A Secretaria da Saúde de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.35. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.36. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

3.37. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

3.38. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, exceto a situação prevista no item 3.37 deste edital, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no processo seletivo.

3.39. O gabarito da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **18/01/2011**.

3.40. As notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **21/01/2011**.

DA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA

3.41. Na Prova Prática serão avaliadas as competências e habilidades do candidato frente às situações simuladas relacionadas à prática médica.

a) Saúde da criança

b) Saúde da mulher

c) Saúde do adulto

3.42. Na Entrevista com análise curricular serão avaliados os seguintes itens:

a) Perfil do candidato para a vaga observando: motivação, iniciativa, comunicação, senso de equipe e ética, bem como a análise curricular.

3.42.1. Para análise curricular fica padronizado o modelo disponibilizado no Anexo II deste edital

3.43. O Edital de Convocação para a 2ª etapa – Prova Prática e 3ª etapa – Entrevista com análise curricular será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **28/01/2011**.

3.44. A Prova Prática será realizada nos dias **01/02 e 02/02/2011** na Faculdade de Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID - Rua Cesáreo Galeno, 448/475 – Tatuapé – São Paulo, em horário estabelecido no Edital de Convocação previsto no item 3.43

3.45. A Entrevista com análise curricular será realizada nos dias **03/02 e 04/02/2011** na Faculdade de Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID - Rua Cesáreo Galeno, 448/475 – Tatuapé – São Paulo, em horário estabelecido no Edital de Convocação previsto no item 3.43.

3.46. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado da seleção.

3.47. As notas obtidas na Prova Prática e na Entrevista com análise curricular serão divulgadas no Diário Oficial do Município de **11/02/2011**.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito da pontuação final será considerada a somatória das notas obtidas em todas as etapas do processo seletivo, aplicando-se os pesos definidos no item 3.3 deste edital.

4.2 A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos e divulgada pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **11/02/2011**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre

si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obtiver maior pontuação na Prova Prática;

d) obtiver maior pontuação na Entrevista com análise curricular; e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.3 Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo Seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis a contar de **21/01/2011**, data da publicação das notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva em Diário Oficial do Município (dias 21,24 e 25/01/2011).

6.2. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, bem como anexado documentos comprobatórios, se for o caso, e encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no seguinte endereço: Rua Íris nº 320, sala 09 – Gopouva – Guarulhos - SP, **das 09h00 às 16h00 nos dias 21, 24 e 25/01/2011**, conforme modelo padronizado no Anexo III deste Edital.

6.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.5. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato na prova objetiva ou ainda poderá resultar na desclassificação do mesmo.

6.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

6.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

6.8. Não será aceito recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outra forma além do previsto neste Edital.

6.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município no dia **28/01/2011**.

6.11. Não caberá recursos para as 2ª e 3ª etapas deste processo seletivo.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Após a homologação do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados pelo Secretário da Saúde de Guarulhos, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia **11/02/2011**, com base estritamente no número de vagas divulgadas.

7.2. Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, localizado na Rua Íris, 320 - Sala 12 – Gopouva – Guarulhos – SP, no dia **18/02/2011, às 9h00**, para a entrega de documentos, incluindo para a matrícula, e assinatura do Termo de Compromisso.

7.3. As lotações dos candidatos nas Unidades de Saúde serão definidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde com o apoio da Comissão da Residência Médica (COREME).

7.4. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado no Edital de Convocação de **11/02/2011**, para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à vaga.

7.5. Para a formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, **original e 3 (três) cópias**:

a) Cédula de identidade;

b) 06 (seis) fotos 3x4 coloridas e recentes;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

d) Inscrição no INSS;

e) Título de eleitor;

f) Número do PIS/PASEP;

g) certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar;

h) carteira de trabalho;

i) certidão de nascimento ou de casamento, se casado;

j) certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;

k) carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;

l) comprovante de residência;

m) número da conta corrente no Banco do Brasil;

n) carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CRM/SP) ou protocolo;

o) diploma de médico ou declaração oficial de conclusão, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de Ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas;

p) Apólice de seguro de vida por 02 (dois) anos.

7.5.1 Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

7.6. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido, além dos documentos previstos nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

7.7. Para o Programa de Residência Médica será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMESP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.8. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.5 deste edital e seus subitens, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

7.9. No ato da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato estará responsabilizando-se com o cumprimento da Residência Médica, obrigatoriamente, em regime de tempo integral a contar de **21/02/2011**, em consonância com a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica.

7.10. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar, devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto na Resolução CNRM nº 01/05, de 11 de janeiro de 2005.

7.11. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 7.5 deste edital e seus subitens, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

7.12. O candidato, ao matricular-se, obriga-se a apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este processo seletivo tem validade por 60 (sessenta) dias a contar do início do Programa de Residência Médica, não podendo ser prorrogado em nenhuma hipótese.

8.2. Uma vez iniciado o programa de residência médica, caso algum candidato desista, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Secretaria da Saúde, em obediência ao disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 03, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação dos remanescentes, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias do programa de Residência Médica, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação e ao número de vagas ofertadas.

8.3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para início da Residência Médica, caso não seja localizada.

8.4. Os casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a classificação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos apresentados ou ainda não atender aos requisitos do presente edital.

ANEXO I - PROGRAMA DAS PROVAS

1. SAÚDE DO ADULTO

Hipertensão; Diabetes; Síndrome Metabólica; Obesidade; Hipertireoidismo / Hipotireoidismo; Tuberculose/Hanseníase/Calazar/DENGUE; Doença Isquêmica do Coração; Cefaléias; Câncer de Pele; Artroses; Asma.

2. SAÚDE DA MULHER

Assistência pré-natal de baixo e alto risco; Mecanismos e assistência ao trabalho de parto normal e distócico; Assistência ao puerpério normal e patológico; Uso de medicamentos na gravidez; Patologias do ciclo grávido-puerperal; Fisiologia do ciclo menstrual; Endocrinologia ginecológica; Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites; Diagnóstico e tratamento das DSTs; Diagnósticos prevenção e tratamento do câncer ginecológico; Patologias benignas e malignas da mama; Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário; Noções de sexologia; Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher.

3. SAÚDE DA CRIANÇA

Crescimento; Desenvolvimento; Aleitamento Materno; Imunizações; Neonatologia; Genética; Nutrologia; Endocrinologia; Nefrologia; Cardiologia; Aparelho Respiratório; Reumatologia; Terapia Intensiva; Urgências pediátricas; Gastroenterologia; Infectologia; Neurologia; Hematologia.

4. CIRURGIA GERAL

Anestesia; Cirurgia Cabeça e Pescoço; Cirurgia Cardiovascular; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Coloproctologia; Cirurgia Torácica; Metabolismo; Distúrbios Hidro-eletrólíticos e Ácido-Básico; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Traumatologia; Trauma em emergência; Urologia.

5. SAÚDE COLETIVA

Saúde do trabalhador; Epidemiologia geral; Antropologia médica - saúde / cultura / terapia comunitária / fitoterapia; Bio - estatística; Políticas de saúde; Medicina preventiva.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CLÍNICA MÉDICA

Goldman - Cecil - Tratado de Medicina Interna, 2ª ed. 2001 em Português – Editora Guanabara Koogan. Braunwald – Harrison Tratado de Medicina Interna 16ª edição.

Current Medical Diagnosis and Treatment (2006) 45ª

Prado – Atualização Terapêutica – 20ª edição, ano 2001 – Editora Artes Médicas.

V Diretrizes Brasileira de Hipertensão Arterial, 2006 Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: Tratamento e acompanhamento do Diabetes Mellitus, 2007.

Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenção Básica. – 6. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério

da Saúde, 2002

Guia para o controle da hanseníase: cadernos de atenção básica / Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de Saúde.

Departamento de Atenção Básica.- n. 10 Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, 2ª edição, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2006.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
Berek J. Novak: Tratado de Ginecologia. Guanabara Koogan, 2005.

Rezende J. Obstétrica. Guanabara Koogan, 2005. Ministério da Saúde: Manual técnico: Pré-natal e Puerperio: atenção humanizada. Brasília- DF2006

PEDIATRIA
Pediatría Básica. Marcondes E. - 9ª ed. Rev. E ampl - São Paulo: Sarvier, 2004.

Nelson: Tratado de Pediatría. Behrmon RE, Keligmon R, Jenson WB - 17ª ed. - São Paulo: Elsevier, 2005. Current Pediatría - Diagnóstica e Tratamento. Willoujr jr, R. - São Paulo Mcgraw - Hill, 2005.

Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI): Manual de Capacitação em Atenção Primária, Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2005.

CIRURGIA GERAL
Goffi, Fabio S. - Técnica Cirúrgica: Bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas cirúrgica - Editora Atheneu, 4ª edição 2001

Schwartz - Princípios de Cirurgia - Editora Guanabara Koogan 1988.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL
Medicina do Trabalho

Mendes, R. (org.) Patologia do Trabalho. 3ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 1995. 643 p.

Buschinelli, J.T.P.; Rocha L., E; Rigotto R. M. (org) Isto é Trabalho de Gente?: vida, doença e trabalho no Brasil, São Paulo, Vozes, 1993. 672 p.

Epidemiologia
Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais. Fletcher, R.H. 3ª ed., Porto Alegre, Artes Médicas, 1996, 218 p.

Epidemiologia e Saúde - Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho. - 6ª edição. Editora Médica e Científica, Rio de Janeiro, 2003

Laurenti, R. & Jorge, M.H.P.M. O Atestado de Óbito. São Paulo. Centro da OMS para Classificação de doenças em português. Série Divulgada, nº 1, 1996.

Administração de Serviços de Saúde Pública e Organização da Assistência Médica

Monteiro, Carlos A. (org.) Velhos e novos males da saúde no Brasil: a evolução do país e de suas doenças. São Paulo: HUCITEC/NUPENS/USP, 1995 caps. 1,2,3,4 e 20.

Cohn, A. e Elias, P.E. Saúde no Brasil: políticas e organização de serviços - São Paulo - CORTEZ/ CADEC, 1996

SUS - O que você precisa saber sobre o Sistema Único de Saúde - Associação Paulista de Medicina - Atheneu - São Paulo -2004.

Tratado de saúde coletiva, Rio de Janeiro; Hucitec ; Fiocruz; 2006. 871 p.

Classificação de Doenças
Schraibe, L.B. et al. Saúde do Adulto: programas e ações na Unidade Básica. São Paulo. HUCITEC, 1996.

Lei Federal nº 8080 (dispõe sobre o Sistema Único de Saúde)

Lei Federal nº 8142 (complementa a Lei 8080, 1990)

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Duncan, B.B; Schmidt, M.I.; Giugliani, E.R.J. Medicina Ambulatorial: condutor clínico em atenção primária. 2ª edição, Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

STARFIELD, B. Atenção Primária. Equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília - UNESCO,

Ministério da Saúde, 2002; V Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial-2006.

Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1.246/88, DE 08.01.88

Anexo II FORMULÁRIO MODELO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Filiação: Pai - Mãe
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado civil:
RG:
CPF:
Carteira de identidade médica:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA

3. MONITORIA OFICIAL

3.1-Tempo de exercício

4. BOLSA DE ESTUDO OU DE PESQUISA

4.1 - Agência financiadora

4.2 - De serviços e de Departamentos da FM/HC ou de convênios

5. TRABALHOS CIENTÍFICOS

5.1- Apresentados em congressos estudantis:

5.1.1 - Título do trabalho
5.1.2 - Autoria ou co-autoria
5.1.3 - Indicação do âmbito (nacional ou internacional)

5.2- Apresentados em congressos médicos:

5.2.1 - Título do trabalho
5.2.2 - Autoria ou co-autoria
5.2.3 - Indicação do âmbito (nacional ou internacional)

6. PUBLICAÇÕES (em periódicos com corpo editorial)

6.1- Artigos originais:

6.1.1- Título do trabalho
6.1.2 - Autoria ou co-autoria
6.1.3 - Indicação do âmbito (nacional ou

internacional)

6.2 - Artigos de revisão:

6.2.1 -Título do trabalho
6.2.2 - Autoria ou co-autoria
6.2.3 - Indicação do âmbito (nacional ou internacional)

7. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES

7.1- Centro acadêmico
7.2 - Comissões/organizações
7.3 - Representação de classe

8. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/ JORNADAS

8.1- Congressos Estudantis
8.1.1-Título do congresso
8.1.2 - Indicação do âmbito (regional, nacional ou internacional)
8.2 - Congressos médicos
8.2.1-Título do congresso
8.2.2 - Indicação do âmbito (regional, nacional ou internacional)
8.3 - Jornadas médicas
8.3.1- Título da jornada
8.3.2 - Indicação do âmbito (regional, nacional ou internacional)

9. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

9.1 - Campanhas educativas
9.2 - Campanhas de vacinação
9.3 - Coleta de dados populacionais
9.4 - Atividades comunitárias

10. ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

10.1 - Cursos de extensão
10.2 - Estágios em instituições de ensino
10.3 - Cursos de línguas e de informática
10.4 - Aprovação em concursos

Anexo III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente o Item 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Nº da questão: _____

Fundamento: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO DA SAÚDE

LICITAÇÕES AGENDADAS

PE 221/10-FMS PA 53172/10-SS RC 480/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE CAMA BELICHE COM COLCHÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 09/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 09/12/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 09/12/10 às 9h30

PE 222/10-FMS PA 51199/10-SS RC 453/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 09/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 09/12/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 09/12/10 às 9h30

PE 223/10-FMS PA 55071/10-SS RC 499/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO MUCOPOLISSACARÍDEO E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 09/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 09/12/10 às 10h00 DISPUTA DE PREÇOS 09/12/10 às 13h00

PE 224/10-FMS PA 48156/10-SS RC 427/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL PARA CRIANÇAS E ADULTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 10/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 10/12/10 às 8h30 DISPUTA DE PREÇOS 10/12/10 às 9h30

PE 225/10-FMS PA 44049/10-SS RC 395/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. (COLCHÕES DE ESPUMA ANTI-ESCARA, FITA HIPOALÉRGICA, SERINGAS E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 10/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 10/12/10 às 16h30 DISPUTA DE PREÇOS 13/12/10 às 9h30

PE 226/10-FMS PA 53168/10-SS RC 475/10-FMS Objeto AQUISIÇÃO DE MICROONDAS, CAFETEIRA ELÉTRICA E OUTROS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 10/12/10 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 10/12/10 às 13h00 DISPUTA DE PREÇOS 13/12/10 às 9h00

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO
PE 203/10-FMS PA 26998/10-SS RC 229/10-FMS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 30.329/2010-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 22002/2010-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2010-FMS. Assinatura: 24/11/2010. Objeto: Fornecimento de Dieta Enteral para crianças. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do contrato: R\$ 174.153,60 (cento e setenta e

quatro mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO: 10.526/2010-SS - TERMO DE ANULAÇÃO Nº 001/2010-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15602/2010-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GLOBALJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Assinatura: 24/11/2010. Finalidade: Anulação do Contrato de Prestação de Serviços nº

15602/2010-FMS.

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 7.823/2010-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 114-01/2010-FMS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10202/2010-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MEDI HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. Assinatura: 23/11/2010. Finalidade do termo: Aditar em R\$ 225.633,80 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade do(s) item (ns) constante(s) do Contrato de Fornecimento nº 10202/2010-FMS.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 28.675/2009-SS - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 083-01/2010 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04802/2009-SS-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PROGUARU - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A. Assinatura: 22/11/2010. Finalidade do termo: APOSTILAR item 9.1- Valor, conforme fundamenta o § 8º do artigo 65 da Lei de Licitações, para fins de reajuste de preços e atualização do valor estimativo, cuja vigência transcorrerá a partir de 01/07/2010.

2. Das Funções e Vagas

Função	Salário	Carga Horária	Vagas	Graduação Exigida
				Base (Semanal)
Médico (Especialidade: Clínico Geral)	3.017,19	20 horas	15	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico (Especialidade: Psiquiatria)	3.017,19	20 horas	04	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Ginecologista)	3.017,19	20 horas	02	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Fisiatra)	3.017,19	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Pediatra)	3.017,19	20 horas	05	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a 30% da referência I- Grau A da função de Médico, 20 horas semanais, referente a gratificação de difícil provimento prevista na Lei Municipal nº 6359/2008 para a atenção básica.

3. Das Atribuições

3.1. Médico

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva: emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. Observar os requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Íris, n.º 320 - Sala 16 - Gopouva - Guarulhos

E-mail: rhsaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para Contato: 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: 26/11/2010 a 17/12/2010

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae
- CRM-SP
- Diploma de medicina
- Comprovação da especialidade
- Certificados especificados no item 6.1

5. Da Seleção

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS DA SAÚDE

Edital de Divulgação n.º 075/2010-SS11

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6501 de 03 de Junho de 2009 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico (Especialidades: Clínico Geral, Psiquiatria, Ginecologista, Fisiatra e Pediatra), é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência, Especialidades e Rede Básica, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº 55912/10, 55917/10, 55918/10, 55919/10 e 56377/10;

1. **TORNA PÚBLICO**, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado de profissionais, na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

obedecendo aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área em que concorre - Valor unitário: 2,0

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre - Valor Unitário: 2,0

d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de empate na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

a) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação - item 6.1;

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação - item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação - item 6.1;

d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação - item 6.1;

e) Aquele que tiver maior tempo de graduação;

f) Aquele que for mais idoso.

7. Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível na Internet através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 28/12/2010.

8. Da Contratação

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 5 anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos médicos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso.

Edital de Divulgação n.º 076/2010-SS11

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6501 de 03 de Junho de 2009 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes da função de Médico (Especialidades: Socorrista Psiquiatria, Socorrista Clínico Geral, Pediatra Intensivista e Médico do Adolescente) é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência e Rede Básica, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº 55913/10, 55914/10, 55915/10, 55916/10;

1. **TORNA PÚBLICO**, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado de profissionais, na função de MÉDICO, que não contam com remanescentes de concurso público, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

2. Da Função e Vagas

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Graduação Exigida
Médico (Especialidade: Socorrista Psiquiatria)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Socorrista Clínico Geral)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico (Especialidade: Pediatra Intensivista)	3.620,63	24 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Médico do Adolescente)	3.620,63	24 horas	03	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função poderá ser estendida, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a gratificação de incentivo à urgência e emergência e adicional de plantão nos finais de semana de acordo com os critérios de concessão previstos pelos Decretos Municipais nºs 25537/2008 e 25386/2008, respectivamente, e Portaria nº 045/2008-SS.

3. Das Atribuições

3.1 Médico

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

4. Das inscrições

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e
b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

4.3 As inscrições serão realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:
Local: Sede da Secretaria da Saúde
Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16 – Gopouva – Guarulhos

E-mail: rhaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: 26/11/2010 a 17/12/2010

Horário: das 09h00 às 16h00

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae
- CRM-SP
- Diploma de medicina
- Comprovação da especialidade
- Certificados especificados no item 6.1

5. Da Seleção

5.1. A Seleção se dará através de Avaliação de Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, que obedecerá aos seguintes critérios:

- Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0
- Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
- Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0
- Cursos de Especialização em Saúde Pública ou

Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de igualdade do número de pontos na Avaliação do Curriculum Vitae, terá preferência na classificação sucessivamente:

- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
- Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- Aquele que tiver o maior número de filhos;
- Aquele que for mais idoso

7. Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 28/12/2010.

8. Da Contratação

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida, caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2010-SE

Dispõe sobre: Nomear Comissão Sindicante para apuração de fatos referentes ao Processo 53.880/2010.

O Secretário Municipal da Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 53.880/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Sidnei Freitas São Pedro – CF 4749

Membros: Alexandre Aparecido Pereira – CF 26.850

Eliete Vieira de Souza Potzman – CF 34.789

Secretária: Maria Gabriela Oliveira do Nascimento – CF 35.294

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 64/2010-SE

Dispõe sobre: Nomear Comissão Sindicante para apuração de fatos referentes ao Processo 49.702/2010.

O Secretário Municipal da Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 49.702/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Sidnei Freitas São Pedro – CF 4749

Membros: Alexandre Aparecido Pereira – CF 26.850

Eliete Vieira de Souza Potzman – CF 34.789

Secretária: Maria Gabriela Oliveira do Nascimento – CF 35.294

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Replicação por erro de imprensa

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, professora Neide Marcondes Garcia, após homologação dos Mapas de Classes/2011, retifica as modalidades de atendimento das Escolas da Prefeitura de Guarulhos abaixo relacionadas, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 5 de novembro de 2010:

Or. ESCOLA MUNICIPAL		Manhã	Tarde	Total
1	NADJA MARIA SEABRA SANTOS PROFª - EPG	18	15	33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 021/2010 – SASC

Em, 24 de Novembro de 2010.

O Secretário de Assistência Social e Cidadania, **ULISSES CORREIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 16949/2010,

RESOLVE:

1- Constituir Grupo de Trabalho que participará da Semana do Voluntariado, com os seguintes servidores:

Secretaria de Assistência Social
Cléia Martins Januário
Sidney Martins Duarte
Secretaria de Educação
Luciano Somenzari
Vera Canto Berzagh
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade
Sandra do Carmo Carvalho

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ULISSES CORREIA

Secretário/SASC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

RESOLUÇÃO Nº 466 -CMAS

O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social

de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8742/93-Lei Orgânica de Assistência Social e na Lei Municipal 5052/97, considerando:

- o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

- a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município;

o disposto na Resolução 463- CMAS ;

e conforme deliberação tomada em reunião extraordinária do dia 22/11/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Rede de Execução dos Projetos que serão financiados com **recursos estaduais** no exercício de 2011 assim constituída:

Artigo 2º - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução ____/2010-CMAS.

REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA:

Projeto	Meta	Entidade	RH (RS)	Consumo (RS)	Serviços (RS)	Estimativa de Aplicação (RS)	Valor Estimativo /Ano (RS)
Centro Conv.Idoso	030	BATUIRA	23.808,00	7.784,00	1.610,50	664,05	33.866,55
Centro Conv.Idoso	030	STELLA MARIS	30.000,00	3.202,50	-	664,05	33.866,55
	060		53.808,00	10.986,50	1.610,50	1.328,10	67.733,10

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL:

Projeto	Meta	Entidade	RH (RS)	Consumo (RS)	Serviços (RS)	Estimativa de Aplicação (RS)	Valor Estimativo /Ano (RS)
API	050	BATUIRA	44.160,00	32.640,00	-	1.536,00	78.336,00
API	025	S. VICENTE DE PAULO	30.000,00	-	-	600,00	30.600,00
API	100	NOSSO LAR	84.000,00	36.000,00	-	2.400,00	122.400,00
API	023	STELLA MARIS	17.640,00	9.960,00	-	552,00	28.152,00
ABRIGO	028	AMOR AO PRÓXIMO	138.911,76	27.783,24	13.200,00	3.597,90	183.492,90
CREAS	600	CREAS	-	-	147.000,00	2.940,00	149.940,00
LA- Liberdade Assistida	183	ASBRAD	305.233,35	21.000,00	37.846,65	7.281,60	371.361,60
	826		603.221,13	154.607,22	187.546,65	18.907,50	964.282,50

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atividade) foi julgado procedente e a Candidatura da Associação Desportiva Arte Negra, foi **DEFERIDA**, em reunião realizada dia 25/11/10.

COMUNICADO Nº 009 / 2010

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão que trata do **PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAD – Biênio 2010/2012**, torna público a RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS), conforme Resoluções nºs. 016/2010-COMAD e 017/2010-COMAD. Informamos que todos os candidatos estão convocados para participar da Assembléia Eleitoral dia 30/11/2010 das 09h00 às 12h00, a realizar-se na Casa dos Conselhos, à Av. Esperança, 223 – Centro – Guarulhos – SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD

COMUNICADO Nº 008/2010

COMISSÃO - ELEIÇÃO ELEITORAL

A comissão que trata do **PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado do pedido de impugnação a Candidatura da Associação Desportiva Arte Negra, o pedido de recurso e os novos documentos juntados (Estatuto e Declaração de

INSCR. Nº	ENTIDADE	NOME DOS CANDIDATOS	REPRESENTAÇÃO
2	FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FOMAD	T- Kieber Sobral de Souza S- Maria Augusta Cavalcante Mota T- Roberval Trajano Barros Cavalcante S- Dilson dos Santos Lopes	Representantes do Fórum Municipal de Políticas Sobre Drogas
3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 5ª SUBSEÇÃO GUARULHOS	T- Adilson Pereira Muniz S- Marcel Moraes Pereira	Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos Humanos
4	ASSOCIAÇÃO RENOVAR – CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO	T- Wanderson Salu Santos S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
5	COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO VIDA	T- Dios José Divino dos Reis S- Marcelo Francisco de Camargo T- S-	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
6	AAESP – REGIONAL GUARULHOS	T- Mauricio Rodrigues Silva S- Cristiano Silva Costa	Entidade de atendimento de auto-ajuda
7	ASSOCIAÇÃO S.O.S. FAMÍLIA PARÓQUIA SÃO GERALDO	T- Henrique Aparecido de Souza Oliveira S- T- Vanda Macedo Narvais S-	Entidade de atendimento de auto-ajuda
8	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARTE NEGRA	T- Luiz Silvério Vitalino Júnior S- Amauri Diniz Rodrigues	Entidade de atendimento de auto-ajuda
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA GERAÇÃO – ABNGC	T- Aparecida Barbosa de Andrade de Souza S- Moisés Silva dos Santos	Entidade de assistência em regime de internação / comunidade terapêutica
10	FÓRUM PERMANENTE DE SAÚDE DE GUARULHOS	T- Matilde Maria Vieira S- Aracy Marlene dos Reis T- Francisca das Neves Pereira S- Bernardo Graz	Representantes do Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS SECRETARIA DE SAÚDE - Audiência Pública

A Secretaria Municipal de Saúde realizará na próxima segunda-feira, dia 29, audiência pública para apresentação da prestação de contas do 3º trimestre de 2010, já aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o que determina o artigo 12 da Lei Federal 8.689 de 27/07/1993. A solenidade será realizada no plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, a partir das 10 horas.

Nº de Ordem	ESCOLAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	Observação
			Creche	Pré-Escola			
1	EUCLIDES DA CUNHA - EPG R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 - Tel. 2467-4033 / 2466-0315						
2	MARIAZINHA REZENDE FUSARI - EPG R. Itaparantim, 1321 - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-050 - Tel. 2431-9158 / 2433-0000						

Módulo Professor de Educação Infantil /Agente de Desenvolvimento Infantil - 2011

A Diretora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, após tornar público o Módulo de Professor de Educação Infantil /

Agente de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2011 das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, retifica o módulo da Escola abaixo relacionada, publicada no Diário Oficial do Município do dia 24 de novembro de 2010.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS
COMUNICADO 057/10 – CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 3802 de 18/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público à população em geral a alteração dos membros da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Guarulhos – Triênio 2011/2014.

Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos Excluir:

Suplente: Edson José da Silva

Incluir:

Suplente: Viviane Alves Machado

SECRETARIA DO TRABALHO

SELEÇÃO PÚBLICA PROJETO TELECENTROS.BR

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria do Trabalho, em seu PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL está selecionando pessoas para o preenchimento de vagas de bolsistas, oferecidas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, na modalidade MONITOR DE TELECENTRO.

1. DO BOLSISTA

1.1. MONITOR DO TELECENTRO – é a pessoa responsável pelo atendimento ao público no espaço do telecentro, auxiliando e propondo processos que permitam aos frequentadores fazer uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis de maneira articulada ao desenvolvimento da comunidade.

1.2. REQUISITOS: Jovem de 16 a 29 anos, morador da comunidade na qual o telecentro está instalado, residindo em um raio de 1 (um) km da unidade do Telecentro; Ensino médio completo, ou estar cursando ensino fundamental ou médio; Dedicção de 6 horas por dia, ou 30 horas semanais, incluídas 2 horas diárias de participação no curso a distância, durante doze meses ininterruptos; Ser brasileiro, ou estrangeiro em situação regular no país; Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão do CNPQ ou outra instituição financiadora; Possuir renda per capita de até meio salário mínimo vigente.

1.3. ATRIBUIÇÕES: Participar de todos os módulos e atividades do curso da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Atender ao público por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões; Trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de diversidade, aproprie-se do espaço do telecentro para seu uso e benefício; Promover atividades de formação junto aos usuários; Incentivar a criação de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo Comitê ou Conselho Local do telecentro,

conforme as especificidades locais; Zelar pelo funcionamento do telecentro de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR (em anexo); Apoiar os usuários na navegação livre e assistida; Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Telecentro da unidade; Relatar para o gestor ou responsável pelo Telecentro sobre os eventuais problemas técnicos (software e hardware) que aconteçam; Elaborar o relatório individual mensal de atividades, de acordo com as orientações da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Colaborar com as atividades de avaliação do projeto; Registrar sistematicamente informações no sistema de monitoramento do Programa Telecentros.BR; Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados; Trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Telecentro.

1.4. CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Afinidade/disposição para lidar com as tecnologias; Capacidade de interpretação de textos.

1.5. NÃO PODEM SE CANDIDATAR: Pessoas com até 3º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos monitores; Pessoas com vínculo empregatício.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, que estará disponível nas diversas unidades de telecentros, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 1. Após o preenchimento a ficha deverá ser entregue na unidade do telecentro no qual o candidato deseja candidatar-se.

3. DOCUMENTAÇÃO

Cópia de RG; Cópia do CPF; CTPS - Carteira de Trabalho; Comprovante de residência; Declaração de renda familiar total; Cópia de comprovante de escolaridade; Currículo simples que relacione as atividades e/ou projetos já desenvolvidos ou que tenha participado na comunidade.

4. SELEÇÃO

O processo de seleção dos candidatos à bolsa nos diversos Telecentros, do Programa de Inclusão Digital será executado e coordenado pelo Comitê de representantes da Secretaria do Trabalho, da Prefeitura de Guarulhos, e acompanhado pelas entidades da sociedade civil e governamental no caso específico, Conselho Municipal da Juventude, Coordenadoria da Juventude, Pro Jovem Urbano através da Secretaria da Educação, Pro Jovem Adolescente através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, POJ - Programa Oportunidade ao Jovem através da Secretaria do Trabalho e DIT – Departamento de Informática e Telecomunicações.

O referido processo será realizado em três etapas:

- 4.1. PRIMEIRA ETAPA:** Análise dos requisitos obrigatórios listados no item 1 (fase eliminatória);
- 4.2. SEGUNDA ETAPA:** Análise do perfil e experiência listados abaixo (fase classificatória);

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	30/11/2010
Divulgação (Diário oficial, Site Prefeitura, Cartazes em espaços públicos da região e entidades da sociedade civil)	01/12/2010
Inscrição	01/12 a 16/12/2010
Entrega das Fichas de Inscrição a Coordenação de Seleção	20/12/2010
Análise das Fichas de Inscrição	21/12 a 23/12/2010
Divulgação e Agendamento das Entrevistas dos Classificados	27/12 a 29/12/2010
Entrevista dos Candidatos Classificados	03/01 a 05/01/2011
Divulgação do Resultado Final	06/01 a 07/01/2011

9. CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados deverão:

- a) Obter Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possam;
 - b) Comprovar regularidade fiscal de pessoa física;
 - c) Abrir uma conta corrente pessoal no Banco do Brasil;
 - d) Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes, disponibilizada no site do CNPq, www.cnpq.br, e segundo as orientações nela contidas.
- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- A concessão de bolsas será realizada somente quando o telecentro já tiver em condições de pleno uso, ou seja, com computadores, conexão e equipamentos instalados e em funcionamento;
 - O bolsista, além de atuar no espaço do telecentro,

participará do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, oferecido pela Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital. O curso incentivará o uso das tecnologias da informação e comunicação como ferramentas para alavancar transformações sociais na comunidade em que o monitor está inserido;

- A bolsa concedida pelo CNPq/MCT terá duração de 12 meses e estará vinculada à participação nas atividades do Curso de Formação. Ou seja, só permanece com a bolsa quem participar da formação, além de realizar as suas tarefas no telecentro;
- O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas neste Regulamento implicará na desclassificação do mesmo;
- A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

ANEXO - 1

QUADRO DE ENDEREÇOS PARA INSCRIÇÃO

BAIRRO	TELECENTRO	ENDEREÇO
Vila Augusta	Vila Augusta	Rua Antonio Iervolino, 225
Uirapuru	Uirapuru	Rua Crato, 197
Jardim Fortaleza	Fortaleza	Rua Hilário Pires de Freitas, 134
Cumbica/CIET	Cumbica	Rua Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359
Pimentas/Regional II	Pimentas/Parque das Nações	Rua Itália, 13
Pimentas/CIET	Pimentas/Parque São Miguel	Av. Juscelino Kubitschek, 500

ANEXO - 2

QUADRO DE VAGAS

TELECENTRO	MODALIDADE DE BOLSA	VAGAS
Vila Augusta	Monitor do Telecentro	1
Uirapuru	Monitor do Telecentro	1
Jardim Fortaleza	Monitor do Telecentro	1
Cumbica / CIET	Monitor do Telecentro	1
Pimentas / Parque das Nações / Regional II	Monitor do Telecentro	1
Pimentas / Parque São Miguel / CIET	Monitor do Telecentro	1
Total		6

SELEÇÃO PÚBLICA PROJETO TELECENTROS.BR / PREFEITURA DE GUARULHOS FICHA DO CANDIDATO À BOLSISTA

1. Nome: _____

2. Data de nascimento: _____

3. Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Tel. fixo e/ou celular: _____ E-mail: _____

4. Escolaridade: ensino fundamental incompleto cursando ensino fundamental cursando ensino médio ensino médio completo

5. Tempo disponível para atuar como monitor no telecentro durante 12 meses: até 5 horas diárias 6 horas diárias mais de 6 horas diárias

6. Atualmente está trabalhando com carteira assinada (vínculo empregatício)? Sim Não

7. Composição Domiciliar – Renda Per Capita

NOME	PARENTESCO	RENDA	FONTE DA RENDA
		RS	1 – Trabalho formal
		RS	2 – Trabalho informal
		RS	3 – Aposentadoria/Pensão
		RS	4 – Programa Social
		RS	5 – Outros
		RS	

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas na entrevista para o Projeto Telecentros.BR, contidas nesta Ficha do Candidato, são expressão da verdade e que tenho ciência de que a não veracidade das informações causará a exclusão do projeto, bem como sofrer outras penalidades legais por prática de fraude. Declaro ainda, que não possuo nenhum vínculo empregatício com empresas públicas e privadas.

Guarulhos, _____ de _____ de _____
Requerente (assinatura) _____ Responsável (maior de 18 anos)

9. Na sua opinião, qual a função do monitor no telecentro?

10. Você fez ou faz algum trabalho voluntário em projetos sociais na comunidade. Se sim, em qual projeto e o que você fez?

11. Você já trabalhou em telecentro? Se sim, preencha os dados abaixo:

Nome do telecentro	Bairro	Município	UF	Início do trabalho (mês/ano)	Saída do trabalho (mês/ano)

12. Você tem familiaridade com o uso de tecnologias da informação? Se sim, com quais?

13. Quais cursos extracurriculares você já fez? Cite abaixo.

Nome do curso	Entidade	Ano

14. Se tiver experiência profissional, indique o nome da entidade onde trabalhou, sua função, período de início e término.

Nome da entidade	Função	Início do trabalho (mês/ano)	Saída do trabalho (mês/ano)

Declaração de Residência
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins que _____ com CPF _____ e RG nº _____ possui domicílio na residência, à (informar endereço), na cidade de _____ (localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura declarante
Nome completo) _____

CRITÉRIOS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	PONTOS
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvidas em sua comunidade.	Ficha de inscrição	3,5
Conhecimento de suas atribuições (conforme item 1).	Ficha de inscrição	3,0
Familiaridade com o uso de tecnologia da informação e de Software Livre.	Ficha de inscrição	2,0
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no telecentro.	Ficha de inscrição	1,5
TOTAL		10,0

4.3. TERCEIRA ETAPA: Entrevista com os candidatos melhores classificados, onde serão analisados os critérios abaixo (fase final):

CRITÉRIOS	PONTOS
Liderança	2,5
Capacidade de comunicação e diálogo	3,0
Capacidade de mobilização na comunidade	2,5
Interesses convergentes com os do projeto	1,0
Capacidade de interpretação de textos (leitura e escrita)	2,0
TOTAL	10,0

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) menor renda per capita declarada.

b) obtiver a maior pontuação no item 4.2 Segunda Etapa (fase eliminatória);

c) obtiver a maior pontuação no item 4.3 Terceira Etapa (fase final)

6. VAGAS

MODALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HOTÁRIA	VALOR (R\$)
Monitor do Telecentro	06	30 horas semanais	483,00

OBS.: As Bolsas terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação e estarão vinculadas à participação em atividades de formação presenciais e à distância, definidas pelo Programa. As Bolsas serão distribuídas nas diversas unidades de telecentros, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 2.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do presente Regulamento será publicado no Diário Oficial, site oficial da Prefeitura de Guarulhos, www.guarulhos.sp.gov.br e através de uma lista de classificados afixada nas diversas unidades de telecentros, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento.

SECRETARIA DA SAÚDE

2472-5000

Rua Íris, 300 - Jardim Tranquilidade

SELEÇÃO PÚBLICA
PROJETO TELECENTROS.BR / PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DO TRABALHO
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº _____ enquanto responsável pelo menor, _____ autorizo sua participação no Processo Seletivo para monitor (a) bolsista do Programa Nacional de Apoio a Telecentros Comunitários - Telecentros.BR e declaro estar ciente dos termos definidos no Edital _____ de 2010, quanto as atribuições e responsabilidades a serem assumidas, caso este venha a ser selecionado.

Assinatura responsável
(Grau de parentesco)

OBS: Esta ficha deverá ser entregue com cópia do documento de identificação do responsável autenticada ou com a apresentação da original para conferência

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

SAAE
0800-101042

www.saaeguarulhos.sp.gov.br



Saiba o que é
preciso para
montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

IPREF

PORTARIA Nº 079/2010 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005 e, Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 828/2010-IPREF;

C O N C E D E, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II da Constituição Federal e 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/05, em 2 (duas) quotas-partes, **PENSÃO MENSAL à Sra. CLEONICE FORTUNATO BISPO**, em seu nome e em nome de seu filho menor, **RENAN FORTUNATO BISPO**, dependentes do segurado falecido, Sr. Florisval Silva Bispo, a contar de 05/11/2010, data do óbito.

Guarulhos, 24 de novembro de 2010.

Luis Carlos dos Santos
Presidente do IPREF

PROGUARU

CONCURSO PÚBLICO 001/2008 –

AGENTE DE PORTARIA

RESULTADO DE RECURSO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU, nos termos do disposto no edital do Concurso Público nº. 001/2008, torna pública a análise do recurso interposto pela candidata abaixo relacionada com referência à convocação para admissão.

Nome	Documento	Resultado
Sheila Cristiane Medeiros Silva	32.619.918-4	Deferido

Guarulhos, 26 de Novembro de 2010.

Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO – PROGUARU S/A

Retificações da Cronologia de Pagamento publicada em 11 de novembro de 2010.

ONDE SE LÊ:

CREDOR: **TECNOFREF INDÚSTRIA LTDA**
PROCESSO: 409/2009

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de tubos de concreto necessários para realização de obras que são de relevante interesse público.

LEIA-SE:

CREDOR: **TECNOFREF INDÚSTRIA LTDA**
PROCESSO: 409/2009

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR: R\$ 5.616,00 (conco mil, seiscentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-21/10/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de tubos de concreto necessários para realização de obras que são de relevante interesse público.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA**

OBJETO: Manutenção de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 3.145,11 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LT**

PROCESSO: 068/2010
OBJETO: Aquisição de calçados de segurança.
VALOR: R\$ 2.218,52 (dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de E.P.I's necessários para a segurança dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **C.V.S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

PROCESSO: 322/2010
OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas.
VALOR: R\$ 304.201,97 (trezentos e quatro mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **CLARO S.A.**

PROCESSO: 102/2010
OBJETO: Prestação de serviço de plano corporativo celular.

VALOR: R\$ 658,83 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço e prejudicaria a comunicação com os diversos fornecedores e funcionários da empresa.
CREDOR: **CLICK-DOOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção e conserto de instalação
VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a

manutenção dos serviços da empresa que são necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de veículos
VALOR: R\$ 1.278,63 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção dos veículos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**

PROCESSO: 450/2009
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).
VALOR: R\$ 3.138,01 (três mil, cento e trinta e oito reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de GLP utilizados na preparação de refeições.

CREDOR: **DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de impressos e materiais de expedientes

VALOR: R\$ 1.035,03 (um mil e trinta e cinco reais e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais de expedientes necessários para realização de serviços administrativos que são de relevante interesse público.

CREDOR: **ECO COMUNICACOES ELETRONICAS LTDA ME**

PROCESSO: 216/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de pontos de conexão de rede com tecnologia VPN/MPLS.

VALOR: R\$ 8.506,70 (oito mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a instalação de pontos de conexão necessários para a rede interna da Empresa.

CREDOR: **ELÉTRICA TAKEI COMÉRCIO LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos
VALOR: R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais elétricos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **FACCHINI S/A**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 3.866,67 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 3.057,69 (três mil e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS**

PROCESSO: 233/2010
OBJETO: Fornecimento de credits de vale transporte.
VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de vale transporte.

CREDOR: **HORWATH TUFANI, REIS & SOARES AUDITORES INDEPENDENTES**

PROCESSO: 111/2007
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria independente.

VALOR: R\$ 2.948,13 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria os serviços contratados, que são obrigatórios para os controles administrativos e operacionais da empresa, que presta serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **HUMANIST SISTEMAS LTDA**

PROCESSO: 616/2008
OBJETO: Manutenção mensal do módulo de ponto eletrônico do software RH Máster Manager, SN: 1000-COC4E386D6-603203-228, versão para até 4.000 funcionários.

VALOR: R\$ 1.310,05 (um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando problemas aos registros de ponto de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **LIBERALINO SAMUEL MOTA ME**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas
VALOR: R\$ 703,20 (setecentos e três reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das ferramentas necessárias para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **LION GRAPHIC ARTES GRÁFICAS LTDA-ME**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços graficos
VALOR: R\$ 806,84 (oitocentos e seis reais e oitenta e

quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços da grafica da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **LUIZA BENEDITO TOMAS OKADA - ME.**

PROCESSO: 204/2010
OBJETO: Locação de container metálico.
VALOR: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do container necessário para a realização dos trabalhos cotidianos da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de acabamento
VALOR: R\$ 4.215,00 (quatro mil, duzentos e quinze reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico
VALOR: R\$ 2.946,60 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais elétricos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de ferramentas
VALOR: R\$ 1.268,98 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das ferramentas necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **NIPO SANTO AMARO MOTO SERRAS LTDA.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de veículos
VALOR: R\$ 1.482,24 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção dos veículos e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**

PROCESSO: 283/2009
OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
VALOR: R\$ 85.079,78 (oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.

CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**

PROCESSO: 127/2010
OBJETO: Aquisição de RR2C.
VALOR: R\$ 23.603,10 (vinte e três mil, seiscentos e três reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **SOUZA & LORES MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de moveis e utensilios
VALOR: R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a aquisição de moveis e utensilios necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **TECNOFREF INDÚSTRIA LTDA.**

PROCESSO: 409/2009
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VALOR: R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizo na entrega do material necessário para as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **TRACBEL S/A**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 1.230,15 (um mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **TRACBEL S/A.**

COMPRA DIRETA
OBJETO: Manutenção de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 1.823,54 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção das maquinas e equipamentos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material elétrico
VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais elétricos necessários para realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

PROCESSO: 457/09
OBJETO: Recarga de gases acetileno e oxigênio.
VALOR: R\$ 181,26 (cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/11/2010.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos gases que serão utilizados pelo Setor de Soldas de nossa Serralheria.

Guarulhos (SP), 26 de novembro de 2010
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010 – Registro de preços para aquisição de diversos filtros para veículos e equipamentos. **Abertura 14/12/2010 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 505/2010.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010 – Contratação de empresa especializada para execução de galeria para captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação da Rua Antonio dos Santos, Rua Zeferino de Freitas, Rua Marcondes Munhoz e Rua Teófilo Castanho, loteamento Parque São Miguel, Bairro Pimentas. **Abertura 14/12/2010 às 11:00 horas.** Processo Administrativo nº 504/2010.

OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 414/2010, torna público a homologação da **Tomada de Preços nº 008/2010**, que trata da contratação de empresa para executar obras de galeria para captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica na Rua Asteróide (trecho: Rua Láctea e Rua Adutora), loteamento Parque Primavera, Bairro Invernada, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.**

Processo Administrativo nº 450/2010, torna público a homologação da **Tomada de Preços nº 009/2010**, que trata da contratação de empresa especializada para executar obras de galeria para captação de águas pluviais, guias, sarjetas, sarjetões, pavimentação asfáltica e concretagem de Vuela na Rua Nova Itarana e Vuela laçu, Jardim Presidente Dutra, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.**

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
Pres. Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 213/2010 torna público o Contrato nº **105/2010. Pregão Eletrônico nº 025/2010. Objeto:** Aquisição de blocos de concreto estrutural.

Contratada: Guianova Comércio de Premoldados Ltda. Epp.. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 52.800,00 - assinado: 24/11/2010.

Processo nº: 454/2010 torna público o Contrato nº **104/2010. Pregão Presencial nº 039/2010. Objeto:** Aquisição de botina de alta temperatura. **Contratada:** Comercial Campos Comércio de Uniformes em Geral Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 72.750,00 - assinado: 25/11/2010.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 049/2010 – Contratada: Indústria Mecânica Katumari Ltda-Me. **Objeto:** Conserto e usinagem de peças em geral. **Requisição nº 02427/2010. Valor:** R\$ 16.000,00. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Data:** 23/11/2010.

Guarulhos, 25 de novembro de 2010.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
Gerente de Recursos Materiais

SAAE

PORTARIANº 23.263

de 22 de novembro de 2010
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01,5. 726/01 e 6.718/10, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE,

N O M E I A, a contar de 14/08/2010; Sr. **Milton Vieira**;

Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, lotado no DMO/Seção de Distribuição Controle de Serviços.

PORTARIANº 23.264

de 22 de novembro de 2010
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Engº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 5130/2010 – SAAE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a partir de 26/10/2010, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída através da Portaria nº 21.910/2010.

PORTARIANº 23.265

de 22 de novembro de 2010
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 4553/2010 – SAAE, **RESOLVE:** Artigo 1º - Prorrogar a contar de 30/11/2010, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída através da Portaria nº 21.898/2010.

PORTARIANº 23.266

de 22 de novembro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 1307/2010 – SAAE, **RESOLVE:** Artigo 1º - Prorrogar a partir de 20/11/2010, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída através da Portaria nº 21.895/2010.

Engº **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**
SUPERINTENDENTE

Registrada na Divisão de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em vinte e dois de novembro de dois mil e dez.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Divisão de Administração de Recursos Humanos

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: COOPERABRASIL - COOP. DOS PROF. NO TRANSP. ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS DO BRASIL.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves.. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.695,75 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREADOR: GIRO WORLD TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 60.245,25 (sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e Manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..

CREADOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos tipo utilitários leves. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 77.253,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação da locação é necessária pois atenderá aos serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREADOR: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 180.267,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais aos Departamentos de Obras e manutenção, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade..

CREADOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 18.408,00 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais), R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicidade institucional tem por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia..

CREADOR: ALEX DE SOUZA PINTO - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/006763.

OBJETO: Aquisição de material odontológico. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.214,85 (dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizado no atendimento dos servidores no ambulatório odontológico..

CREADOR: DIVISOPLAC DIVISÓRIAS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007707.

OBJETO: Aquisição de fechadura tubular. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada na substituição de fechaduras de diversas salas da autarquia..

CREADOR: EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009048.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento

de peças e acessórios genuínos ford. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 198,29 (cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010. JUSTIFICATIVA: Os materiais são indispensáveis, pois se trata de peças e acessórios de reposição utilizados em veículos da marca Ford..

CREADOR: FREITAS COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007487.

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto tipo intertravado. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Material necessário para a realização dos procedimentos de reposição de pavimentos de paralelepípedos e lajotas danificados em razão de atividades das equipes de manutenção de rede / ramal de água..

CREADOR: NOVA AMÉRICA DENTAL LTDA .M.E.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/006763.

OBJETO: ref a aquisição de material odontológico. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.395,40 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Necessário no atendimento dos servidores, no ambulatório odontológico..

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on line de vales alimentação e vales refeição..

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 298.769,12 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), R\$ 978,40 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.

OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 37.063,70 (trinta e sete mil e sessenta e três reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários..

CREADOR: SERSIL TRANSPORTES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009227.

OBJETO: Locação de veículos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O contrato de locação é necessário para a realização de serviços de manutenção em redes e ligações de água e de esgoto e na realização de manobras nas áreas sujeitas a rodízio no abastecimento, no Município de Guarulhos..

CREADOR: VENDOR-TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIP. HIDRÁULICOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007283.

OBJETO: Aquisição de chave para monobra de porcas de hidrante. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta desta ferramenta, impedirá as equipes de manutenção e manobra, terem acesso aos bocais dos hidrantes instalados nas vias públicas.

CREADOR: BONALIMENT ALIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/008901.

OBJETO: Fornecimento de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências sa autarquia. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o desenvolvimento de eventos realizados na Autarquia.

CREADOR: MARQUES ABREU GRÁFICA LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007490.

OBJETO: Confecção de impressos e pastas de processos. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada nas atividades de expediente da Autarquia..

CREADOR: BANDEIRANTE ENERGIA S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/006816.

OBJETO: Cessão de direito de compartilhamento da rede elétrica. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.753,48 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial a Divisão de Informática da autarquia para a instalação de fibra óptica para interligar a unidade Central ao Centro Operacional Cidade Martins.

CREADOR: BOM PREÇO BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007188.

OBJETO: Fornecimento de peças originais para reparo e manutenção preventiva em bombas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 85.029,25 (oitenta e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para manutenção corretiva e preventiva de bombas existentes nas estações de bombeamento de água da autarquia..

CREADOR: CENTRAL GRAFICA E COPIADORA

LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007490.

OBJETO: Aquisição de impressos e pastas de processos com visor.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada nas atividades de expediente da Autarquia.

CREADOR: GERALDO DE ANTONIO EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2010/006679.

OBJETO: Aquisição de manobreadores manuais, varetas de aço flexível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta deste material impedirá a manobra de varetas de desobstrução de rede coletora e ramal de esgoto sanitário..

CREADOR: GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001536.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para emissão simultânea de contas de água.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.003,45 (oito mil e três reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para a comunidade no que se refere as informações do consumo de água através emissão simultânea da conta de água fazendo parte do programa de informação e comunicação a população..

CREADOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989.

OBJETO: Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.158,00 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de monitorização são necessários para a continuidade do programa de educação ambiental de uso público do parque Cabuçu.

CREADOR: NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/004308.

OBJETO: Fornecimento de tubos de pvc. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 61.188,60 (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária para a execução de obras devido o crescimento vegetativo da população.

CREADOR: RETPEÇAS PEÇAS E MOTORES LTDA. EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2009/007686.

OBJETO: Contratação de serviços para usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.856,99 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de peças de reposição utilizados em veículos e máquinas..

CREADOR: FATOR GENTE EVENTOS S/S LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007811.

OBJETO: Contratação de palestra motivacional orçamento domestico. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na semana de prevenção de acidentes de trabalho - SIPAT 2010..

CREADOR: HOUSE COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007474.

OBJETO: Contratação de serviço de desmontagem e reforma e instalação de divisorias de ambientes.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para melhorar a eficiência e o atendimento ao cliente interno..

CREADOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009221.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREADOR: INCORP EDUCAÇÃO CORPORATIVA E EVENTOS LTDA- ME

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008037.

OBJETO: Participação de servidores no curso secretária de coadjuvante à protagonista - a gestão da carreira em suas mãos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidores para diversas áreas da Autarquia..

CREADOR: UNIÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007812.

OBJETO: Participação de servidor no curso de flash cs4.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2010.

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de servidor do departamento de comunicação social.

Guarulhos, 26 de novembro de 2010

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 24/11/2010 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

CREADOR: IMPRENSA NACIONAL

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009222.

OBJETO: ref a publicações oficiais do diário oficial da união. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 242,96 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/11/2010.

JUSTIFICATIVA: Para publicação de resumos de editais da Autarquia conforme prevê artigo 21 da Lei Federal 86666/93..

Guarulhos, 26 de novembro de 2010

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

SUPERINTENDENTE

ABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/10 – Proc 8315/10 – Contratação de empresa especializada p/ execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telemetria e telecomando das unidades operacionais do SAAE. - **ABERTURA: 06/01/2011 às 10 horas(*)**.

PREGÃO PRESENCIAL 061/10 – Proc 8101/10 – Aquisição de parafusos tipo "T", acessórios para flanges, caps, curvas, luvas de correr, luvas tripartida, reduções, válvulas de gaveta e tampão circular.

ABERTURA 10/12/2010, às 14 horas(*).

(*) Aquisição edital através de CD-R Gravável ou site: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063 ou ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br .

Diretoria de Administração

ZOONOSES

2436-3666

Rua Santa Cruz do Descalvado, 506
Jardim Triunfo

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2475-9444

Rua das Rosas s/nº
Vila Tijuco

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do  **Fácil**
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Rua Particular, 29
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CIR Coordenadoria da Igualdade Racial
 R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

CIPPD Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
 Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta
Telefone: 6483-4973

CJ Coordenadoria da Juventude
 Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2408-5604

CM Coordenadoria da Mulher
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CRF Coordenadoria de Relações Federativas
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI Coordenadoria de Relações Internacionais
 Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137